




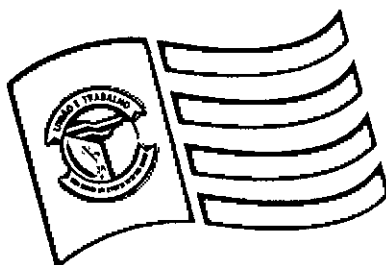
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>01</u>
 RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMBJ/MA	Nº 182/2023

PE 024/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO


Nº 024/2023

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social	DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2024
	HORÁRIO: 10h00min (dez horas)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>02</u>
 RUBRICA

Ao Exmo, Senhor,
EVANDIEL MEIRELES
Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimento.

NESTA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços para fins de fundamentação de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, durante o exercício de 2024.

Prezado,


A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 vem solicitar que sejam realizadas pesquisas de preços em face dos produtos especificados em anexo para formalização de processo de contratação, assim como a elaboração de termo de referência.

A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

Bom Jardim/MA, 04 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,


Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>03</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

Ao Exmo, Senhor,
EVANDIEL MEIRELES
Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimento.

NESTA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços para fins de fundamentação de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, durante o exercício de 2024.

Prezado,

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 30.323.100/0001-55, vem solicitar que sejam realizadas pesquisas de preços em face dos produtos especificados em anexo para formalização de processo de contratação, assim como a elaboração de termo de referência.

A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

Bom Jardim/MA, 04 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

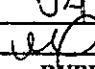
Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretaria Mún. de Educação
Portaria nº 02.2021 - GAR/PMB

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA Nº 002.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>04</u>
 RUBRICA

Ao Exmo, Senhor,
EVANDIEL MEIRELES
Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimento.

NESTA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços para fins de fundamentação de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, durante o exercício de 2024.

Prezado,

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, vem solicitar que sejam realizadas pesquisas de preços em face dos produtos especificados em anexo para formalização de processo de contratação, assim como a elaboração de termo de referência.

A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

Bom Jardim/MA, 04 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,


WAGNER DE ARAÚJO VARÃO

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 004.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>05</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

Ao Exmo, Senhor,
EVANDIEL MEIRELES
Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimento.

NESTA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços para fins de fundamentação de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, durante o exercício de 2024.

Prezado,

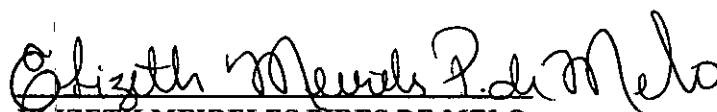
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 vem solicitar que sejam realizadas pesquisas de preços em face dos produtos especificados em anexo para formalização de processo de contratação, assim como a elaboração de termo de referência.

A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

Bom Jardim/MA, 04 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,



ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 122.2022 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>06</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento/serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento/serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>07</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 4.1.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:


- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 08
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000			
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000			
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000			
TOTAL						

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.4. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor da bomba.

6.5. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.6. O critério de disputa será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/serviço da secretaria solicitante.

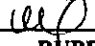
8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.

8.3. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>09</u>
 RUBRICA

8.4. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

8.5. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

8.6. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

8.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

10.5. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>10</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

10.6. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

10.7. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

11. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

11.2. Em caso de entrega de materiais com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

Bom Jardim/MA, 04 de dezembro de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Joselma Lílian Cunha Ferreira
Secretária Municipal de Educação

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Wagner de Araújo Varão
WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Elizeth Meireles Pires de Melo
ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>11</u>
<u>lll</u> RUBRICA

Aos (Às) Excelentíssimos (as) Senhores (as)

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social, estamos encaminhando em anexo, o Relatório de Cotação realizado junto ao SINC CONTRATA, ANP e Banco de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

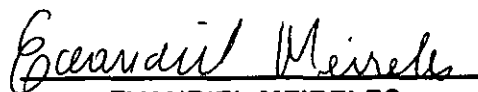
A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas de banco de dados, físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Segue em anexo nos autos, documentação comprobatória da pesquisa de preços ao qual resultou em preço médio final. Tudo é realizado de modo a obter o preço médio como também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

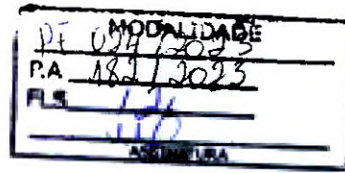
Por fim, segue em anexo mapa de apuração de preços unitários com demais documentações pertinente ao processo, que serviram de base para a pesquisa.

Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023.



EVANDIEL MEIRELES

Gestão de Compras e Suprimentos
Portaria Nº 113/2022 - GB



Relatório de Cotação: COMBUSTÍVEL

Pesquisa realizada entre 21/11/2023 12:19:02 e 07/12/2023 10:44:12

Relatório gerado no dia 08/12/2023 14:54:03 (IP: 2804.4384:2a08:c700:e496:35e1:706c:2f82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) GASOLINA COMUM	3	205.000 Litros	R\$ 5,61 (un)	-	R\$ 5,61	R\$ 1.150.050,00
2) ÓLEO DIESEL COMUM	3	380.000 Litros	R\$ 5,89 (un)	-	R\$ 5,89	R\$ 2.238.200,00
3) ÓLEO DIESEL S10	3	480.000 Litros	R\$ 6,00 (un)	-	R\$ 6,00	R\$ 2.880.000,00

Valor Global: R\$ 6.268.250,00

Detalhamento dos Itens

Item: 1) GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,61 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 5,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Quantidade	Descrição	Observação
205.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA
Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Biritinga/BA..
Descrição: Gasolina - Uso Para Automotivos Classificação Comum, Índice De Octanagem: lad 87 Min,
CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 10/11/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:202023 / UASG:983371
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400.000
Unidade: Litro
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.357.205/0001-17	POSTO BIRITINGA LTDA	R\$ 5,88
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,51
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum Etanol Diesel Comum Diesel S10 e Arla 32) para abastecimento da frota desta municipalidade
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Dctanagem: lad 87 Min
CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 09/11/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão 692023 / UASG:987979
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 35.000
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.837.862/0001-06	RODO WALL AUTO POSTO LTDA	R\$ 5,50
VENCEDOR		
76.291.202/0001-00	AUTO POSTO COSACO LTDA	R\$ 5,51

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,44
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
Objeto: Ref 0 presente procedimento licitatorio tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada diesel S10 e arla) para os veículos do 2º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PASSO DE TORRES/SC, nos quantitativos especificações e demais condições constantes no Edital e anexos
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso Para Automotivos Classificação Comum Índice De Dctanagem lad 87 Min
CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 27/10/2023 08:45
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:502023 / UASG:988323
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: Litro
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.387.686/0024-74	REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,43
VENCEDOR		
14.375.176/0003-02	MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	R\$ 5,45



PE	MODALIDADE
010/2023	
P.A	182/2023
FLS	13

Item 2: ÓLEO DIESEL COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,85 (em)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,89

Quantidade	Descrição	Observação
380.000 Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Boqueirão	Data: 25/09/2023 20:07
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM COM AUSÊNCIA DE IMPUREZAS	SRP: SIM
	Identificação: 257211
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 250.000
	Unidade: L
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.559.206/0001-84	DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 5,48
26.917.738/0001-01	MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 6,29

Preço PMS 1:

R\$ 5,85

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: 00004221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mês/Ano: 01/09/2023 00:00:00
UF: MA
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 5,94

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: 00004221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mes/Ano: 01/08/2311 00:00:00
UF: RS
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Não



Item 2 ÓLEO DIESEL S10

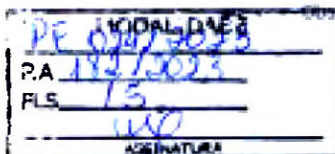
Preço Estimado: R\$ 6,00

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Quantidade	Descrição	Valor	Validação
480.000 Litros	ÓLEO DIESEL S10		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 5,99***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão Prefeitura Municipal de Piên	Data: 30/10/2023 08:00
Objeto Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de Óleo diesel S10, para 3 (três) meses para manutenção de veículos da Frota Municipal do Município de Piên	Modalidade Processo dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10 Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de Óleo diesel S10, para 3 (tres) meses para manutenção de veículos da Frota Municipal do Município de Piên.	Identificação: PMDP-512023-Processo dispensa
	Lote/Item 1/1
	Ata: N/A
	Fonte sistema.pien.pr.gov.br 7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 48.000
	Unidade: LT
	UF: PR

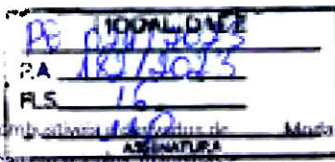
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.518.750/0001-61	AUTO POSTO BOUARD LTDA	R\$ 5,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 6,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó	Data: 25/09/2023 10:33
Objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência	Modalidade Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 Uso: automotivo apresentação biodiesel, composição concentração enxofre 10mg kg - ÓLEO DIESEL S10 Uso: automotivo, apresentação: biodiesel composição: concentração enxofre 10mg kg	Identificação: 255414
	Lote/Item 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.327.391/0001-77	R.A INACIO COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 6,02***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Órgão: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Data: 14/09/2023 15:24

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: ÓLEO DIESEL B S10 - Com ausência de impurezas. - ÓLEO DIESEL B S10 - Com ausência de impurezas

Identificação: 255598

Lote/Item: 1/3

Ata: [Lnk Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 250 000

Unidade: L

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.220.972/0002-30	J F SOARES CIA LTDA	R\$ 6,02
VENCEDOR		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de acesso às Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir informações de fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 07/12/2023 10:44:24
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Piên/PR
sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 03/12/2023 18:25:47
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



PE 0190745853
 P.A. 182/2023
 FLS. 19
 ASSINATURA

03/12/2023	03/12/2023	BA	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	85	R\$R	6,04	0,246		0,246	0,246
03/12/2023	03/12/2023	SUCRESTE	SÃO PAULO	OLEO DIESEL	466	R\$R	6,05	0,250		0,250	0,250
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	SERGIPÊ	OLEO DIESEL	15	R\$R	5,80	0,255		0,255	0,255
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	35	R\$R	5,86	0,222		0,222	0,222
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	ACRÍ	OLEO DIESEL 510	85	R\$R	7,24	0,402		0,402	0,402
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL 510	27	R\$R	6,11	0,261		0,261	0,261
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	AMAPÁ	OLEO DIESEL 510	11	R\$R	6,33	0,270		0,270	0,270
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL 510	46	R\$R	6,47	0,267		0,267	0,267
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL 510	215	R\$R	5,89	0,248		0,248	0,248
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	CEARÁ	OLEO DIESEL 510	128	R\$R	6,14	0,267		0,267	0,267
03/12/2023	03/12/2023	CENTRO OESTE	ESPÍRITO SANTO	OLEO DIESEL 510	24	R\$R	6,30	0,263		0,263	0,263
03/12/2023	03/12/2023	SUCRESTE	ESPÍRITO SANTO	OLEO DIESEL 510	88	R\$R	6,14	0,228		0,228	0,228
03/12/2023	03/12/2023	CENTRO OESTE	GOIÁS	OLEO DIESEL 510	142	R\$R	6,11	0,277		0,277	0,277
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	PARANÁ	OLEO DIESEL 510	170	R\$R	6,04	0,242		0,242	0,242
03/12/2023	03/12/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL 510	53	R\$R	6,30	0,267		0,267	0,267
03/12/2023	03/12/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL 510	43	R\$R	6,35	0,213		0,213	0,213
03/12/2023	03/12/2023	SUCRESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL 510	190	R\$R	6,06	0,253		0,253	0,253
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	PARÁ	OLEO DIESEL 510	100	R\$R	6,43	0,318		0,318	0,318
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	PARANÁ	OLEO DIESEL 510	48	R\$R	6,02	0,208		0,208	0,208
03/12/2023	03/12/2023	BA	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL 510	202	R\$R	6,09	0,218		0,218	0,218
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL 510	133	R\$R	5,87	0,254		0,254	0,254
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	PIAUÍ	OLEO DIESEL 510	41	R\$R	6,18	0,217		0,217	0,217
03/12/2023	03/12/2023	SUCRESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL 510	221	R\$R	6,15	0,273		0,273	0,273
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL 510	30	R\$R	6,24	0,247		0,247	0,247
03/12/2023	03/12/2023	BA	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL 510	253	R\$R	6,08	0,235		0,235	0,235
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL 510	49	R\$R	6,80	0,209		0,209	0,209
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL 510	17	R\$R	6,70	0,225		0,225	0,225
03/12/2023	03/12/2023	BA	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL 510	153	R\$R	6,17	0,243		0,243	0,243
03/12/2023	03/12/2023	SUCRESTE	SÃO PAULO	OLEO DIESEL 510	173	R\$R	6,21	0,269		0,269	0,269
03/12/2023	03/12/2023	NORDESTE	SERGIPÊ	OLEO DIESEL 510	24	R\$R	5,82	0,232		0,232	0,232
03/12/2023	03/12/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL 510	40	R\$R	6,14	0,239		0,239	0,239

Pregão/Concorrência Eletrônica



PE 094/2022	MODALIDADE
PA 182/2023	880749.372022
FLS 20	S225/2022 (198)
	PREC. Nº
	50
	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00037/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA de 13/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 094/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00037/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Cândido Mendes- MA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200.000**Valor Referência:** R\$ 6,9900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: E A GUIMARAES LTDA, pelo melhor lance de 0,5000 % (valor com desconto: R\$ 6,9551) e a quantidade de 200.000 Litro .

Item: 2**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 550.000**Valor Referência:** R\$ 8,5900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: E A GUIMARAES LTDA, pelo melhor lance de 0,5000 % (valor com desconto: R\$ 8,5471) e a quantidade de 550.000 Litro .

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50.000**Valor Referência:** R\$ 7,1500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: E A GUIMARAES LTDA, pelo melhor lance de 0,5000 % (valor com desconto: R\$ 7,1143) e a quantidade de 50.000 Litro .

Histórico**Item: 1 - Gasolina**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	----------	--------------------	--------------------

01.660.321/0001-85 E A
GUIMARAES
LTDA

Marca: anp
Fabricante: anp
Modelo / Versão: anp

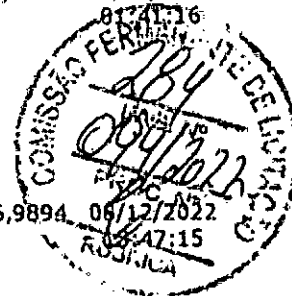
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gasolina nos termos do edital
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Não

Não

200.000 0,5000 % R\$ 6,9551 13/12/2022

MODALIDADE	PE 024/2023
PA	182/2023
FLS	21
SIGNATURA	[Assinatura]



27.190.002/0001-47 CONTROLLER
AUTOMACAO
LTDA

Marca: pex
Fabricante: pex
Modelo / Versão: gas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação:
Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Porte da empresa: ME/EPP

Sim

Sim

200.000 0,0100 % R\$ 6,9894 08/12/2022

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 6,9894	27.190.002/0001-47	13/12/2022 09:00:02:143
0,5000 %	R\$ 6,9551	01.660.321/0001-85	13/12/2022 09:00:02:143

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
27.190.002/0001-47	13/12/2022 09:23:40:410	13/12/2022 09:28:40:410	Tempo para envio de lance expirou	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 09:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2022 09:20:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 09:23:40	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	13/12/2022 09:23:40	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	13/12/2022 09:28:41	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:28:40 de 13/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, CPF/CNPJ: 27.190.002/0001-47.
Encerramento	13/12/2022 09:28:41	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	14/12/2022 10:15:23	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, pelo melhor lance de 0,5000%.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 10:16:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 12:10:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85.
Habilitação de fornecedor	14/12/2022 12:33:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, pelo melhor lance de 0,5000%.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.660.321/0001-85	E A GUIMARAES LTDA	Não	Não	550.000	0,5000 %	R\$ 8,5471	13/12/2022 01:41:16

Marca: anp
Fabricante: anp
Modelo / Versão: anp
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: óleo diesel
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

27.190.002/0001-47 CONTROLLER
AUTOMACAO
LTDA

Sim

Sim 550.000 0,0100 % R\$ 8,5892

DE 09/12/2022
P.A. 182/2023
FLS
ASSINATURA

Marca: pex
Fabricante: pex

Modelo / Versão: diesel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo Biodiesel

Porte da empresa: ME/EPP

Agresenh: Com

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 8,5892	27.190.002/0001-47	13/12/2022 09:00:02:143
0,5000 %	R\$ 8,5471	01.660.321/0001-85	13/12/2022 09:00:02:143

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
27.190.002/0001-47	13/12/2022 09:23:55:027	13/12/2022 09:28:55:027	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 09:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2022 09:20:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 09:23:55	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	13/12/2022 09:23:55	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	13/12/2022 09:28:56	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:28:55 de 13/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, CPF/CNPJ: 27.190.002/0001-47.
Encerramento	13/12/2022 09:28:56	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	14/12/2022 10:15:28	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, pelo melhor lance de 0,5000%.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 10:16:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 12:11:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85.
Habilitação de fornecedor	14/12/2022 12:33:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.660.321/0001-85	E A GUIMARAES LTDA	Não	Não	50.000	0,5000 %	R\$ 7,1143	13/12/2022 01:41:16
	Marca: anp						
	Fabricante: anp						
	Modelo / Versão: anp						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: óleo diesel 500						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,5000 %	R\$ 7,1143	01.660.321/0001-85	13/12/2022 09:00:02:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	13/12/2022 09:10:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/12/2022 09:20:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 09:24:02	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2022 09:24:02	Item encerrado para lances.
Acelte de proposta	14/12/2022 10:15:35	Acelte individual da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, pelo melhor lance de 0,5006%
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 10:16:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85.
Habilitação de fornecedor	14/12/2022 12:33:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2022 14:31:49	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85.

P.A. 182/2023
 FLS 23
 ASSINATURA



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/12/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2022 09:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2022 09:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:10:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 09:20:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/12/2022 09:20:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/12/2022 09:20:06	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/12/2022 09:23:40	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2022 09:23:40	Sr. Fornecedor CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.190.002/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:28:40 do dia 13/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/12/2022 09:23:55	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2022 09:23:55	Sr. Fornecedor CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.190.002/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:28:55 do dia 13/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/12/2022 09:24:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 09:28:41	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 09:28:40 de 13/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.190.002/0001-47.
Sistema	13/12/2022 09:28:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 09:28:56	O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 09:28:55 de 13/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, CPF/CNPJ 27.190.002/0001-47.
Sistema	13/12/2022 09:28:56	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 09:30:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

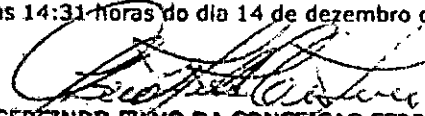
Pregoeiro	14/12/2022 10:16:23	Para E A GUIMARAES LTDA - Bom dia! a licitante esta convocada para juntar proposta adequada no prazo de duas horas sob pena de desclassificação.
Sistema	14/12/2022 10:16:30	Senhor fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/12/2022 10:16:39	Senhor fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85 solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	14/12/2022 10:16:47	Senhor fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85 solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	14/12/2022 12:10:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/12/2022 12:11:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	14/12/2022 12:33:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/12/2022 12:34:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recurso: 14:00:00.

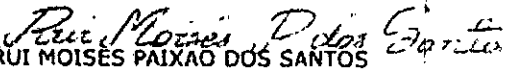
MODALIDADE	03/02/2023
P.A.	182/2023
FLS.	24
ASSINATURA	

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/11/2022 15:45:29	
Abertura da sessão pública	13/12/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/12/2022 09:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/12/2022 09:30:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	13/12/2022 17:22:04	Previsão de reabertura: 14/12/2022 08:40:00; Devido ao término do horário de expediente.
Reativação	14/12/2022 10:04:10	
Abertura do prazo	14/12/2022 12:33:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/12/2022 12:34:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/12/2022 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:31 horas do dia 14 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


GERÇINDO FILHO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Pregoeiro Oficial


RUI MOISÉS PAIXÃO DOS SANTOS
Equipe de Apoio


JOSE DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

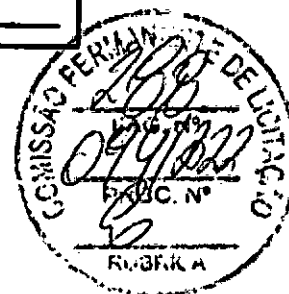
Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Pregão Nº 00037/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



01.660.321/0001-85 - E A GUIMARAES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina	Litro	200000	R\$ 6,9900	-	0,5000%
Marca: anp Fabricante: anp Modelo / Versão: anp Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gasolina nos termos do edital					Valor c/ Desconto: R\$ 6,9551	Valor c/ Desconto: R\$ 1.391.020,0000
2	Óleo diesel	Litro	550000	R\$ 8,5900	-	0,5000%
Marca: anp Fabricante: anp Modelo / Versão: anp Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: óleo diesel					Valor c/ Desconto: R\$ 8,5471	Valor c/ Desconto: R\$ 4.700.905,0000
3	Óleo diesel	Litro	50000	R\$ 7,1500	-	0,5000%
Marca: anp Fabricante: anp Modelo / Versão: anp Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: óleo diesel 500					Valor c/ Desconto: R\$ 7,1143	Valor c/ Desconto: R\$ 355.715,0000

Total do Fornecedor: R\$ 6.447.640,0000

Valor Global da Ata: R\$ 6.447.640,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

➔ Pregão/Concorrência Eletrônica



PE 094/2022	JODALIDADE
P.A. 182/2023	
FLS. 26	
ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00037/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:33 horas do dia 14 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00037/2022, referente ao Processo nº 094/2022, o Pregoeiro, Sr(a) GERCINDO FILHO DA CONCEICAO FERREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Referência:** R\$ 6,9900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: E A GUIMARAES LTDA , pelo melhor lance de 0,5000 % (valor com desconto: R\$ 6,9551) e a quantidade de 200.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/12/2022 14:33:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, Melhor lance: 0,5000 %

Item: 2**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 550.000**Valor Referência:** R\$ 8,5900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: E A GUIMARAES LTDA , pelo melhor lance de 0,5000 % (valor com desconto: R\$ 8,5471) e a quantidade de 550.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/12/2022 14:33:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, Melhor lance: 0,5000 %

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50.000**Valor Referência:** R\$ 7,1500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

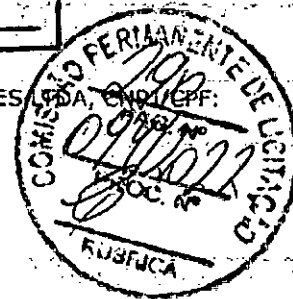
Adjudicado para: E A GUIMARAES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 (com desconto: R\$ 7,1143) e a quantidade de 50.000 Litro.

PROPOSTA Nº	01.660.321/0001-85
RA	182/2023
FLS	27
ASSINATURA	U10
OBSERVAÇÕES	

Eventos do Item

Evento	Data
Adjudicado	14/12/2022 14:33:38

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E A GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.321/0001-85, Melhor lance: 0,5000 %



Fim do documento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP
ATA DE REGISTRO Nº 037/2022

O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO de Cândido Mendes - MA, situada na Rua Professor Caxias, nº 09, Centro, Cândido Mendes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.505/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Cunha Filho, portador da cédula de identidade nº 187533420010 SSP/MA e do CPF nº 020.606.213-30, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico Nº 037/2022-CPL/PMCM, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-PMCM, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Cândido Mendes- MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LT	200.000	R\$ 6,95	R\$ 1.391.020,00
2.	OLEO DIESEL S10	LT	550.000	R\$ 8,54	R\$ 4.700.905,00
3.	OLEO DIESEL COMUM	LT	50.000	R\$ 7,11	R\$ 355.715,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.447.640,00

O Valor Global da Ata é de R\$ 6.447.640,00 (sies milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

2.2. Empresa Beneficiária da ata de Registro de Preço: **E A GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.321/0001-85, situada na Avenida Santos Dumond, 78,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO

Canário, Turiaçu-MA, CEP 65278-000, neste ato representado pelo Sr. **ERINALDO ARAÚJO GUIMARAES**, inscrito no CPF Nº 792.433.803-97

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO



9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a publicação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA serão convocadas pela Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

5.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio.

5.1.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.1.3. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

5.1.4. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

5.1.5. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

5.1.6. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas dos órgãos requisitantes.

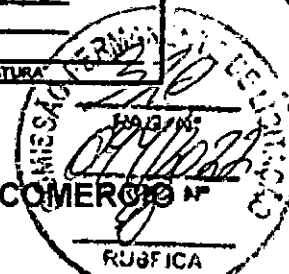
5.1.7. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município - DOM assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

5.1.8. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do objeto, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO** do registro e a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

5.1.10. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio afim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

5.1.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO



5.1.12. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes- MA, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor.

5.1.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.14. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.15. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.16. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Cândido Mendes tem decreto é?

5.1.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.18. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio** o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência da Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.19. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante do carona.

6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

6.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato Administrativo** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO



a) **impedimento** de licitar e contratar com o Município de Cândido Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

b) **multa de 10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

6.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

a) **advertência**;

b) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

6.5. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

6.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cândido Mendes- MA.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

6.8. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de, até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO



autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 037 /2022 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes e do Fornecedor Beneficiário.

Cândido Mendes, 03 de janeiro de 2022.

Edmilson Cunha Filho
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio
ORGÃO GERENCIADOR

E A GUIMARAES LTDA
CNPJ sob o nº 01.660.321/0001-85
Representado pelo Sr. ERINALDO ARAÚJO GUIMARAES
BENEFICIÁRIA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

MODALIDADE	DE 02072023
PA	18279073
FLS	34
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>



CPF:	CPF:
------	------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP

ATA DE REGISTRO Nº 037/2022

O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO de Cândido Mendes - MA, situada na Rua Professor Casias, nº 09, Centro, Cândido Mendes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.505/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Cunha Filho, portador da cédula de identidade nº 187533420010 SSP/MA e do CPF nº 020.606.213-30, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico Nº 037/2022-CPI/PMCM, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022-PMCM, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.069/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Cândido Mendes - MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

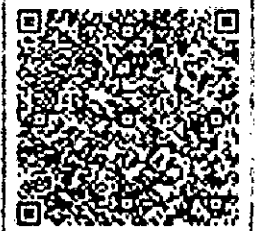
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade fornecida (res) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	L1	200.000	R\$ 6,95	R\$ 1.391.020,00
2.	OLEO DIESEL STD	L1	550.000	R\$ 8,54	R\$ 4.700.905,00
3.	OLEO DIESEL COMUM	L1	50.000	R\$ 7,11	R\$ 355.715,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.447.640,00

O Valor Global da Ata é de R\$ 6.447.640,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

2.2. Empresa Beneficiária da ata de Registro de Preço: E. A. GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.321/0001-85, situada na Avenida Santos Dumont, 78, Canário, Turiaçu-MA, CEP 65778-000, neste ato representado pelo Sr. ERINALDO ARAÚJO GUIMARAES, inscrito no CPF Nº 792.433.803-97

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbc0ff5ee399b9a1c66e6d0dcefe908b2ea5755b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O ORCODE AO LADO



DE 01099ALDACS
P.A 182/2023
FLS 35
ASSINATURA



3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

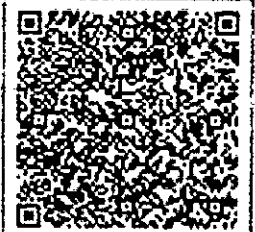
7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

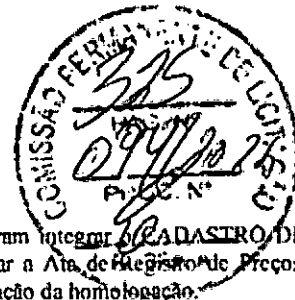
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbc0ff5ee399b9a1c68e6d0dcefe908b2ee5755b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DE	130210402
P.A	182/2023
FLS	36
	<i>[assinatura]</i>
	ASSINATURA



5.1. Após a publicação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA serão convocadas pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

5.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio.

5.1.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.1.3. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

5.1.4. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

5.1.5. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

5.1.6. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, e as licitantes vencedoras e, se houver, as presas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas dos órgãos requisitantes.

5.1.7. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município - DOM assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

5.1.8. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do objeto, para futura contratação, obrigando-se o BENEFICIÁRIO do registro e a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

5.1.10. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

5.1.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.12. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor.

5.1.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.14. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão malizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.15. Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.16. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Cândido Mendes tem decreto 6?

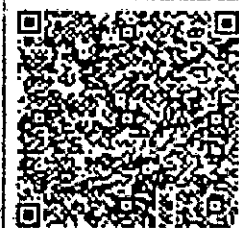
5.1.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

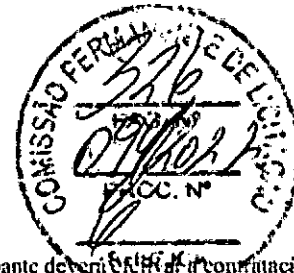
<https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbc0ff5ee399b9a1c66e6d0dcefe908b2ee5755b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PE 0100AL DAGE
P.A. 182/2023
FLS. 37
ASSINATURA



Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.18. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência da Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.1.19. A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante do carona.

6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

6.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato Administrativo e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Cândido Mendes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 10% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

6.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

6.5. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

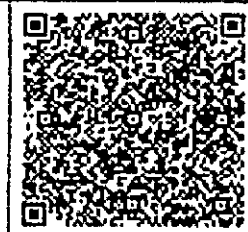
6.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA.

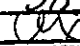
O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

6.8. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. CONDIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbc0ff5e399b9a1c66e6d0dcefe908b2ee5755b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MODALIDADE	PE 020/2023
PA	182/2023
FLS	38
ASSINATURA	



7.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2022 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes e do Fornecedor Beneficiário.

Cândido Mendes, 03 de janeiro de 2022.

Edmilson Cunha Filho
Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio
ÓRGÃO GERENCIADOR

E. A. GUIMARAES LTDA
CNPJ : 06.011.660.321/0001-85
Representado pelo Sr. ERINALDO ARAÚJO GUIMARAES
BENEFICIARIA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____
Nome: _____
CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

O Município de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO de Cândido Mendes - MA, situada na Rua Professor Caxias, nº 09, Centro, Cândido Mendes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.505/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Cunha Filho, portador da cédula de identidade nº 187533420010 SSP/MA e do CPF nº 020.606.213-30, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos Produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico Nº 032/2022-CPI/PMCM, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PMCM, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbc0ff5ee399b9a1c66e6d0dcefe908b2ee5755b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023

Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – CPL/GA
Processo Administrativo nº 07/2023
Pregão Eletrônico nº 06/2023 – CPL/GA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.138.150/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **F. J. RODRIGUES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 13.065.154/0001-03, com sede na Rua Manoel Abraão de Sousa, nº 02, Centro, Governador Archer - MA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa**, inscrito no CPF nº 777.933.903-34, RG nº. 0039958195-2 SSP/MA, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – CPL/GA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 07/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 04/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer.
- 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Governador Archer por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das diversas Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 07/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – CPL/GA;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Decreto Federal nº 10.024/2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

- d) Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2021;
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 – CPL/GA e seus anexos;
f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 004/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 004/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

MODALIDADE	07/2023
P.A.	182/2023
FLS.	42
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>
Fls nº	
Processo Administrativo	<i>[assinatura]</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 004/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

MODALIDADE	PE
P.A.	182/2023
FLS.	43
ASSINATURA	U/A

07/1/2023
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

15.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Governador Archer/MA, 21 de março de 2023.

JAKSON VALÉRIO
DE SOUSA
OLIVEIRA
90797736387

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR



DE	MODALIDADE	07/2003
P.A.	1827/2003	
FLS.	14	
	ASSINATURA	File nº
		Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

FRANCISCO JALCIONE RODRIGUES DE SOUSA:77793390334
Assinado de forma digital por FRANCISCO JALCIONE RODRIGUES DE SOUSA:77793390334
Dados: 2023.03.21 14:57:32 -03'00'

F. J. RODRIGUES DE SOUSA
CNPJ nº13.065.154/0001-03
Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa
CPF Nº. 777.933.903-34
BENEFICIÁRIA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Leandro Aguiar Lima
CPF: 036.813.853-43

NOME: Carlene Suenisa Menezes
CPF: 322.767.048-88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL/GA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023- CPL/GA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - CPL/GA, celebrada entre o Município de Governador Archer e a Empresa F. J. RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº13.065.154/0001-03 com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 06/2023 - CPL/GA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: F. J. RODRIGUES DE SOUSA	
CNPJ: nº13.065.154/0001-03	FONE/FAX: (99) 98119-6685
ENDEREÇO: Rua Manoel Abraão de Sousa, nº 02, Centro, Governador Archer - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa	
CPF nº 777.933.903-34, RG nº. 0039958195-2 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 2082-6 CONTA CORRENTE: 11190-2	

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA (EM LT)	PREÇO MÉDIO LOCAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT. ESTIMADO C/ DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	92.000	R\$ 5,35	1,2%	R\$5,29	R\$486.680,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	111.000	R\$ 6,65	1,2%	R\$6,58	R\$730.380,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	111.000	R\$ 6,60	1,2%	R\$6,53	R\$724.830,00

PA 182/2023
RS 47

07/2023

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código Identificador: 4e8b4cedba28716cd6994206d3e64c78

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código Identificador: efb75d7ea3f8561e0734bb7695596417

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou o preço da EMPRESA: F. J. RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº13.065.154/0001-03, cujo objeto é: registro de preço para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA (SEM LIT)	PREÇO UNIDADE LOCAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR LICIT. ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	02.000	R\$ 4,15	0,0%	R\$ 8,30	R\$ 8,30
2	ÓLEO DIESEL S-10	011.000	R\$ 8,65	0,0%	R\$ 9,51	R\$ 10,56
3	ÓLEO DIESEL COM	011.000	R\$ 8,60	0,0%	R\$ 9,47	R\$ 10,51

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.790,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/03/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 21 de março 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

F. J. RODRIGUES DE SOUSA
CNPJ nº13.065.154/0001-03
Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa
CPF Nº. 777.933.903-34
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código Identificador: de986570571b827d1c4499feb83c62f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Produção de Material para atender as Diversas Secretarias do Município de Governador Eugênio Barros - MA, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 24/03/2023. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de março de 2023.

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando pessoa jurídica para prestação de Serviços de Hospedagem Mensal (12 meses) do serviço/aplicação ESUS/AB - PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) com 150 acessos simultâneos, em nuvem acessível pela internet, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 24/03/2023. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: licitacaogeb@gmail.com.

Luiza Alves Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código Identificador: 76f4aa04f28854e472f765165b15728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos Interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA, teve sua data de abertura ADIADA para o dia 27 de Março de 2023, às 10:00hrs. O adiamento se dá em decorrência do Edital cadastrado na plataforma estava com a data do procedimento errado, gerando dúvidas nos participantes. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: f7feb8cf3f247bdf60dd2645cc79cf9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº05/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO 04.006/2023-DISPENSA Nº05/2023.

DE 0547/2023
P.A. 182/2023
FLS. 48
ASSINATURA

Fls nº

Visto

07/2023

Processo Administrativo

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, informa a todos a **ERRATA** ao **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, decorrente do **Processo Administrativo nº 07/2023**, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3067, na edição do dia 22 de março de 2023, Página 70/159: **ONDE SE LEU: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.790,00 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS). LEIA-SE: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.890,00 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).** Mantendo-se inalteradas as demais informações já contidas no extrato da ata de registro de preços. Governador Archer - MA, 23 de março de 2023. Jakson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PE 024/2023
DA 182/2023

17/03/23

hospedagem para a cidade de Presidente Dutra - MA, junto a receita federal no sentido de regularizar conselhos Escolares do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Código Identificador: 49dca156ac6f3876bcc645231607aa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código Identificador: 8b9b03500bcc977bb1342b2885a1a733

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2023, as empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de Abertura e termo de Adjudicação da Pregoeira.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, informa a todos a ERRATA ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2023, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3067, na edição do dia 22 de março de 2023, Página 70/159: ONDE SE LEU: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.790,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS). LEIA-SE: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.941.890,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). Mantendo-se inalteradas as demais informações já contidas no extrato da ata de registro de preços. Governador Archer - MA, 23 de março de 2023. Jackson Valério de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

A C B ARAULO EIRELI - AQUA CENTER
RUA ALTO DA CRUZ Nº 1.002 ALTO DA CRUZ
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA CEP: 65.790.000
CNPJ: 41.230.565/0001-42

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código Identificador: 156ef11a828037ece9c589156ac7587

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Substância manufaturada de 1 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
2	Substância manufaturada de 1,5 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 2.710,00	R\$ 13.550,00
3	Substância manufaturada de 2 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00
4	Substância manufaturada de 3 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
5	Substância manufaturada de 1 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 3.610,00	R\$ 18.050,00
6	Substância manufaturada de 1,5 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 2.740,00	R\$ 13.700,00
7	Substância manufaturada de 2 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
8	Substância manufaturada de 3 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 3.860,00	R\$ 19.300,00
9	Substância orgânica de 1 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
10	Substância orgânica de 1,5 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
11	Substância orgânica de 2 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 3.420,00	R\$ 17.100,00
12	Substância orgânica de 3 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 3.240,00	R\$ 16.200,00
13	Substância orgânica de 5 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 4.780,00	R\$ 23.900,00
14	Substância orgânica de 5,5 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 6.950,00	R\$ 34.750,00
15	Substância orgânica de 7,5 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 8.180,00	R\$ 40.900,00
16	Substância orgânica de 8 cv (preparada a seco)	kg	ALTO	5	R\$ 8.180,00	R\$ 40.900,00
17	CLAYNA INF GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 17,20	R\$ 427,50
18	CLAYNA INF GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 32,67	R\$ 816,75
19	COTONELO F GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 29,50	R\$ 737,50
20	COTONELO F GALV. 1 M	kg	ROVER	75	R\$ 28,77	R\$ 2157,75
21	LIVIA F GALV. 1 M	kg	ROVER	280	R\$ 18,87	R\$ 5284,00
22	LIVIA F GALV. 1 M	kg	ROVER	200	R\$ 28,75	R\$ 5750,00
23	SPLE F GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 17,35	R\$ 433,75
24	SPLE F GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 27,86	R\$ 696,50
25	IMMO F GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 48,25	R\$ 1206,25
26	IMMO F GALV. 1 M	kg	ROVER	25	R\$ 48,24	R\$ 1206,00
27	REGISTRO ESPERA METAL 1 M	kg	DOCCA	25	R\$ 114,28	R\$ 2857,00
28	REGISTRO ESPERA METAL 1 M	kg	DOCCA	25	R\$ 60,19	R\$ 1504,75
29	LUBO EDITOR L 11M 40	kg	LEGA	150	R\$ 95,20	R\$ 14280,00
30	LUBO EDITOR L 11M 40	kg	LEGA	150	R\$ 135,20	R\$ 20280,00
31	CABO PP 220 V 6M	kg	COFFENLINE	1,000	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
32	CABO PP 220V	kg	COFFENLINE	1,000	R\$ 21,35	R\$ 21.350,00
33	CABO PP 220 V 6M	kg	COFFENLINE	1,000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
34	CORDÃO BEM	kg	COLLARS	1,000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
35	ELECTRODOS DE NIMEL	kg	ALTRONIC	180	R\$ 68,18	R\$ 12272,40
36	MELE DE NIMEL	kg	ALTRONIC	28	R\$ 211,45	R\$ 5920,60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ART. 25, I, DA LEI 8.666/93

Inexigibilidade nº 05/2022 - Processo Administrativo nº 23/2023

Na qualidade de ordenadora de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta da empresa **PILARES DO SABER LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.607.757/0001-43, localizada na Avenida Daniel de La Touche, Nº 08, Loja 08, Cond-Via La Touche Center, bairro Cohajap, São Luís - MA, CEP 65.072-455, especializada na aquisição de livros, que darão suporte e preparação as turmas do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, referentes ao exame que será realizado em 2023, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 94.410,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais), com supedâneo no artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente termo de ratificação, para fins do disposto no art. 26 da Lei 8666/93 e posterior envio dos autos ao setor de contabilidade para providências cabíveis.

Governador Archer, 23 de março de 2023.

ALCIONE DA SILVA LEAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código Identificador: 03aff06620feaa625cd82113798b4f26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 016, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Gonçalves Dias (MA) em 23 de março de 2023
Atenciosamente,
Anclayson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo nº: 1301.0806.2.2/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022
 Tipo: Maior Desconto.

MODALIDADE	PE 029730225
P.A.	182/2023
FLS.	50
ASSINATURA	

Aos 18 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, sediado na Rua Icatú s/nº, Centro, CEP 65.395-000, em Bom Jesus das Selvas - MA, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2017 e pelas Secretarias Municipais de ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pelo Sr. Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Srª Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do CPF nº 714.803.743-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representada pela Srª. Valerle Izaura Boguea Duarte, portadora do CPF nº 856.488.413-53, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 1301.0806.2.2/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação objetivando o fornecimento de combustível à frota de veículos oficiais e locados do município de Bom Jesus das Selvas/MA, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 069/2020 e 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

DADOS DA EMPRESA DETENTORA:

Nome empresarial: Posto de Combustíveis Santa Maria Ltda						
CNPJ nº: 07.121.744/0001-03						
Endereço: Rod. BR 222, km 100, Centro - CEP: 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas - MA						
(DDD) Telefone: (98) 3652 - 1220						
E-mail: postosantamariabj@hotmail.com						
Representante legal: Saulus Carlos Batista						
CPF nº: 256.647.943-72						
GRUPO 01 - SEDE DO MUNICÍPIO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
1	Gasolina Aditivada	litro	50.000	8,666	0,11	8,656
2	Gasolina Comum	litro	100.000	8,592	0,11	8,582
3	Diesel S10	litro	500.000	7,716	0,11	7,707
4	Diesel S500 - Comum	litro	400.000	7,702	0,11	7,693



Nome empresarial: Auto Posto Dois Irmãos Ltda						
CNPJ nº: 08.197.504/0001-55						
Endereço: Rod. BR 222, KM 170, Bairro Baixão, CEP – 65.393-0000 – Buticupu/MA						
(DDD) Telefone: (98) 99168-8910 / (98) 99128-5002						
E-mail: autopostodoisirmaos5@gmail.com						
Representante legal: Jose Roberto Dias						
CPF nº: 215.855.983-72						
GRUPO 02 - MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACETÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
5	Gasolina Aditivada	litro	40.000	8,666	0,11	8,656
6	Gasolina Comum	litro	80.000	8,592	0,11	8,582
7	Diesel S10	litro	250.000	7,716	0,11	7,707
8	Diesel S500 - Comum	litro	150.000	7,702	0,11	7,693

PE MODALIDADE
P.A. 182/2023
FLS. 51
ASSINATURA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, autorizado no Processo Administrativo n.º 1301.0806.2.2/2022, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao citado processo.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

MODALIDADE	3
P.A.	18/11/2023
FLS.	52
ASSINATURA	

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos dos quantitativos permitidos pela legislação vigente dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 008/2022.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto autorizado pela CONTRATADA, aqui citada como Detentora.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, ou será providenciada as medidas cabíveis na conformidade da lei, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades, uma vez que poderá causar pane ou danos aos veículos.



7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a data para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

DE QUALQUER
PÁGINA 3
FLS 33
ASSINATURA

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal eletrônica, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.6.1 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.6.2 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



9.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas da contratação decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho com a Assinatura do Contrato.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços
P.A. 182/2023
FLS. 54
ASSINATURA



13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, e dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

de emissão da Nota de
 P.O. 029/2023
 P.A. 182/2023
 FLS 55
 ASSINATURA

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de abril de 2022

ee - i - Col.
Secretaria Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 Claudio Joel da Silva Coites

Valerie Izaura Boga Duarte
Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO PARTICIPANTE
 Valerie Izaura Boga Duarte

Eliane Lopes Coelho Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação
 ÓRGÃO PARTICIPANTE
 Eliane Lopes Coelho Cavalcante

Jean Carlos Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
 ÓRGÃO PARTICIPANTE
 Jean Carlos Silva

Saulus Carlos Batista
Posto de Combustíveis Santa Maria Ltda
 CNPJ nº 07.121.744/0001-03
 DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
 Saulus Carlos Batista
 Sócio Administrador

José Roberto Dias
Auto Posto Dois Irmãos LTDA
 CNPJ nº 08.197.504/0001-55
 DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
 José Roberto Dias
 Proprietário

Testemunhas:

1º - *Cleide Silva de Araújo*

CPF nº 049.008.498-16

2º - *Carziane Oliveira Martins*

CPF nº 046.461.631-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	SINC			SINC			SINC			ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS			BANCO DE PREÇOS			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO				
I	GASOLINA COMUM	LTS	298.000			1,20%			0,11%			0,50%	R\$ 5,28	R\$ 1.082.400,00		R\$ 5,61	R\$ 1.150.050,00		R\$ 5,45	R\$ 1.116.225,00		0,8%
II	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000			1,20%			0,11%			0,50%	R\$ 5,95	R\$ 2.261.000,00		R\$ 5,89	R\$ 2.238.200,00		R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00		0,8%
III	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000			1,20%			0,11%			0,50%	R\$ 6,04	R\$ 2.899.200,00		R\$ 6,00	R\$ 2.880.000,00		R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00		0,6%
TOTAL					R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 6.242.600,00			R\$ 6.268.250,00			R\$ 6.255.425,00		

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto ao SINC CONTRATA (<https://app.acema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>) ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/avantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>) e Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2FCotacoes%2FEditar%2F88453198>) que segue em anexo.

Evandiel Meireles
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 113/2022-GB

EVANDIEL MEIRELES
Gestão de Compras e Suprimentos
Portaria Nº 113/2022 - GB

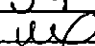
Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023

DE 07/12/2023
A 12/12/2023
56
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>57</u>
 RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ABERTURA DO PROTOCOLO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PAD Nº 182/2023
EM 08 de dezembro de 2023

Ao Departamento de Contabilidade do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

ENCAMINHA-SE o presente processo com Termo de Referência em anexo, presente neste o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, solicitamos ao Departamento de Contabilidade deste Município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Logo após, devolva-se os autos a estes Órgãos, para que sejam tomadas as medidas pertinentes. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA Nº 001.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 58
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Departamento de Contabilidade do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.


A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

ENCAMINHA-SE o presente processo com Termo de Referência em anexo, presente neste o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, solicitamos ao Departamento de Contabilidade deste Município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Logo após, devolva-se os autos a estes Órgãos, para que sejam tomadas as medidas pertinentes. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

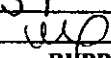

Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretária Mun. de Educação
Portaria nº 02/2021/GAB(PMB)

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA Nº 002.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 59
 RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Departamento de Contabilidade do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

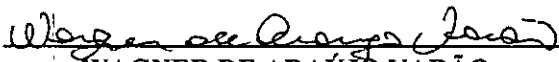
A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

ENCAMINHA-SE o presente processo com Termo de Referência em anexo, presente neste o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, solicitamos ao Departamento de Contabilidade deste Município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Logo após, devolva-se os autos a estes Órgãos, para que sejam tomadas as medidas pertinentes. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 004.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>60</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Departamento de Contabilidade do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

ENCAMINHA-SE o presente processo com Termo de Referência em anexo, presente neste o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, solicitamos ao Departamento de Contabilidade deste Município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Logo após, devolva-se os autos a estes Órgãos, para que sejam tomadas as medidas pertinentes. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

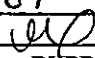

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 122.2022 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>61</u>
 RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento/serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento/serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>62</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 4.1.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

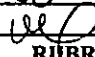
6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>63</u>
 RUBRICA

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.116.225,00	0,6%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,6%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,6%
TOTAL					R\$ 6.255.425,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.255.425,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais).

6.4. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

6.5. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.6. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/serviço da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>64</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.3. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.

8.4. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

8.5. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

8.6. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

8.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

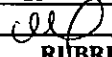
10.4. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

10.5. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>65</u>
 RUBRICA

Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

10.6. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

10.7. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado c/ou notas fiscais da época do fornecimento.

11. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS

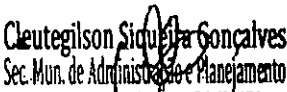
11.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

11.2. Em caso de entrega de materiais com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

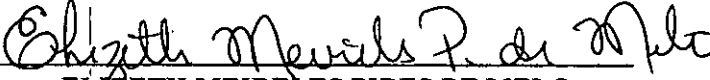

Cleutegilson Siqueira Gonçalves Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Joselma Lillian Cunha Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

JOSELMA LILLIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

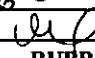

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde


ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 66
 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Bom Jardim/MA, 08 de dezembro de 2023.

PARA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal Saúde;
Secretaria Municipal Assistência Social.

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, bem como os arts. 7, § 2º, III, 14 e 38 da Lei nº 8666/93, em especial ao que prevê o seu artigo 16, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

CERTIFICA:

Não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

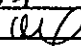


MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA
Departamento de Contabilidade
Port. Nº. 21/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>67</u>
 RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, órgão gerenciador para esta contratação, através de seu Secretário, Cleutegilson Siqueira Gonçalves, **SOLICITO** abertura de Processo para de

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, minuta do contrato e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

E para este objeto, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

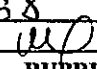
Bom Jardim/MA, 11 de dezembro de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA Nº 001.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>68</u>
 RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da **Secretaria Municipal de Educação**, órgão gerenciador para esta contratação, através de sua Secretária, **Joselma Lilian Cunha Ferreira**, **SOLICITO** abertura de Processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

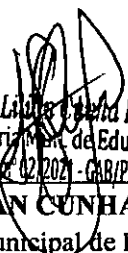
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, minuta do contrato e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

E para este objeto, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Bom Jardim/MA, 11 de dezembro de 2023.



Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 02.2021 - CAB/PMBJ

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA Nº 002.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E. Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>69</u>
 RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador para esta contratação, através de sua Secretária, Wagner de Araújo Varão, **SOLICITO** abertura de Processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, minuta do contrato e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

E para este objeto, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Bom Jardim/MA, 11 de dezembro de 2023.



WAGNER DE ARAÚJO VARÃO

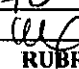
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 004.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 70
 RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgão gerenciador para esta contratação, através de sua Secretária, Elizeth Meireles Pires de Melo, **SOLICITO** abertura de Processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Bom Jardim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

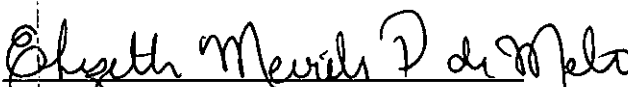
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, minuta do contrato e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

E para este objeto, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a abertura de processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Bom Jardim/MA, 11 de dezembro de 2023.



ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 122.2022 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>71</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

INTENÇÃO DE MODALIDADE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas a legislação municipal vigente, e a **PORTARIA nº 11/2021**;

CONSIDERANDO que chegaram a esta Comissão autos do Processo, que tem por finalidade a: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

“[...]”

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.


§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica”. (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal nº. 10.024/2019 que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 72
 RUBRICA

Art. 1º [...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo, utilizará a modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica, trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do país, e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

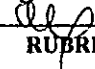
8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data está disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no art. 3º, I da Lei 10.520/2002, ao dispor que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>73</u>
 RUBRICA

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, é de suma importância para a administração a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013, é o texto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido artigo 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer à baila o disposto do artigo 7º, § 2º, Decreto 7.892/2013 – Presidência da República, onde determina que a **indicação da dotação orçamentária** é exigível apenas para formalização de contrato ou instrumento hábil que a administração venha a se utilizar.


Por todo o exposto, decidiu-se;

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação, **Licitação de Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços.**

É neste entendimento que versa o Pregoeiro oficial do Município juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.



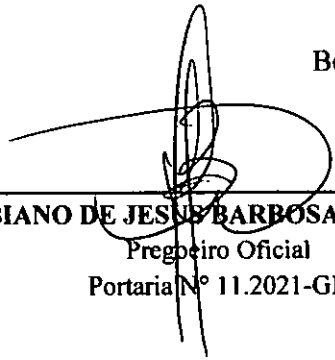
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>74</u>
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA Nº 11/2021**, a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de Bom Jardim/MA.

Bom Jardim/MA, 11 de dezembro de 2023.



FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 11.2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>33</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

TERMO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Autuação do procedimento licitatório para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

No dia 11 de dezembro de 2023 eu, Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº.
Licitação nº 024/2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Tipo: maior percentual de desconto sob regime de fornecimento.

Requisitante (s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

RS 6.742.900,00 (Seis milhões setecentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)

Sendo assim, eu, Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo no dia 11 de dezembro de 2023, dos autos do Processo Administrativo nº 182/2023 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

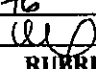
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 11.2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>76</u>
 RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO MINUTA DE EDITAL

A Assessoria Jurídico do Município.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que ao presente anexamos para a devida apreciação.

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

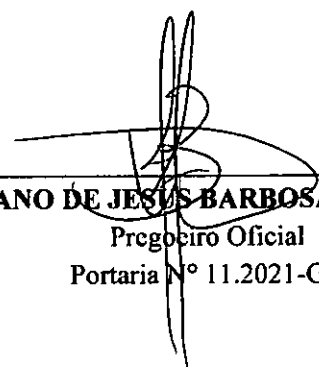
ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação, ao ensejo, solicitamos os bons officios dessa Assessoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Bom Jardim/MA, 11 de dezembro de 2023.


Atenciosamente,


FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 11.2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>77</u>
 RUBRICA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 182/2023

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – ITEM 22.

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX

HORÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 78
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

HORÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

2. DA DESPESA


2.1. A despesa com a contratação é estimada em R\$ 6.255.425,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 79
 RUBRICA

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.6. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitabomjardinense.com.br.

4.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 80
RUBRICA

4.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro através de campo próprio no sistema ou e-mail, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observados a data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Aba "Ajuda" do sistema ou pelo e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jardim ou ao desenvolvedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9.A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS DE BOM JARDIM/MA.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>81</u>
 RUBRICA

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

5.4.1.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.1.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

5.4.1.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.1.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.1.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.1.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.1.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>82</u>
 RÚBRICA

5.4.1.2.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/item além do maior percentual de desconto;

7.1.2. Marca (Se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E N° 024/2023
P.A: N° 182/2023
FLS: 83
RUBRICA

7.1.3. Fabricante (Se houver);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E N° 024/2023
P.A: N° 182/2023
FLS: 84
RUBRICA

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>85</u>
 RUBRICA

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

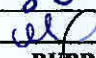
8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>86</u>
 RUBRICA

- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

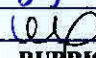
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>87</u>
 RUBRICA

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis),
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 88
RURICA

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.


10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 89
 RUBRICA

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.6. Cópia da cédula de Identidade ou de outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

10.10.7. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>90</u>
 RUBRICA

10.11.3. Prova de regularidade perante:

10.11.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:

10.11.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.11.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.11.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.11.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

10.11.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.

10.11.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

10.11.5. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira.

10.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: <u>91</u>  RUBRICA

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas;

10.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade,

10.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.5. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, assim como deve ser apresentada sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

10.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5 764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>92</u>
<u>[assinatura]</u> RUBRICA

10.13.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

10.13.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

10.13.4. Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.


10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 93

RUBRICA

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 94
RUBRICA

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras de Bom Jardim/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>95</u>

RUBRICA

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

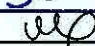
18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>96</u>
 RUBRICA

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.


20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E N° 024/2023
P.A: N° 182/2023
FLS: 37
 RUBRICA

20.2. A efetivação do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento/serviço.

20.3. Constatada a efetuação do fornecimento/prestação dos serviços, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 10.11.

22.4. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E N° 024/2023
P.A: N° 182/2023
FLS: 98
RUBRICA

- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não manter a proposta;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 99

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ 06.229.975/0001-72

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 100
 RUBRICA

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeiturbomjardimcpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.


27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 101
 RUBRICA

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bomjardim.ma.gov.br/>, no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

28.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

28.4. ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

28.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

28.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Bom Jardim/MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>102</u>
 RUBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento/serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento/serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>103</u>
<u>017</u>
RUBRICA

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

4.1.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 104
RUBRICA

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.116.225,00	0,6%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,6%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,6%
TOTAL					R\$ 6.255.425,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.255.425,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais).

6.4. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor da bomba.

6.5. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.6. O critério de disputa será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/serviço da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: <u>105</u> <u>WJ</u> RUBRICA

8.3. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.

8.4. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

8.5. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

8.6. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

8.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

10.5. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>107</u>
<u>[Assinatura]</u>
RUBRICA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2022.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>158</u>
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART.
Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

Local, ____ de _____ 2023

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>109</u>

RUBRICA

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº XX/XXXX

PROCESSO Nº 182/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 202X, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Srª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>110</u>
<i>RUBRICA</i>

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

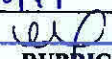
4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>111</u>
 RUBRICA

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>112</u>
RUBRICA

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

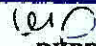
6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>193</u>
 RÚBRICA

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>114</u>
 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>175</u>
<u> </u> RUBRICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023.
PROCESSO Nº 182/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A Prefeitura
Municipal de Bom Jardim – MA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: _____ _____ RUBRICA

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>113</u>
RUBRICA

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>118</u>
 RUBRICA

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.7. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/> ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.8. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 119
RUBRICA

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

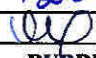
§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>120</u>
 RUBRICA

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>121</u>
 RUBRICA

mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E N° 024/2023
P.A: N° 182/2023
FLS: <u>127</u>
<u>181/1</u>
RUBRICA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 024/2023

P.A: Nº 182/2023

FLS: 123

RUBRICA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

INSERIR TABELA

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A. Nº 182/2023
FLS: <u>124</u>
<u>(Assinatura)</u>
RUBRICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

<p>MODALIDADE</p> <p>P.E Nº 024/2023</p> <p>P.A: Nº 182/2023</p> <p>FLS: <u>125</u></p> <p>_____</p> <p>RUBRICA</p>

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA. o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº /2023.

Bom Jardim /MA, de de 2023.

Assinatura
Nome Legível do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	De. 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	126
ASSINATURA	(M)

PARECER JURÍDICO Nº 155/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 182/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2023

INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Comissão Permanente de Licitação, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº 182/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	127
ASSINATURA	(M)

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Riode Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO

Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COM PROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A	182/2023
FLS	128
ASSINATURA	

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE 0214/2023
P.A	182/2023
FLS	129
ASSINATURA	

imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA está intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.
“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

DE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 130	
	ASSINATURA

(gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução. O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do *Caput* do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	131
ASSINATURA	

Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, coma quantidade exigida por estas secretarias.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos.

Está previsto no edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital a impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidos informações e esclarecimentos relativos a licitação.

Em atendimento ao Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo II, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	DE 029/2023
P.A.	182/2023
FLS.	132
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da legislação e casos omissos; publicações e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer.

Bom Jardim/MA, 12 de dezembro de 2023.

[Handwritten Signature]
Kelcimar Virgino Silva Júnior
Assessor Jurídico
OAB/DF nº 57.257
Portaria nº 149/2021 - 68

KELCIMAR VIRGINO SILVA JUNIOR

Portaria nº 149/2021 - GB

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 024/2023

P.A: Nº 182/2023

FLS: 133

RUBRICA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 182/2023

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – ITEM 22.

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO:

[https:// www.licitabomjardinense.com.br](https://www.licitabomjardinense.com.br).

DATA: 03 de janeiro de 2024

HORÁRIO:

10h00min (dez horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>139</u>
<u>(10)</u>
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de janeiro de 2024;

HORÁRIO: 10h00min (dez horas)

ENDEREÇO: www.licitabomjardinense.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

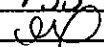
2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a contratação é estimada em R\$ 6.255.425,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>135</u>
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO .
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.6. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

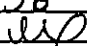
4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao Portal de Compras de Bom Jardim/MA deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitabomjardinense.com.br.

4.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>136</u>
 RUBRICA

4.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro através de campo próprio no sistema ou e-mail, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observados a data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Aba "Ajuda" do sistema ou pelo e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jardim ou ao desenvolvedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

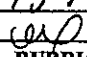
5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS DE BOM JARDIM/MA.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>137</u>
 RUBRICA

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

5.4.1.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.1.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

5.4.1.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.1.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.1.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.1.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.1.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>138</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

5.4.1.2.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. As declarações complementares ao edital, deveram ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

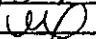
7.1.1. Valor unitário e total do item/item além do maior percentual de desconto;

7.1.2. Marca (Se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>139</u>
 RUBRICA

7.1.3. Fabricante (Se houver);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>190</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

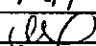
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>121</u>
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

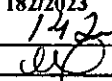
8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>142</u>
 RUBRICA

- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

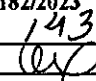
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>143</u>
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

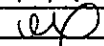
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 144

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

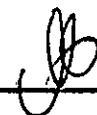
10.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

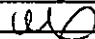
10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COM PROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>145</u>
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.6. Cópia da cédula de Identidade ou de outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

10.10.7. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>126</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.11.3. Prova de regularidade perante:

10.11.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:

10.11.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.11.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.11.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.11.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

10.11.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.

10.11.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

10.11.5. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

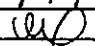
10.12. Qualificação Econômico-Financeira.

10.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>147</u>
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas;

10.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.5. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, assim como deve ser apresentada sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

10.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. Qualificação Técnica

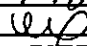
10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>148</u>
 RUBRICA

10.13.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

10.13.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

10.13.4. Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.


10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>129</u>
 RUBRICA

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

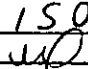
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>150</u>
 RUBRICA

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

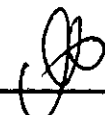
13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras de Bom Jardim/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

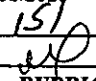
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: <u>151</u>  RUBRICA

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

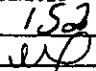
18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>152</u>
 RUBRICA

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

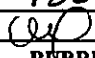
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>153</u>
 RUBRICA

20.2. A efetivação do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento/serviço.

20.3. Constatada a efetivação do fornecimento/prestação dos serviços, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 10.11.

22.4. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

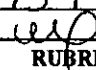
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

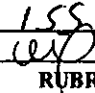
MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>154</u>
 RUBRICA

- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>155</u>
 RUBRICA

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

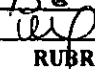
26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COM PROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>156</u>
 RUBRICA

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeiturahomjardimcpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.


27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>157</u>
 RUBRICA

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bomjardim.ma.gov.br/>, no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

28.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

28.4. ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

28.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

28.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021-GB/PMBJ

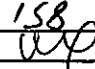
Bom Jardim/MA, 12 de dezembro de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>158</u>

RUBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento/serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento/serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

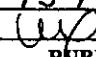
4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>159</u>
 RUBRICA

- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 4.1.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>160</u>
RUBRICA

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.116.225,00	0,6%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,6%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,6%
TOTAL					R\$ 6.255.425,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.255.425,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais).

6.4. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor da bomba.

6.5. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.6. O critério de disputa será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/serviço da secretária solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>161</u>
RUBRICA

8.3. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.

8.4. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

8.5. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

8.6. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

8.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND S ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

10.5. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>162</u>
<u>MO</u>
RUBRICA

região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

10.6. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

10.7. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

11. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

11.2. Em caso de entrega de materiais com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

Bom Jardim/MA, 12 de dezembro de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Joselma Lílian Cunha Ferreira
Secretária Municipal de Educação

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

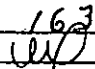
WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>163</u>
 RUBRICA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

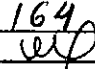
Local, _____ de _____ 2022.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>164</u>
 RUBRICA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO

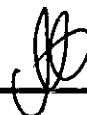
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART.
Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

Local, ____ de _____ 2023

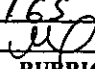
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>165</u>
 RUBRICA

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº XX/XXXX

PROCESSO Nº 182/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 202X, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

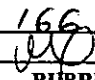
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>166</u>
 RUBRICA

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

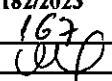
4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>167</u>
 RUBRICA

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

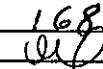
4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>168</u>
 RUBRICA

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

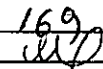
6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>169</u>
 RUBRICA

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>170</u>
 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>182/2023</u>
<u>[Assinatura]</u>
RUBRICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023.
PROCESSO N.º 182/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A Prefeitura
Municipal de Bom Jardim – MA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>177</u>

RUBRICA

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

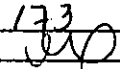
6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>173</u>
 RUBRICA

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

6.12. Atender, imediatamente; todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

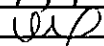
8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>174</u>
 RUBRICA

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.7. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.8. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 175
RUBRICA

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

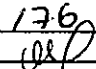
§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>176</u>
 RÚBRICA

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.


11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 177
 RUBRICA

mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

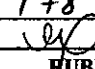
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 178
 RUBRICA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

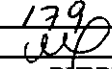
TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>179</u>
 RUBRICA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

INSERIR TABELA

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

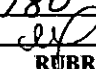
(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: <u>180</u>  RUBRICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

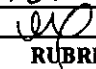
(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>181</u>
 RUBRICA

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº /2023.

Bom Jardim /MA, de de 2023.

Assinatura
Nome Legível do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

PE 024/2023	MODALIDADE
P.A. 182/2023	
FLS. 182	
	ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vimos através desta retificar informações contidas no instrumento convocatório conforme informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.116.225,00	0,6%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,6%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,6%
TOTAL					R\$ 6.255.425,00	

LEIA-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,6%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,6%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,6%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A	182/2023
FLS	183
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Haja visto que tais alterações não influenciam no valor unitário e na elaboração das propostas, fica mantida a data de 03 de janeiro de 2024 as 10h00min (dez horas), O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

Bom Jardim/MA, 14 de dezembro de 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Josema Lilian Cunha Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2021 - GB/PMBJ

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Wagner de Araújo Varão

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde

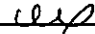
Elizeth Meireles Pires de Melo

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

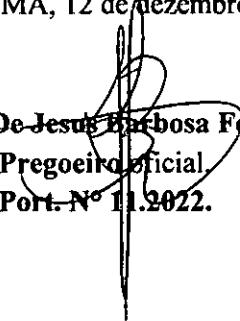
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>184</u>
 RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023– SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

Bom Jardim/MA, 12 de dezembro de 2023.


Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira.
Pregoeiro Oficial.
Port. Nº 11.2022.

MODALIDADE
PE 0547/2023
PA 172/2023
FLS 185



80, MARIA JOSE RIBEIRO DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 006.605.601-27, ANA FELIX ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 005.293.183-85, MALONE DIAS ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 605.605.063-76, JUVENAL TEIXEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 015.351.863-48 e EDMAR SILVA DE LIRA, inscrito no CPF sob o nº 409.367.593-72, DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 837.247.291-20, EDUARDO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito no CPF sob o nº 647.256.773-53, NEDNA DIAS ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 037.991.503-07 e PONAINA LIMA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 607.429.663-48. Balsas - MA, 08 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e Jiesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimnense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de dezembro de 2023. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 /2023 - SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmix e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimnense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeitura-bomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de dezembro de 2023. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA NO 01/2023 A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que a chamada pública para credenciamento para inscrição e seleção de propostas artísticas e culturais por proponentes estabelecidos em Codó/MA para premiação por recursos advindos da União por intermédio da Lei Paulo Gustavo, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. FOI REVOGADA conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 49, mediante ofício de nº 325/23 da SEJUCIR. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: (sejucir@codigo.ma.gov.br). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 07 de dezembro de 2023. José Carlos Moreira - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 -CPL/PMC-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR nº: 940422/2022/MAPA/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita Colinas-www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br Colinas (MA), 06 de dezembro de 2023. Jeronimo Cardoso Rosa Neto-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 26 de dezembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10h00 (dez horas) do dia 26 de dezembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 26 de dezembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo



GOVERNO FEDERAL

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE TRABALHO DE SUPORTE À CANTARA

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço Eletrônico nº 00026/2023 - UASG 120013

Processo 6771000475920237. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02042023-SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregão Oficial, torna público aos interessados que irá realizar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto sob regime de fomento, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A contratação será prevista para a partir do dia 03 de janeiro de 2024 até 10h00min das 08h00min às 17h00min. O recebimento das propostas deverá ser feito no endereço: www.licitacoes.com.br. O prazo para entrega das propostas é de até 15 dias úteis após a publicação deste edital no sistema de licitação eletrônico. Para maiores informações, consulte o sistema de licitação eletrônico no endereço: www.licitacoes.com.br. Encerramento das inscrições: 26/11/2023 às 08h00min. A abertura das propostas será realizada no dia 14/12/2023 às 10h00min, no endereço: Rua João Barbosa Ferreira, Pregão Oficial, Port. N.º 11, 2023.

Segueidamente o Respeito Das Unidades Abaixo Em São Luís Na Prefeitura Das Três Unidades Junco Ao Jornal Do Estado Do Maranhão ...

Self It Academias Holding S.A. Endereço Avenida Coronel Coares Moreira Bicoa Al Lda 03 Cep 290269402210 Cep 65075-441

Self It Academias Holding S.A. Endereço Avenida Dos Hoandreses 200 Lda Ancora 05 Cep 2902694003291 Cep 65071-380

Self It Academias Holding S.A. Endereço Avenida São Luís Rei De França Sn Barrio Tatu Cep 65065-470 Ambas Em São Luís Do Maranhão Foi Nos Reques De A Solicitação Desta Licitação Com A Finalidade De Liberação Da Cessão De Isenção Da Licença Ambiental Das Unidades Acima Atuação De Exercícios Fisicos Licença Com Prazo Indeterminado Desde Que Não Nenhum Tipo De Alteração Nas Atividades Exercidas Nos Locais Sujeito A Vistoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0262023-SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregão Oficial, torna público aos interessados que irá realizar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob regime de empreitada por preço unitário e fomento, tendo por objeto a contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, manter a prestação de serviços de buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A contratação no presente está prevista para a partir do dia 03 de janeiro de 2024, no prazo de 120 dias úteis após a publicação do Edital no sistema de licitação eletrônico. Para maiores informações, consulte o sistema de licitação eletrônico no endereço: www.licitacoes.com.br. O edital completo está disponível no endereço: www.licitacoes.com.br. Encerramento das inscrições: 26/11/2023 às 08h00min. A abertura das propostas será realizada no dia 14/12/2023 às 10h00min, no endereço: Rua João Barbosa Ferreira, Pregão Oficial, Port. N.º 11, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1428230003038

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0162023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0162023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA POÇÓ DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio do Pregão Oficial, torna público aos interessados que irá realizar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto sob regime de fomento, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igarapé do Meio/MA. A contratação será prevista para a partir do dia 03 de janeiro de 2024 até 10h00min das 08h00min às 17h00min. O recebimento das propostas deverá ser feito no endereço: www.licitacoes.com.br. O prazo para entrega das propostas é de até 15 dias úteis após a publicação deste edital no sistema de licitação eletrônico. Para maiores informações, consulte o sistema de licitação eletrônico no endereço: www.licitacoes.com.br. Encerramento das inscrições: 26/11/2023 às 08h00min. A abertura das propostas será realizada no dia 14/12/2023 às 10h00min, no endereço: Rua João Barbosa Ferreira, Pregão Oficial, Port. N.º 11, 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 - CPMRMAAT. PROC. ADM. Nº 456/2023 - Sec. de Administração e Finanças. O Município de Aço Alegre do Paraíso - MA, por meio do Pregão Oficial, torna público aos interessados que irá realizar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob regime de empreitada por preço unitário e fomento, tendo por objeto a contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, manter a prestação de serviços de buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A contratação no presente está prevista para a partir do dia 03 de janeiro de 2024, no prazo de 120 dias úteis após a publicação do Edital no sistema de licitação eletrônico. Para maiores informações, consulte o sistema de licitação eletrônico no endereço: www.licitacoes.com.br. O edital completo está disponível no endereço: www.licitacoes.com.br. Encerramento das inscrições: 26/11/2023 às 08h00min. A abertura das propostas será realizada no dia 14/12/2023 às 10h00min, no endereço: Rua João Barbosa Ferreira, Pregão Oficial, Port. N.º 11, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0162023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

MILHOES DE ACESSOS

o imparcial.com.br

98 99146-5645 | @imparcialma | @imparcialonline | @imparcial

PREFEITURA POÇÓ DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0162023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de propulsão, de geração de energia, de climatização, hidráulico, hidráulicos, de miscelânea, de estrutura, confinamento de peças e materiais, incluindo serviços de revestimento, para 02 (duas) embarcações tipo catamarã ou em embarcação tipo "flexbox" pertencentes ao Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Títel de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 às 08h00 às 17h00. Endereço: Rod. Rod. Mas-106 Km7, Sn. Zona Rural - Alcântara/MA. ou <https://www.gov.br/compras/edital/120013-9-00026-2023>. Entrega das Propostas a partir de 26/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FIEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), no uso de suas atribuições legais, para os fins previstos no inciso II do artigo 29 do Estatuto Social, convoca o Conselho de Representantes desta Federação para reuniões de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2023, nos seguintes horários: Reunião Ordinária às 17h, em primeira convocação e às 17h30h, em segunda convocação com o mínimo de 1/3 dos Delegados Representantes. Pauta de discussão e aprovação do Plano de Ação e Organização da FIEMA para o exercício de 2024.

São Luís, 14 de dezembro de 2023

EDILSON BALDEZ DAS NEVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**PC 024/2023
P.A. 182/2023
FLS 187

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC(<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de dezembro de 2023. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empregada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmix e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 03 de janeiro de 2023, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC(<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de dezembro de 2023. Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 13 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Portaria Nº 011/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PE	MODALIDADE	3
	DATA	18/12/2023
	FLS	188
	ASSINATURA	

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente **ERRATA** do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023– SRP. Que tem por objetivo: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas). LEIA-SE: 03 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas).**

Bom Jardim/MA, 13 de dezembro de 2023.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira.
Pregoeiro oficial.
Port. Nº 11.2021.

MOVA 2023
P.A. 182/2023
F.S. 180

DECISÕES

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - MA

Processo nº 38110/2023 – SEAP/MA Contrato nº 241/2021 – SEAP Interessado: NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. APLICABILIDADE DE SANÇÃO CONTRATUAL. PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU 1 – DO CABIMENTO PROCESSUAL (...)** 2 - RELATÓRIO O presente processo visa apurar a eventual conduta violadora perpetrada pela empresa NACIONALSERVIÇOSINTEGRADOSLTDA, CNPJ Nº 19.152.814/001-70, durante a execução do Contrato nº. 241/2021 – SEAP, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para o cargo de motorista (categorias "B", "B executivo". "D" e "E"). 3 – DO MÉRITO (...) 3.1. DO PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (...) 3.2. DA ANÁLISE DAS TESES DEFENSIVAS (...) Em mera verificação dos documentos anexados pelo particular, certifico, pois, que todos os comprovantes referem-se aos meses de fevereiro e março de 2023, período este aquém do que a Convenção se refere. Desta feita, a ausência de alegações específicas do período em questão e a falta de clareza das informações constantes na resposta apresentada, não possuem o condão de afastar o juízo sancionador no caso concreto. 4 – DA PENALIDADE (...) 5 – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DAS REPRIMENDAS LEGAIS E CONTRATUAIS (...) 6 – DECISÃO Por todo o exposto e diante das defesas apresentadas, **DECIDO** por RESPONSABILIZAR a empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ Nº 19.152.814/001-70, pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual. Desta forma, arrego que seja aplicado o que segue: a) Que seja aplicada a pena de multa compensatória no valor de **R\$ 86.673,20** (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SEAP/MA, pelo período de **01 (um) ano**, conforme ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Cláusula 10ª, §2º, b e d, do Contrato nº. 241/2021 – SEAP. Desta feita, intime-se a empresa para que conheça o teor da presente Decisão, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação deste ato, restando caracterizado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos constitucionalmente, conforme Instrução Normativa nº. 03/2018 - SEAP. São Luís, 01/12/2023 **FREDSON PINHEIRO MACIEL** Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. Processo Administrativo nº 149215/2022 - UEMA; INTERESSADO: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 08.374.804/0001-62. **DECISÃO:** O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) decide pela aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de 01 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado, em desfavor da pessoa jurídica GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.374.804/0001-62, signatária da Nota de Empenho nº 2021NE001804. Data da Decisão: 27 de outubro de 2023. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2023, sob o n.º 142, em 04/12/2023, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA.

ERRATA AO CONTRATO Nº 44/2022 ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022, FIRMA DO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA E A EMPRESA AC SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA LTDA-ME. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, autarquia estadual, criada pela Lei nº. 2.668, de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA, CNPJ/MF, sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA inscrito no CPF sob nº 672.851.553-49, residente nesta capital, no uso de suas atribuições legais, torna público e em especial comunica a todos que no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022, conforme Processo Administrativo SIGEP Nº 2308010074, foram identificadas algumas imprecisões no texto, que deverão ser reconsideradas, de acordo com o que consta na presente ERRATA, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto da presente Errata a retificação da publicação do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 44/2022, para correção da data de assinatura e o da nomenclatura do Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO.** Na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022: **Onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308010074. CONTRATO Nº 44/2022."** Leia-se: **"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308010074. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022"** Onde se lê: **"DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022"** Leia-se: **"DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023"** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, não alteradas pela presente Errata. São Luís – MA, 13 de dezembro de 2023. **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA DIRETOR - GERAL - DETRAN/MA CONTRATANTE.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente ERRATA do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023– SRP. Que tem por objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. **ONDE SE LÊ:** 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas). **LEIA-SE:** 03 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas). Bom Jardim/MA, 13 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025.2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente ERRATA do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023– SRP. Que tem por objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmiteix e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. **ONDE SE LÊ:** 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas). **LEIA-SE:** 03 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas). Bom Jardim/MA, 13 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente ERRATA do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – SRP. Que tem por objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas). LEIA-SE: 03 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas). Bom Jardim/MA, 13 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferrelra. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025.2023.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente ERRATA do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – SRP. Que tem por objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmifex e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/ MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas). LEIA-SE: 03 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas). Bom Jardim/MA, 13 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferrelra. Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -

TRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DISPENSA Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023; PARTES: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, CNPJ: 06.229.975/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RAIMUNDO DO NASCIMENTO LIMA, CPF nº 781.133.003 -25. OBJETO: locação de imóvel situado à Rua João Paulo II, nº 103, Multirão, Bom jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretaria para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS. VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. FONTE DE RECURSOS: Ficha: 419 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Funcional: 08.244.0019.2152.0000 Manutenção do CREAS Categoria:3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Ficha: 345 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Funcional: 08.244.0019.2035.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)/(CRAS) Categoria: 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 1660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN. SIGNATÁRIOS: ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, Secretária Municipal de Assistência Social LOCATÁRIO. RAIMUNDO DO NASCIMENTO LIMA. LOCADOR. Bom Jardim/MA, 14 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308.2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240.2022 PARTES: Secretaria Municipal De Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001 -55 E POSTO MAGNÓLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.123.447/0001 -32, filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003 -02OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S -10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 402.259,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais); VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura Ficha: 735 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Ficha: 736 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF Ficha: 737 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT Ficha: 738 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR Ficha: 847 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Ficha: 848 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF Ficha: 849 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333.** em 18/12/2023 20:00:31 - IP com n°: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1291



Nomes mais registrados no Maranhão são Miguel e Maria Cecília

Desde o ano passado, quando pessoas maior de 18 anos podem alterar seu nome em Cartório, independentemente do motivo e sem a necessidade de procedimento judicial. Nomes curtos, bíblicos e originais, cada vez mais adotados pelos influenciadores da atualidade, são a tendência observada nos registros de nascimento de bebês no Brasil no ano de 2023. No Maranhão, Maria Cecília assume o primeiro posto como nome preferido, com 736 registros neste ano, seguido por João Miguel, com 664. Nomes como Gabriel, Davi, Ravi, Noah e Isaac entre os homens, e Máte, Liz, Aurora, Isis, Maya e Eloá, entre as mulheres, tem crescido e já figuram na lista dos mais escolhidos pelos pais ao longo do ano em todo o estado.



NOMES CURTOS, BÍBLICOS E ORIGINAIS, SÃO CADA VEZ MAIS ADOTADOS

plataforma é possível realizar buscas ano a ano em todo o território nacional, em regiões, estados e municípios, possibilitando ainda recortes por nomes simples e compostos. Este crescimento acontece em um momento em que uma nova Lei Federal - 14.382/22 - permitiu a qualquer pessoa maior de 18 anos alterar seu nome em Cartório, independentemente do motivo e sem a necessidade de procedimento judicial, bastando se dirigir ao Cartório mais próximo de sua residência. A nova legislação também possibilitou que pais de bebês, em consenso, possam alterar o nome do recém-nascido em até 15 dias após o registro de nascimento, assim como ampliou o rol de possibilidades de alteração de sobrenomes.

kanking dos 10 Nomes mais registrados

Passado um ano da permissão, os Cartórios de Registro Civil do Maranhão registraram um total de 490 mudanças de nome, sendo a necessidade de processo judicial e independentemente de prazo, motivação, gênero, juízo de valor ou da conveniência (salvo suspeita de vício de vontade, fraude, falsidade, má-fé ou simulação). "Podar dar um nome ao filho é poder dar dignidade e cidadania, o é o desejo de todo pai registrar seu filho em cartório. Com a desjudicialização ficou mais simples os procedimentos, o que antes poderia levar um período longo em justiça, agora é rapidamente resolvido nos Cartórios da Registro Civil", diz Gabriella Caminha, presidente da Arpen/MA.

"Em nosso estado, observamos que o registro por nomes compostos tem aumentado bastante. Isso é reflexo também dos meios de comunicação, que permitem as novas atitudes ou influências, influenciando nas escolhas", explica Gabriella.

Para realizar o ato diretamente em Cartório de Registro Civil é necessário que o interessado, maior de 18 anos, compareça a unidade com seus documentos pessoais (RG e CPF). O valor do ato é o custo de um procedimento, tabelado por lei, e que varia de acordo com a unidade da federação. Caso a pessoa queira voltar atrás na mudança, deverá entrar com uma ação em juízo.

Após a alteração, o Cartório de Registro Civil comunicará a alteração aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e de passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico.

A nova lei também trouxe novas regras que facilitaram as mudanças de sobrenomes, abrindo-se a possibilidade de inclusão de sobrenomes familiares a qualquer tempo, bastando a comprovação do vínculo, assim como a inclusão ou exclusão de sobrenome sem razão do casamento ou do divórcio. Da mesma forma, filhos podem acrescentar sobrenomes em virtude da alteração do sobrenome dos pais e, nos casos em que os pais de filhos menores constam, em conjunto, que o registro original não reafete todas as linhagens familiares. Também passou a ser possível a alteração do sobrenome pode ser solicitada pela pessoa viva, mediante a apresentação da certidão de óbito do cônjuge.

- 10 Nomes mais registrados**
- 1º Maria Cecília - 736 registros
 - 2º João Miguel - 664 registros
 - 3º Gael - 628 registros
 - 4º Maria Alice - 578 registros
 - 5º Heitor - 463 registros
 - 6º Arthur - 433 registros
 - 7º Maria Isis - 428 registros
 - 8º Samuel - 421 registros
 - 9º Miguel - 413 registros
 - 10º Theo - 411 registros

- 10 Nomes masculinos**
- 1º João Miguel - 664 registros
 - 2º Gael - 628 registros
 - 3º Heitor - 463 registros
 - 4º Arthur - 433 registros
 - 5º Samuel - 421 registros
 - 6º Miguel - 413 registros
 - 7º Theo - 411 registros
 - 8º Ravi - 395 registros
 - 9º Enzo Gabriel - 360 registros
 - 10º Anthony - 323 registros

- 10 Nomes femininos**
- 1º Maria Cecília - 736 registros
 - 2º Maria Alice - 578 registros
 - 3º Maria Isis - 428 registros
 - 4º Maria Helena - 342 registros
 - 5º Helena - 338 registros
 - 6º Ana Liz - 314 registros

UMA MUNICÍPIAL DE MARANHÃO - UMA ANO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DESEMBLAGADA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE DESEMBLAGADA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE DESEMBLAGADA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE DESEMBLAGADA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

SUZANO S/A toma público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAMA, a **AUTORIZAÇÃO PARA DIREITO DE USO DE ÁGUA SUPERFICIAL** para a Fazenda Itabaiana com captação de 60 m³/hora no período de bombeamento de 10 horas por dia, Sub-bacia do Córrego Pequão no ponto de coordenadas 05°06'28.99"S; 47°22'44.73"O, para fins de o moimento de estradas, umedecção de vas iníermas e extemas do imóvel e combate a incêndio, localizada no município de São Francisco do Brejão, conforme dados constantes no processo nº 218533/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA ANITA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA ANITA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, por meio do Pregão Oficial, toma público aos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP. Que tem por objetivo: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para fins de aquisição de materiais de consumo, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para fins de aquisição de materiais de consumo, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para fins de aquisição de materiais de consumo, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para fins de aquisição de materiais de consumo, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZOLELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está realizando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para fins de aquisição de materiais de consumo, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); LEIA-SE: 03 de janeiro de 2023, às 10h00min (dez horas); Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Pregoeiro oficial, Port. Nº 11/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Processo nº 024/2023
A. 182/2023
FLS. 192
Assinatura

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SRP.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o **ADIAMENTO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**, objetivando a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.** A realização do certame estava prevista para o dia **03 de janeiro de 2024** as **10h00min (dez horas)**. A nova data fica marcada para **08 de janeiro de 2024** as **14h00min (quatorze horas)**. Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2024.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro oficial
Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANDRÉ CARNEIRO SIQUEIRA CAVALCANTE. OBJETO locação de imóvel situado à Rua Humberto de Campos, nº 38, Centro, Bom Jardim/MA, o qual está sendo utilizado para o funcionamento do Anexo da I.E.I. ADRIALDO ALVES MATOS. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023; **LEIA-SE:** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023. Bom Jardim/MA, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, torna público aos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023. Que tem por objetivo: contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. **ONDE SE LÊ:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **LEIA-SE:** Contrato será até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. Bom Jardim/MA, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, torna público aos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. Que tem por objetivo: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos para atender as necessidades do município de Bom Jardim /MA. **ONDE SE LÊ:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **LEIA-SE:** Contrato será até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. Bom Jardim/MA, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001 -72, torna público aos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023. Que tem por objetivo: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de peças para os mesmos para atender as necessidades do município de Bom Jardim /MA. **ONDE SE LÊ:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **LEIA-SE:** Contrato será até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. Bom Jardim/MA, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.975/0001 -72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JANAILDE CARNEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 602.017.993-16. OBJETO: locação de imóvel situado no Povoado Aeroporto, S/N, Bom Jardim/MA, ao qual está sendo utilizado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Aeroporto. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR:** R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Ficha : 1139 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Funcional : 10.301.0032.2161.0000 **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE** Categoria : 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Fonte : 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha : 1140 Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 01 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional : 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE** Categoria : 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Fonte : 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **SIGNATÁRIOS:** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde. **LOCATÁRIO E JANAILDE CARNEIRO DO NASCIMENTO LOCADORA.** Bom Jardim/MA, 01 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP.**


A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o **ADIAMENTO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 03 de janeiro de 2024 as 10h00min (dez horas). A nova data fica marcada para 08 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por: Christianné de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 04/01/2024 20:05:06 - IP com nº: 192.168.1.141
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1301



2024 as 14h00min (quatorze horas). Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
 PA 182/2023
 FLS 194
 ASSINADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o **ADIAMENTO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 03 de janeiro de 2024 as 10h00min (dez horas). A nova data fica marcada para 08 de janeiro de 2024 as 14h00min (quatorze horas). Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 04/01/2024 20:05:06 - IP com nº: 192.168.1.141
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1301



MODALIDADE: 23
PA: 18212023
FLS: 105

EDUCAÇÃO

MEC abre fase de declaração de matrículas de escolas em tempo integral

Secretarias devem informar, até o dia 6 de maio, a quantidade de matrículas efetivamente criadas por etapa e por modalidade

Já está disponível, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), a fase de declaração das matrículas do Programa Escola em Tempo Integral. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), as secretarias de educação estaduais, distrital e municipais devem informar, até o dia 6 de maio, a quantidade de matrículas efetivamente criadas por etapa e por modalidade.

Segundo a pasta, a etapa também representa o prazo final para a elaboração ou revisão da Política de Tempo Integral e sua aprovação pelos conselhos de educação.

"Assim, os entes federados poderão ter mais tempo para anexar ao Simec os documentos referentes à Política de Educação em Tempo Integral e o parecer de aprovação dessa política pelo Conselho de Educação".

O ministério reforçou que a fase de declaração de matrículas no Simec não desobriga estados e municípios do registro dessas matrículas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Se as informações registradas no censo divergirem das do Simec, o ente ficará sujeito à devolução dos recursos correspondentes.

ACIDENTE FATAL

Cabeleireiro conhecido de São Luís dirigia Creta que atropelou e matou ciclista na Holandeses

O condutor do veículo permaneceu no local e foi detido por policiais militares que chegaram em seguida



Cecílio Dias Maciel Júnior, de 33 anos, que dirigia o veículo Creta, da Hyundai, envolvido no atropelamento com morte do ciclista Claudiomar Silva, de 43 anos, na manhã desta quarta-feira (3), na Avenida dos Holandeses, está sendo autuado em flagrante na DAT (Delegacia de Acidentes de Trânsito). Cecílio é um conhecido cabeleireiro de São Luís e trabalha no salão DOT Beauty, localizado na Avenida dos Holandeses, no Calhau.



tomável, no sentido Olho d'Água. A vítima foi atingida por trás pelo Creta, placas ROF-9F40, e, apesar dos esforços de socorro, não resistiu, falecendo antes de receber atendimento médico.

O condutor do veículo permaneceu no local e foi detido por policiais militares que chegaram em seguida e o colocaram dentro de uma viatura da PMMA. Amigos e familiares da vítima, que também chegaram ao local, revoltados, ainda tentaram retirar Cecílio de dentro da viatura, formando-se um grande tumulto. Os policiais tiveram que pedir reforço e logo chegaram outras viaturas para conter as pessoas que já estavam querendo linchar o condutor do Creta, veículo com placa 6 de propriedade do cabeleireiro Cecílio Dias Maciel Júnior.

Claudiomar Silva, de 43 anos, morreu atropelado enquanto realizava um treino em sua bicicleta pela Avenida dos Holandeses.

COMUNICAÇÃO

Empresa Produtrice Nordeste Comércio de Insumos Agrícolas LTDA, P.J. 10.211.971/0005-68 torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Ambiental de Regularização LAR para as atividades de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e armazenagem de grãos conforme Proc. Nº 273431/2023 a ser localizado na AV 01 SN Quadra 01 Lote 10 Colina Park no município de Açailândia/MA.

COMUNICAÇÃO

AMBEV S.A FILIAL MARANHÃO, CNPJ 07.526.557/0056-83, torna público que recebeu da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Operação Nº 12280341/2023, para a atividade de fabricação de malte, cervejas e chopes, conforme e-processo Nº 60271/2/2023, em sua unidade situada à av. Engenheiro Emílio Macieira (BR-135), nº 18/ Km 16,5, bairro Pedrinhas no município de São Luís/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Coronatã/MA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregão Oficial, torna público aos interessados...

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - EMAP. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público que realizará licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal do Estado e Planejamento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal do Estado e Planejamento...

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado. IMPARCIAL. @imparcial.com.br

DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; DESEMBARGADORA SÔNIA AMARAL; JOÃO JOSÉ E SILVA VERAS, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ICATU; JOVIANO FURTADO; FERNANDO MENDONÇA, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUÍS; DOUGLAS MELO MARTINS, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA; MARCOS ANTONIO DE SOUZA ROSA, PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO MARANHÃO (MPT-MA); MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS, SECRE TÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO; MIRELLA CÉZAR FREITAS, JUÍZA, COORDE NADORA DO NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA; PAULO FERNANDO MOURA QUEIROZ, CMTE DA PMMA; PROGRAMA DE ATUAÇÃO EM DEFESA DE DIREITOS HUMANOS (PADHUM), DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO; PROGRAMA ESTADUAL PACTO PELA PAZ; CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO, COORDEANDORA DO PROJETO QUEM ESCOLHE O SEU CAMINHO? VOCÊ OU AS DROGAS?; ÉRICA ELLEN BECKMAN DA SILVA, PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MORROS; POLÍCIA FEDERAL-MA; POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-MA; DORACY MOREIRA REIS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA CAPITAL; SANDRA SOARES DE PONTES DE SÃO MATEUS; PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SÃO MATEUS; SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO (SENARC); VANESKA MOREIRA CASTRO. 10 CATEGORIA POLÍTICAS PÚBLICAS ARPENMA/CRC/RCPN; CÍNTIA GUAJAJARA DE AMARANTE; CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CEPD); DENISE GUIDA ARAGÃO, SECRETÁRIA DA MULHER DE SÃO MATEUS; DEPUTADO ESTADUAL RICARDO ARRUDA; ENOS COSTA FERREIRA; FÁBIO DIAS SOUZA TIMBIRA; FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (FENACT); FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA; JANILSON DOS SANTOS COELHO, PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI; JOSÉ ADRIANO GARCEZ NASCIMENTO; JOSIVALDO JP, DEPUTADO FEDERAL DO MARANHÃO; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - (1ª PROMOTOR DISTRITAL); MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA; PAULO HENRIQUE CAMPOS MATOS; PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - SECRETARIA DE CABINETE CIVIL/COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS; RAIMUNDO CÉSAR CASTRO DE SOUSA, PREFEITO CACHOEIRA GRANDE; RAIMUNDO NONATO LAVRA PINHEIRO; ROGERIO CABRAL VIANA GUAJAJARA; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE PAÇO DO LUMIAR; SUPERINTENDÊNCIA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SES/MA); TAMARA KÁSSIA LIMA OLIVEIRA, PROCURADORA CACHOEIRA GRANDE. UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE - UNEGRO; VEREADOR ASTRO DE OGUM; WAGNER KRIKATI DE SÍTIO NOVO; WALACE AZEVEDO MENDES, PREFEITO ICATU. 11. CATEGORIA IN MEMORIAM. JORGE MAIA (AA); JUNIOR NEGÃO (FAZENDA DA ESPERANÇA); PASTORA LEIDE (CT BOM SAMARITANO DE AÇAILÂNDIA); DR. JÚLIO SALGUEIRO (CAPS AD); NAZARE JANSEN (COMPOD SLZ); JANICINHA DO FLOR DE BACABA (BACABAL). OS PREMIADOS NAS CATEGORIAS RESILIÊNCIA E PARCEIROS DA VIDA, SERÃO DIVULGADOS NO EVENTO. São Luís, 02 de janeiro de 2024. ERISSON ALAN SOUSA LINDOSO Presidente da REMADD WENA RANIELE CAMPOS NOGUEIRA Secretária Executiva da REMADD REINALDO RODRIGUES DA SILVA Comissão de Avaliação e Submissão de Documentações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o **ADIAMENTO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 03 de janeiro de 2024 as 10h00min (dez horas). A nova data fica marcada para 08 de janeiro de 2024 as 14h00min (quatorze horas). Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com, Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o **ADIAMENTO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmítex e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 03 de janeiro de 2024 as 13h30min (treze horas e trinta minutos). A nova data fica marcada para 09 de janeiro de 2024 as 09h30min (nove horas e trinta minutos). Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com, Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, trabalho, e economia solidária de Buriticupu - MA, por questão de interesse público a licitação que seria realizado na data de 04 de janeiro de 2024 às 14h00min, fica adiada para o dia 19 de janeiro de 2024 às 09h00min. Buriticupu/MA, 02 de janeiro de 2024. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2365/2023 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento, maior desconto por lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva e aquisição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA. A dota-

PE 024 13023	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 197	
W	ASSINATURA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que POSTO MAGNÓLIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302954170	
NIRE 21200245632 CNPJ 35.123.447/0001-32		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
eço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3707, xxxxx, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
021	20231120508	31/08/2023	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
002	20231109733	31/08/2023	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20221455329	15/12/2022	BALANCO
223	20220143650	02/02/2022	BALANCO
310	20220143870	01/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20211122394	23/07/2021	PROCURACAO
901	20211122360	23/07/2021	PROCURACAO
901	20211122254	23/07/2021	PROCURACAO
901	20210718854	23/07/2021	PROCURACAO
901	20211122548	23/07/2021	PROCURACAO
310	20210662646	13/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20201537354	14/01/2021	PROCURACAO
002	20201100959	26/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200212575	17/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20200510495	13/03/2020	OUTROS
901	20200510452	13/03/2020	OUTROS
901	20200510371	13/03/2020	OUTROS
901	20200190393	10/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200188330	09/03/2020	RERRATIFICAÇÃO
310	20200174053	05/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200174070	04/03/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200112481	17/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200101641	05/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20191153192	20/12/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
901	20191190055	25/10/2019	PROCURACAO
901	20190977906	17/10/2019	PROCURACAO
310	20181056278	26/09/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20191056332	26/09/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20191047406	24/09/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que POSTO MAGNÓLIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302954170
901	20190978520	20/09/2019	EMPRESARIO
901	20190969300	13/08/2019	PROCURACAO
901	20190969296	13/08/2019	PROCURACAO
901	20190969768	13/08/2019	PROCURACAO
901	20190969245	09/08/2019	PROCURACAO
901	20190865849	23/07/2019	PROCURACAO
901	20190960612	01/07/2019	PROCURACAO
002	20190793066	25/06/2019	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
223	20190794712	24/06/2019	BALANCO
901	20190757884	17/06/2019	PROCURACAO
002	20190412232	06/06/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
901	20190425121	10/04/2019	OUTROS
901	20190425148	10/04/2019	PROCURACAO
901	20190424559	26/03/2019	PROCURACAO
901	20180956698	20/02/2019	PROCURACAO
901	20190207817	15/02/2019	PROCURACAO
901	20181057859	05/02/2019	PROCURACAO
901	20181057867	05/02/2019	PROCURACAO
901	20181057549	29/01/2019	PROCURACAO
901	20180801902	10/12/2018	PROCURACAO
901	20180691031	02/10/2018	PROCURACAO
223	20180662503	18/09/2018	BALANCO
901	20180356976	23/04/2018	PROCURACAO
002	21900306588	23/04/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
901	20180356968	23/04/2018	PROCURACAO
901	20171343999	27/12/2017	PROCURACAO
901	20171309472	03/11/2017	PROCURACAO
002	20171178696	20/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20171120418	04/08/2017	PROCURACAO
901	20170494500	03/07/2017	PROCURACAO
901	20170494454	03/07/2017	PROCURACAO
901	20170493326	19/05/2017	PROCURACAO
901	20170485544	19/05/2017	PROCURACAO
901	20170211088	29/03/2017	PROCURACAO
901	20160920914	27/03/2017	PROCURACAO
206	20170283283	06/03/2017	PROCURACAO
206	20170037487	02/02/2017	PROCURACAO
901	20170210847	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210839	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210880	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210871	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210863	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210855	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210790	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210782	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210928	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210901	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210898	01/02/2017	PROCURACAO
901	20170210820	01/02/2017	PROCURACAO
206	20170013227	17/01/2017	PROCURACAO
901	20160403413	12/01/2017	PROCURACAO
901	20160405548	12/01/2017	PROCURACAO
901	20160403464	12/01/2017	PROCURACAO
901	20160403405	12/01/2017	PROCURACAO
206	20170005410	06/01/2017	PROCURACAO
206	20160874831	21/12/2016	PROCURACAO
901	20160571200	30/11/2016	PROCURACAO
901	20160402921	30/11/2016	PROCURACAO
901	20160571227	30/11/2016	PROCURACAO
901	20160402913	30/11/2016	PROCURACAO
002	20160648092	20/10/2016	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MODALIDADE
PE 0247/2003
P.A. 182/2003
FLS 199
ASSINATURA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que POSTO MAGNÓLIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302954170
206	20160701180	04/10/2016	PROCURACAO
206	20160412544	01/06/2016	PROCURACAO
206	20160412552	01/06/2016	PROCURACAO
206	20160412560	01/06/2016	PROCURACAO
002	20160341302	18/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
1	20160275946	03/05/2016	PROCURACAO
206	20160275938	27/04/2016	PROCURACAO
002	20160061288	21/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160246962	23/02/2016	PROCURACAO
901	20160233798	18/02/2016	PROCURACAO
901	20160233879	18/02/2016	PROCURACAO
002	20160003318	21/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20151344540	11/01/2016	PROCURACAO
901	20151344531	11/01/2016	PROCURACAO
901	20151010463	07/01/2016	PROCURACAO
223	20151337659	09/11/2015	BALANCO
002	20151289735	17/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20150235399	10/07/2015	PROCURACAO
002	20150404549	27/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20150254164	07/04/2015	PROCURACAO
002	20150210086	06/04/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140587217	03/09/2014	BALANCO
002	20140335706	20/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20140303510	25/04/2014	PROCURACAO
206	20130666858	25/09/2013	PROCURACAO
1	20130642010	10/09/2013	PROCURACAO
206	20130614122	16/08/2013	BALANCO
002	20130543721	02/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20130330230	16/05/2013	PROCURACAO
002	20121992373	13/12/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120429926	13/07/2012	BALANCO
206	20120428911	03/07/2012	PROCURACAO
002	21900232401	19/04/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20110538919	17/08/2011	BALANCO
206	20110245377	27/04/2011	PROCURACAO
223	20100430198	20/07/2010	BALANCO
223	20100008984	13/01/2010	BALANCO
002	20090606523	11/11/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20090281888	09/06/2009	PROCURACAO
002	20090247116	20/05/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20090206894	04/05/2009	PROCURACAO
002	21900189891	08/08/2008	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900188127	10/06/2008	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20080105378	02/04/2008	BALANCO
206	20070360685	10/09/2007	PROCURACAO
002	20070325103	14/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20070193711	08/06/2007	PROCURACAO
223	20070177791	24/05/2007	BALANCO
310	20060138106	02/08/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
206	20050421085	30/11/2005	PROCURACAO

DE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 200	
	ASSINATURA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que POSTO MAGNÓLIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2302954170
206	20050159771	03/05/2005	PROCURAÇÃO	
002	20030191769	08/07/2003	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20030191769	08/07/2003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20030173582	12/06/2003	BALANÇO	
002	20010299653	06/12/2001	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
	20010177981	31/07/2001	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
	20010177981	31/07/2001	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20010038612	16/02/2001	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	000133973	15/06/2000	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	04126	22/09/1998	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	3749	23/08/1896	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	21900122801	11/08/1995	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	01065	06/04/1992	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	21900105019	26/11/1991	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	21900104161	08/10/1991	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	21900102346	13/06/1991	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	21900101994	10/05/1991	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	21900100262	29/01/1991	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	21900099914	12/12/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21900097890	06/07/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21900097946	06/07/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21900097920	06/07/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21900097938	06/07/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21900097911	06/07/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21900097903	06/07/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
090	21200245632	06/07/1990	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2023, às 08:40:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFUAOWEM.



MAC2302954170

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MODALIDADE	PE OM/2023
P.A.	189/2023
FLS	201
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO MAGNÓLIA LTDA		Protocolo: MAC2303111289	
NIRE : 21200245632 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200245632	CNPJ 35.123.447/0001-32	Data de Ato Constitutivo 06/07/1990	Início de Atividade 06/07/1990
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3707, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA-DE-AR SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 4.500.341,00 (quatro milhões e quinhentos mil e trezentos e quarenta e um reais) Capital Integralizado R\$ 4.500.341,00 (quatro milhões e quinhentos mil e trezentos e quarenta e um reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MAGNOLIA PARTICIPACOES S/A	CPF/CNPJ 20.662.057/0001-63	Participação no capital R\$ 4.455.338,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOAO MARCIO DIAS ROLIM	CPF/CNPJ 576.669.204-82	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR
Nome JOAO MORENO ROLIM	CPF/CNPJ 005.301.743-91	Participação no capital R\$ 45.003,00	Espécie de sócio Sócio / REPRESENTANTE LEGAL / Administrador
Dados do Administrador			
Nome JOAO MORENO ROLIM	CPF 005.301.743-91	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 31/08/2023	Número 20231109733	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900097920		CNPJ: 35.123.447/0003-02	
Endereço Completo RODOVIA BR 316 KM 232, Nº S/N, CENTRO, Bom Jardim, MA, CEP: 65380000			
2 - NIRE: 21900306588		CNPJ: 35.123.447/0020-03	
Endereço Completo AVENIDA BATAVO, Nº S/N, LOTE 01, QUADRA 128, SALA 02, , DISTRITO POVOADO GERAIS DE BAL, Balsas, MA, CEP: 65800000			
3 - NIRE: 21900104161		CNPJ: 35.123.447/0012-95	
Endereço Completo RODOVIA BR 222 KM 04, Nº 2490, SANTA FILOMENA, Santa Inês, MA, CEP: 65300970			
4 - NIRE: 21900188127		CNPJ: 35.123.447/0017-08	
Endereço Completo RODOVIA BR 010 KM 1407, Nº 15, ZONA RURAL, Açailândia, MA, CEP: 65930000			
5 - NIRE: 21900097946		CNPJ: 35.123.447/0005-66	
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº S/N, CIBRAZEM, Pindaré Mirim, MA, CEP: 65370000			
6 - NIRE: 21900232401		CNPJ: 35.123.447/0019-61	
Endereço Completo RODOVIA BR 230 KM 4,5, Nº S/N, SETOR INDUSTRIAL, Balsas, MA, CEP: 65800000			
7 - NIRE: 21900097911		CNPJ: 35.123.447/0007-28	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO MAGNÓLIA LTDA NIRE : 21200245632 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC230311289
Endereço Completo RODOVIA BR 316 KM 265, Nº 7506 , ESPERANÇA, Santa Inês, MA, CEP: 65300970 8 - NIRE: 21900099914 CNPJ: 35.123.447/0008-09 Endereço Completo RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA) POSTO(BOMBAS), Nº 2000 , Maracanã, São Luís, MA, CEP: 65095602 9 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 35.123.447/0014-57 Endereço Completo RODOVIA BR 010 KM 1415, Nº S/N , CENTRO, Açailândia, MA, CEP: 64000000 10 - NIRE: 21900097938 CNPJ: 35.123.447/0002-13 Endereço Completo RODOVIA BR 135 AVN. ENG. EMILIANO MACIEIRA, Nº S/N , Pedrinhas, São Luís, MA, CEP: 65095603 11 - NIRE: 21900097903 CNPJ: 35.123.447/0006-47 Endereço Completo RODOVIA BR 010 KM 1415, Nº S/N , CENTRO, Açailândia, MA, CEP: 65930000 12 - NIRE: 21900097890 CNPJ: 35.123.447/0004-85 Endereço Completo ROD BR 135, Nº SN, KM 95 , ENTRONCAMENTO, Itapecuru Mirim, MA, CEP: 65485000 13 - NIRE: 21900189891 CNPJ: 35.123.447/0018-80 Endereço Completo AVENIDA Governador Sarney, Nº 1140 , Centro, Santa Inês, MA, CEP: 65300112 14 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 35.123.447/0016-19 Endereço Completo ROD BR 116, Nº SN, KM 481 , ZONA RURAL, Milagres, CE, CEP: 63250000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 11:47:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FJVMJ1L.



MAC230311289

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

JOAO MORENO ROLIM



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR JUF
 195233 SSP PS

OF 005.301.743-91 DATA NASCIMENTO 09/11/1938

RELACÃO
 BALBINO ROLIM DE
 ALBUQUERQUE
 ESTER MORENO DE
 ALMEIDA

MODALIDADE
 PE 09/11/2023
 PA 18/03/2020
 FLS 203
 ASSINATURA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB
 C

Nº REGISTRO 00006638687 VALIDADE 11/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 27/04/1961

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994077645

OBSERVAÇÕES

foto: João Moreno Rolim

LOCAL SAO LUIS, MA DATA DE EMISSÃO 18/03/2020

[Signature]
 Luciano Castelo Branco Trifoni
 Diretor Geral - Maranhão / MA

04639783316
 MA042196426

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994077645

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CARTÓRIO
 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (93) 3653.1005 - CEP: 65300-033
 email: cartoriosanta-ines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 085132 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
 Santa Inês, 11 de outubro de 2022. Em test. da verdade.
 Selos: AUTENT031039AY4MJEJGAQIO0350 - Confira os dados de ato em: selo.tma.jus.br. Total R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20



ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MODALIDADE	Pe 0347203E
PA	182/2023
FLS	204
ASSINATURA	cln

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.123.447/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1990
NOME EMPRESARIAL POSTO MAGNOLIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 3707	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMERAGAZZI@GRUPOMAGNOLIA.COM.BR		TELEFONE (98) 2106-5609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 09:22:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**38º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE POSTO MAGNOLIA LTDA
CNPJ Nº 35.123.447/0001-32
NIRE Nº 21200245632**

DE	MODALIDADE
01/17/2023	
P.A	172/2023
FLS	205
	LM
	ASSINATURA

JOÃO MORENO ROLIM, brasileiro, casado com comunhão de bens universal, comerciante, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 09 de novembro de 1938, residente e domiciliado a Rua Atlântica, casa 13, Apt 302, Edif. Boticelli, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-630, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, e devidamente inscrito do CPF/MF sob o nº 005.301.743-91, e **MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.057/0001-63 e NIRE nº 21300010271 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 8.5, sala 05, nº 2.000 Lot. Maracanã, Bairro Pedrinhas, São Luís, Maranhão CEP: 65.095-603, neste ato, devidamente representada por seus diretores **João Moreno Rolim**, já devidamente qualificado e **Magnólia Gomes Rolim**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Avenida dos holandeses, nº 2000, Cond. The Prime Residence, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380. Portadora do RG nº 1.401.553.2000-3 SSP/MA e devidamente inscrita no CPF sob o nº 459.748.703-44, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **POSTO MAGNÓLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200245632, com sede à Av. Castelo Branco, 3707, Centro, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65.300-001 resolvem alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da matriz para "Av. Marechal Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês- Maranhão, CEP 65300-001", passando a primeira cláusula do contrato social a vigor com a seguinte redação:

"Primeira Cláusula: A sociedade gira sob a denominação social de Posto Magnólia Ltda., tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, à Av. Marechal Castelo Branco, nº 3707, Centro, CEP: 65.300-001".

MODALIDADE	PG 099/2023
P.A.	182/2023
FLS.	206
ASSINATURA	ein

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e plenamente em vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações acima, consolida-se o contrato social:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

POSTO MAGNOLIA LTDA

CNPJ Nº 35.123.447/0001-32

NIRE Nº 21200245632

JOÃO MORENO ROLIM, brasileiro, casado com comunhão de bens universal, comerciante, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 09 de novembro de 1938, residente e domiciliado a Rua Atlântica, casa 13, Apt 302, Edif. Boticelli, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-630, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, e devidamente inscrito do CPF/MF sob o nº 005.301.743-91, e **MAGNÓLIA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.057/0001-63 e NIRE nº 21300010271 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Rodovia BR 135, KM 8.5, sala 05, nº 2.000 Lot. Maracanã, Bairro Pedrinhas, São Luís, Maranhão CEP: 65.095- 603, neste ato, devidamente representada por seus diretores **João Moreno Rolim**, já devidamente qualificado e **Magnólia Gomes Rolim**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada a Avenida dos holandeses, nº 2000, Cond. The Prime Residence, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380 Portadora do RG nº 1.401.553.2000-3 SSP/MA e devidamente inscrita no CPF sob o nº 459.748.703-44, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **POSTO MAGNÓLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32 Registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200245632, com sede à Av. Castelo Branco, 3707, Centro, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65.300-001 têm, entre si, constituídas esta sociedade de acordo com o seguinte contrato social:

PE 027/8023	MODALIDADE
P.A. 1826023	
FLS. 207	
W	ASSINATURA

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob a denominação social de Posto Magnólia Ltda., tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, à Av. Marechal Castelo Branco, nº 3707, Centro, CEP: 65.300-001.

Segunda Cláusula: O objetivo da sociedade é:

47.31-8-00 – Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores; 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes; 47.84-9-00 – Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP); 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e câmara-de-ar;

4520-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;

4930-2/03 – Serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Terceira Cláusula: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e que iniciou suas atividades em 24 de julho de 1974, possuindo as filiais a seguir mencionadas, podendo, entretanto, ainda abrir ou fechar filiais, agências, escritórios comerciais e depósitos aberto ou fechado, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável

- a) **Filial: Pedrinhas**, CNPJ nº 35.123.447/0002-13, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097938, com sede à Rodovia BR 135 AVN. ENG. Emiliano Macieira, S/N, Pedrinhas, São Luís – MA CEP: 65.095-603.

MODALIDADE	
PE	034/2023
P.A.	182/2023
FLS	208
ASSINATURA	

- b) **Filial: Bom Jardim**, CNPJ nº 35.123.447/0003-02, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097920, com sede a Rod. BR 316, KM 232, S/n, Centro, Bom Jardim- MA, CEP 65.380-000.
- c) **Filial: Entroncamento**, CNPJ nº 35.123.447/0004-85, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097890, com sede à margem da Rodovia BR 135, KM 095, S/N, Entroncamento, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.095-000;
- d) **Filial: Pindaré-Mirim**, CNPJ nº 35.123.447/0005-66, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097946, com sede à Av. Presidente Vargas, S/N, Cibrazém, Pindaré-Mirim – MA, CEP: 65.370-000;
- e) **Filial: Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0006-47, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097903, com sede à Rod BR 010, KM 1415, S/N, Centro, Açailândia – MA, CEP: 65.930-000;
- f) **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0007-28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900097911, com sede à Rod. BR 316, KM 265, Nº 7506, Esperança, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970;
- g) **Filial: Santa Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0012-95, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900104161, com sede à Rod. BR 222, KM 04, Nº2490, Santa Filomena, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970;
- h) **Filial: Teresina**, CNPJ nº 35.123.447/0014-57, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 22900073860, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.310-F, Tabuleta, Teresina – PI, CEP: 64.019-750;
- i) **Filial: São Luís**, CNPJ nº 35.123.447/0008-09, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900099914, com sede a Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira) Posto (Bombas)nº 2.000 bairro Maracanã, São Luís MA. CEP 65095-602
- j) **Filial: Milagres**, CNPJ nº 35.123.447/0016-19, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 20070325103, com sede à margem da Rodovia BR 116, KM 481, S/N, Zona Rural, Milagres – CE, CEP: 63.250-000;

DE	MODALIDADE
P.A.	FLS.
ASSINATURA	

- k) **Filial: Açailândia**, CNPJ nº 35.123.447/0017-08, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900188127, com sede à Rod. BR 010, KM 1407, nº 15, Zona Rural, Açailândia – MA, CEP: 65.930- 000;
- l) **Filial: Santo Inês**, CNPJ nº 35.123.447/0018-80, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900189891, com sede à Av. Governador Sarney nº 1140, Centro, Santa Ines – MA, CEP 65.300-112.
- m) **Filial Balsas**, CNPJ: 35.123.447/0019-61 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21900232401, com sede à Rod. BR 230, KM 4,5 S/N, Setor industrial, Balsas – MA – CEP 65.800-000.
- n) **Filial Balsas**, CNPJ: 35.123.447/0020-03 registrado na junta comercial do estado do Maranhão Sob o nº 21900306588 com sede a Av. Batavo, S/N , quadra 128, lote 01, sala 02 Distrito povoado gerais de balsas, Balsas – MA – CEP 65.800-000.

Quarta Cláusula: O capital social subscrito é de R\$ 4.500.341,00 (quatro milhões, quinhentos mil e trezentos e quarenta e um reais), totalmente integralizado, divididos em 4.500.341 (quatro milhões, quinhentas mil e trezentos e quarenta e uma) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO S	QUOTAS	VALOR	%
João Moreno Rolim	45.003	45.003,00	1%
Magnólia Participações S/A	4.455.338	4.455.338,00	99%
Total	4.500.341	4.500.341,00	100%

Quinta Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

Sexta Cláusula: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Sétima Cláusula: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos quotistas pretenda ceder às quotas possuídas.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade será exercida pelo sócio João Moreno Rolim, por tempo indeterminado, assinado isoladamente e representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinatura de contratos de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários dos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: Somente o Sócio Administrador João Moreno Rolim poderá onerar ou alienar bens do patrimônio social, receber citações judiciais, contratar auditores independentes, perícias contábeis ou atos correlatos e nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os prazos de validade.

Parágrafo terceiro: A denominação social poderá ser usada nos negócios ou operações relacionadas com o objetivo da sociedade, bem como para contrair empréstimos ou financiamento oferecendo garantias reais e fidejussória que sejam em benefício da sociedade ou em benefício de terceiro, desde que previamente aprovada pela maioria absoluta do capital social, ficando desde já admitida a prestação de garantias reais, fidejussórias, avais e fianças pela sociedade e a qualquer outra pessoa jurídica que componha o grupo empresarial, nos termos da lei, independentemente de previa deliberação em assembleia.

Nona Cláusula: Os representantes, gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, de exercícios de funções na sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente em comum acordo entre os sócios, respeitando-se os limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda em vigor.

Décima Cláusula: É vedada a transferência de quotas totalmente ou parcialmente para estranho à sociedade sem a anuência de todos os sócios.

Décima Primeira Cláusula: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros acumulados.

DE 09473023	MODALIDADE
P.A. 182/2023	
FLS. 211	
_____ CH	ASSINATURA

Parágrafo Único: A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administrativos e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocado através de carta convite e a mesa serão compostos de um presidente e um secretário, sendo eleito entre os presentes.

Décima Segunda Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em lei.

Décima Terceira Cláusula: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especificamente para este fim.

Décima Quarta Cláusula: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido. Sendo a quarta parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes de forma que for convencionada na oportunidade.

Décima Quinta Cláusula: Quando a maioria do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegáveis gravidade, poderá excluir da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: Entende-se por atos inegáveis gravidade o uso indevido da firma, escândalos públicos que comprometam a integralidade dos negócios e a prática de qualquer ato que venha a comprometer os negócios em geral.

Décima Sexta Cláusula: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Décima Sétima Cláusula: Nos casos omissos neste contrato será aplicado o disposto nos artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406/2002 e como legislação suplementar a Lei 6.404/76 com suas posteriores alterações.

Décima Oitava Cláusula: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

PG	MODALIDADE
094/2023	
PA	182/2023
FLS	212
	11/11
ASSINATURA	

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de 34º aditivo e consolidação do contrato social, em 01 (uma) via, procedendo-se, em seguida, os devidos registros.

Santa Inês – MA, 11 de novembro de 2020.

MAGNOLIA PARTICIPAÇÕES SA

João Moreno Rolim
Administrador

JOAO MORENO ROLIM

CPF: 005.301.743-91
Sócio



PE 02119023	MODALIDADE
P.A. 182/2023	
FLS. 213	
	ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00530174391	JOAO MORENO ROLIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 18:21 SOB N° 20201100959.
PRÓTOCOLO: 201100959 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005837561. CNPJ DA SEDE: 35123447000132.
NIRE: 21200245632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2020.
POSTO MAGNÓLIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MODALIDADE	PE 01/17/2023
PA	182/2023
FLS	214
ASSINATURA	<i>W</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME PEREIRA RAGAZZI
REGISTRO.....	: MA-012490/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.733.343-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/12/2023 as 11:10:50.
Válido até: 26/03/2024.
Código de Controle: 850942.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 215	
	ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.123.447/0001-32
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3707 - CENTRO - 65.300-001 - Santa Inês /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200245632	CNPJ 35.123.447/0001-32	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">MODALIDADE</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PA 189/2023</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">FLS 216</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">(W)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">ASSINATURA</td> </tr> </table>	MODALIDADE	PA 189/2023	FLS 216	(W)	ASSINATURA
MODALIDADE							
PA 189/2023							
FLS 216							
(W)							
ASSINATURA							
NOME EMPRESARIAL POSTO MAGNOLIA LTDA							

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 61
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4.82.0C.D1.2B.19.1D.14.2F.22.17.51.A3.18.E8.B9.52.86.8B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00530174391	JOAO MORENO ROLIM: 00530174391	841318839533011987 1	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim
Contabilista	01673334377	GUILHERME PEREIRA RAGAZZI:01673334377	641654206521258659 8	13/03/2023 a 12/03/2024	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01673334377	GUILHERME PEREIRA RAGAZZI:01673334377	641654206521258659 8	13/03/2023 a 12/03/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

1F.54.82.0C.D1.2B.19.1D.14.2F.
22.17.51.A3.18.E8.B9.52.86.8B-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/07/2023 às 11:25:57 66.1D.FE.FE.6D.21.FD.04 76.FE.5B.E3.CC.92.BC.01
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MODALIDADE	PE 059/2022
P.A.	182/2023
FLS.	217
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	POSTO MAGNOLIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	35.123.447/0001-32
Número de Ordem do Livro:	61		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	POSTO MAGNOLIA LTDA
NIRE	21200245632
CNPJ	35.123.447/0001-32
Número de Ordem	61
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	SANTA INES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	06/07/1990
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7416889

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	POSTO MAGNOLIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	61
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7416889
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.54.82.0C.D1.2B.19.1D.14.2F.22.17.51.A3.18.E8.B9.52.86.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2022

(Valores expresso em milhares de reais)

MODALIDADE	PE 09/4/2023
P.A.	182/2023
FLS.	218
ASSINATURA	(017)

	Notas	2022	2021
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.905	1.020
Contas a receber	5	16.363	13.950
Estoques	7	7.321	7.011
Outros créditos		148	-
Adiantamentos diversos	8	186	236
Tributos a recuperar	6	839	615
Despesas de exercícios seguintes		7	13
		26.769	22.845
Não Circulantes Realizável a longo prazo Partes relacionadas			
Partes relacionadas	9	39.009	39.391
Investimento	10	13.038	12.716
Imobilizado	11	5.571	4.641
		57.618	56.748
Total do Ativo		84.387	79.593
PASSIVO			
Passivo Circulante			
Fornecedores	12	10.015	8.675
Empréstimos e financiamentos	13	24.179	27.742
Impostos, taxas e contribuições a recolher	14	1.530	1.603
Obrigações sociais e trabalhistas	15	836	507
Provisão de férias		1.214	1.206
Outras contas a pagar	16	408	3.073
		38.182	42.806
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	13	21.017	14.078
Tributos Parcelados		197	270
Partes relacionadas	9	21.787	19.636
		43.001	33.984
Patrimônio líquido			
Capital social	18	4.500	4.500
Reserva de capital		66	66
Reservas de lucros		42	42
Lucros acumulados		(1.404)	(1.805)
Total do patrimônio líquido		3.204	2.803
Total do Passivo		84.387	79.593

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

PE 024/2023	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 214	
<i>UO</i>	ASSINATURA

	Notas	2022	2021
Receita operacional líquida	19	376.264	282.267
Custo das mercadorias vendidas	20	(346.588)	(256.076)
Lucro bruto		29.676	26.191
Despesas operacionais:			
Despesas com vendas		(409)	(274)
Despesas gerais e administrativas	21	(23.909)	(23.917)
Despesas Tributárias		(572)	(359)
Ajuste de equivalência patrimonial		322	(773)
Outras receitas operacionais, líquidas	22	4.346	8.913
		(20.222)	(16.410)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		9.454	9.781
Resultado financeiro	23		
Receitas financeiras		5.304	475
(-) Despesas financeiras		(14.336)	(9.433)
		(9.032)	(8.958)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		422	823
Imposto de renda e contribuição social	24	(22)	(387)
Lucro líquido do exercício		400	436

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

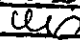
POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTE
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

PE	MODALIDADE
08973093	
P.A.	182/0023
FLS.	220
	<i>[assinatura]</i>
	ASSINATURA

	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido do exercício		400	436
Total do resultado abrangente		400	436

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DE 03479023	MODALIDADE
P.A. 18975023	
FLS. 221	
	ASSINATURA

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Valores expresso em milhares de reais)

	Capital Social	Reservas de capital	Reservas de Lucros	Lucros acumulados	TOTAL
Em 31 de dezembro de 2020 (não auditado)	4.500	66	42	1.898	6.506
Ajustes de Exercícios Anteriores				(4.139)	(4.139)
Patrimônio Líquido Ajustado	4.500	66	42	(2.241)	2.367
Lucro Líquido do exercício				436	436
Em 31 de dezembro de 2021	4.500	66	42	(1.805)	2.803
Lucro líquido do exercício				400	400
Em 31 de dezembro de 2022	4.500	66	42	(1.404)	3.204

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MODALIDADE	PE 09/2023
P.A.	182/2023
FLS.	222
ASSINATURA	<i>us</i>

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

(Valores expresso em milhares de reais)

	2022	2021
Atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	422	824
Ajustes para reconciliar o lucro antes do imposto de renda e contribuição social ao caixa:		
Depreciação	750	791
Ajustes de exercícios anteriores	-	(4.139)
Resultado da equivalência patrimonial	(322)	773
	850	(1.751)
(Acréscimo) decréscimo nos ativos		
Contas a receber	(2.413)	(1.296)
Estoques	(310)	(2.156)
Outros créditos	(322)	(311)
Despesas de exercícios seguintes	6	4
Partes Relacionadas	382	(17.223)
	(1.807)	(22.733)
(Decréscimo) acréscimo nos passivos		
Fornecedores	15.504	6.359
Impostos, taxas e contribuições a	(146)	654
Obrigações sociais e trabalhistas	337	(88)
Outras contas a pagar	(514)	1.920
Caixa gerado pelas atividades	15.181	8.845
Impostos de renda e contribuição social	(22)	(387)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	13.352	(14.275)
Atividades de investimento		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(1.679)	(1.154)
Alienação de investimentos	-	1.735
Distribuição de lucro	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	(1.679)	581
Atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	(10.788)	2.142
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	(10.788)	2.142
Acréscimo (decréscimo) de caixa e equivalentes de caixa	885	(11.552)
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	1.020	12.572
No final do exercício	1.905	1.020
Acréscimo (decréscimo) de caixa e equivalentes de caixa	885	(11.552)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

INDICADORES FINANCEIROS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DE	MODALIDADE
09/2023	
PA	182/2023
FLS	223
	ASSINATURA

LIQUEDEZ GERAL (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

26.769.077,30 + 39.008.476,47

38.182.047,90 + 43.000.659,99

65.777.553,77

81.182.707,89

LG = 0,81

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

84.386.578,19

38.182.047,90 + 43.000.659,99

SG = 0,96

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

Ativo Circulante

Passivo Circulante

26.769.077,30

38.182.047,90

LC = 0,70

CAPITAL SOCIAL = R\$ 4.500.341,00
 PATRIMONIO LIQUIDO = R\$ 3.203.870,30

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

Contexto operacional

PE	MODALIDADE
RA 182/2023	
FLS 227	
	ASSINATURA

O Posto Magnólia LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Luis, estado do Maranhão, que explora as seguintes atividades:

- Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores;
- Comércio Varejista de Lubrificantes;
- Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP);
- Comércio a Varejo de Pneumáticos e câmara-de-ar;
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- Serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a permissão para funcionamento não possui prazo de validade. Existe a exigência de estar regularizado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o qual possui atualizações de certidões de débitos de tributos e contribuições federais e previdenciárias.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração da Empresa em 30 de março de 2023.

1. Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão apresentadas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base de preparação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Administração considerou as orientações emanadas da Orientação OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis e afirma que todas as informações relevantes e próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Empresa.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera equivalentes de caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

PE	MODALIDADE
PA	183/2023
FLS	225
ASSINATURA	

2.3 Contas a receber

As contas a receber correspondem aos valores a receber de clientes pelas vendas realizadas no decurso normal das atividades da Empresa. As contas a receber de clientes são classificadas no ativo circulante uma vez que o seu prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos.

As contas a receber são avaliadas pelo seu valor líquido de realização e deduzidas de descontos incondicionais, acordos comerciais e da provisão para perdas esperadas em créditos, a qual é calculada com base nas perdas avaliadas como efetivas.

2.4 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações nas taxas de câmbio e as variações monetárias auferidas. Os demais passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

2.5 Estoques

Os estoques são contabilizados pelo custo ou valor líquido de realização, o que for menor. Os estoques adquiridos são registrados pelo custo médio. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidos os custos estimados necessários para efetuar a venda. Os estoques também são reduzidos ou aumentados por perdas e ganhos, inerentes a cada produto, as quais são periodicamente analisadas e avaliadas quanto à sua adequação.

2.6 Imobilizado

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo, menos a depreciação acumulada e reduzidos por quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

A depreciação é calculada usando o método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terreno e imobilizações em andamento). As vidas úteis estimadas para os exercícios correntes e comparativos estão demonstradas na Nota 11.

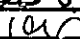
Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

2.7 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. São inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, normalmente corresponde ao valor da fatura e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

PC 03978053
PA 182/2023
FLS 226

ASSINATURA

2.8 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.9 Provisões

Provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada), em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

2.10 Reconhecimento da receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável, independentemente de quando o pagamento é recebido. A receita é contabilizada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

2.11 Imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social calculados pelo regime de apuração do lucro real. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

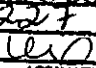
2.12 Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Empresa possui os seguintes principais ativos financeiros:

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	189/2023
FLS.	227
ASSINATURA	

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Empresa possui os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa (Nota 4)

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 4), o contas a receber (Nota 5) e transações com partes relacionadas (Nota 9).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O CPC 48 exige que a Empresa reconheça uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. Essa avaliação é realizada prospectivamente e está baseada em dados históricos. Além disso, a Empresa avalia mensalmente essas variações do risco de crédito dos ativos financeiros e, caso não haja aumento significativo do risco de crédito, deverá ser reconhecida a perda de crédito para o saldo, em aberto, para os próximos 12 meses. Caso for identificado que houve aumento significativo do risco de crédito a perda é reconhecida tomando por base o montante total, em aberto, para o período total da vida do instrumento financeiro.

i) Passivos financeiros

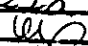
Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa compreendem:

- Fornecedores (Nota 12); e
- Empréstimos e financiamentos (Nota 13).

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais)

RE 01978023	MODALIDADE
P.A. 189/2023	
FLS. 228	
	ASSINATURA

2.13 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment)

Ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revisados anualmente para avaliar se existem evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, o qual é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

Não foram observados indicativos de *impairment* nos exercícios de 2022 e 2021.

2.14 Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBCT 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2)) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Empresa utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

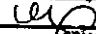
Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

Provisão para contingências

A Empresa é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

PG 024/2023	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 229	
	ASSINATURA

4. Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixa e bancos	639	491
Aplicações financeiras	1.266	529
	1.905	1.020

A Empresa possui aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e estão sujeitas a menor risco de mudança de valor e foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa. Esses investimentos financeiros referem-se em sua maioria a operações de renda fixa em moeda nacional, com prazos indeterminados, indexadas com renabilidade média de 4,54% ao ano.

5. Contas a receber

	2022	2021
Contas a receber	16.363	13.950
	16.363	13.950

Ajuste a valor presente

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não possui nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente nos seus saldos contábeis.

Referem-se à conta a receber de clientes decorrentes de vendas de mercadorias, compostas por valores a vencidos e a vencer em, no máximo, 90 dias.

Ajuste a valor presente

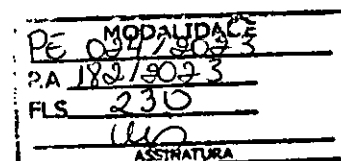
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não possui nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente nos seus saldos contábeis.

6. Tributos a recuperar

	2022	2021
ICMS	11	39
PIS	99	57
COFINS	433	263
IRPJ	92	92
CSLL	32	32
Saldo Negativo IRPJ	95	95
Saldo Negativo CSLL	32	32
Outros	45	5
	839	615

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)



7. Estoques

Estoques

	2022	2021
Combustíveis para revenda	4.532	5.187
Adiantamento a fornecedores	2.789	1.824
	7.321	7.011

8. Adiantamentos Diversos

	2022	2021
Adiantamentos a Funcionários	182	231
Outros	54	5
	236	236

9. Partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa mantém com suas partes relacionadas operações de empréstimo sobre a forma de empréstimos concedidos, conforme demonstrado a seguir.

ATIVO	2022	2021
PESSOAS JURÍDICAS		
Transportadora Rolim Ltda,	2.400	387
Fazendas Magnólia Ltda.	47	724
Magnólia Participações S/A	34.504	30.875
Green Distribuidora de Petróleo Ltda.	-	6.203
Magnolia Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda - TRR	646	1.202
	37.597	39.391

9 - Partes relacionadas - continuação

PESSOAS FÍSICAS

Jaerly Gomes Rolim	48	-
Micaely Gomes Rolim		-
Lyndon Johnson Gomes Rolim	330	-
Magnolia Gomes Rolim	22	-
Joao Moreno Rolim	1.012	-
	1.412	-
	39.009	39.391

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

DE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 231	
	ASSINATURA

PASSIVO	2022	2021
PESSOAS JURÍDICAS		
Posto Rolim Ltda.	11.332	16.332
Magnólia Pneus Ltda.	1.270	798
Pindaré Comunicações Ltda.	56	56
Green Distribuidora de Petróleo Ltda.	9.129	-
	21.7	17.186
PESSOAS FÍSICAS		
Joao Moreno Rolim	-	2.450
	21.787	19.636

As transações com partes relacionadas são efetuadas de acordo com condições e prazos pactuados entre as partes sem incidência de juros ou qualquer atualização.

Remuneração da administração

A Empresa e sua controlada não concedem aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

10. Investimento

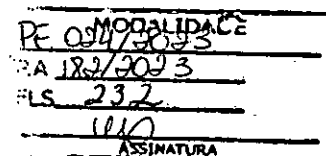
Participações societárias	2022	2021
Investimento – Transportadora	2.052	1.730
Goodwill – Transportadora	10.986	10.986
	13.038	12.716

Os investimentos societários refere-se a participações em capital de outras empresas com atividade relacionadas com os objetivos societários da companhia.

Os investimentos em imóveis refere-se a aquisição de bens que não fazem parte a atividade operacional da companhia.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)



11. Imobilizado

A composição dos saldos do imobilizado está demonstrada a seguir.

CONSOLIDADO

	Taxas de médias anuais de depreciação	2022		2021	
		Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Imóveis		1.085	(105)	980	786
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	2.893	(2.508)	385	234
MOVEIS E UTENSÍLIOS	10%	459	(304)	155	155
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	20%	771	(534)	237	319
VEÍCULOS	20%	7.571	(6.471)	1.100	1.320
INSTALAÇÕES	10%	1.063	(1.010)	53	59
Obras em andamento	4%	2.181	-	2.181	1.183
		16.023	(10.932)	5.091	4.066
Bens intangíveis		951	(471)	480	575
		16.974	(11.403)	5.571	4.641

A movimentação dos saldos do imobilizado está demonstrada a seguir:

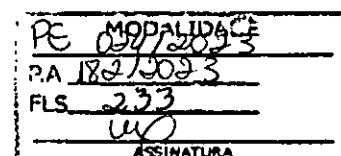
	2020	Adições (baixas)	Depreciação	2021	Adições e (Baixas)	Depreciação	2022
Imóveis	790	39	(33)	796	222	(38)	980
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	213	197	(176)	234	311	(160)	385
MOVEIS E UTENSÍLIOS	162	23	(30)	155	32	(30)	155
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	363	54	(98)	319	16	(98)	237
VEÍCULOS	1.757	(80)	(357)	1.320	103	(323)	1.100
INSTALAÇÕES	1	60	(2)	59	-	(6)	53
Obras em andamento	323	860	-	1.183	996	-	2.181
	3.609	1.153	-696	4.066	1.680	(655)	5.091
Bens intangíveis	670		(95)	575		(95)	480
	4.279	1.153	(791)	4.641	1.680	(750)	5.571

Imobilizado dado em garantia

Existem bens do ativo imobilizado dados em garantia de empréstimos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Vide Nota 13.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)



12. Fornecedores

	2022	2021
Fornecedores	10.015	8.675
	10.015	8.675

13. Empréstimos e financiamentos

Instituição	Moeda	Modalidade	Garantia	Taxa de juros	2022	2021
BB	EURO	Capital de Giro	Aval	Variação do euro + 4% a.a	-	10.363
BB	REAL	Capital de giro	Hipoteca Imóveis	de CDI + 5% a.a	22.456	6.756
Safra	Real	Capital de Giro	Aval	4% a 11% a.a	4.719	10.314
MULTIPLIX	Real	Capital de Giro	Aval	8,23 % a.a	5.353	4.000
SIFRÁ	Real	Cessão de Crédito	Aval	30,00 % a.a	2.012	
Guanabara	Real	Capital de Giro	Aval	CDI = 0,41% a.m	4.636	4.400
ITAÚ	Real	Capital de giro	Aval	20% a.a	-	1.547
BNB	Real	Capital de Giro	Imobilizado	IPCA + 1,5% a.m	3.320	4.440
CEF	Real	Cheque Especial			2.700	
					45.196	41.820
Circulante					24.179	27.742
Não circulante					21.017	14.078


Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de longo prazo em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão apresentados a seguir:

	2022	2021
2023	9.799	9.148
2024	6.515	3.878
2025	4.703	1.052
	21.017	14.078

Em 31 de dezembro de 2022 a Empresa não possui exigência de cumprimento de cláusulas restritivas em seus contratos de empréstimos.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

PE	MODALIDADE
P.A.	182/2023
FLS	234
 ASSINATURA	

14. Impostos, taxas e contribuições a recolher

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
IRPJ A PAGAR	1.077	1.087
CSLL A PAGAR	417	428
INSS parcelado	-	73
OUTROS	36	15
	<u>1.530</u>	<u>1.603</u>

15. Obrigações sociais e trabalhistas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
TRABALHISTAS		
SALARIOS A PAGAR	258	235
Outros	2	2
	<u>260</u>	<u>237</u>
PREVIDENCIARIA		
INSS	494	190
FGTS	65	65
IRRF	17	15
	<u>576</u>	<u>270</u>
	<u>836</u>	<u>507</u>

16. Outras contas a pagar

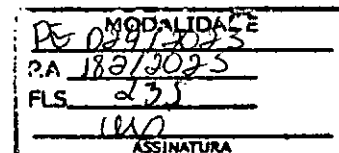
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Aluguel a pagar	5	2.713
Adiantamento de clientes	341	300
Energia a pagar	30	24
Outros	32	36
	<u>408</u>	<u>3.073</u>

17. Provisão contingências

A Empresa possui ainda ações de natureza cíveis e trabalhistas, envolvendo riscos de perda classificados pelos seus assessores jurídicos externos como possíveis, para as quais não há provisão constituída.

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)



18. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o capital social subscrito e integralizado da Empresa é de R\$ 4.500, sendo representado por 4.500 cotas no valor de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas:


SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	
	2022	2021
Magnólia Participações Ltda	4.455	4.455
João Moreno Rolim	45	45
	4.500	4.500

19. Receita operacional líquida

	2022	2021
Receita bruta		
a) Vendas de combustíveis		
Gasolina comum	85.063	73.123
Gasolina aditivada	3.767	3.210
Etanol Hidratado	4.632	6.225
Diesel S10	214.520	146.755
Diesel S500	60.876	46.867
Outras vendas	530	441
	369.388	276.621
b) Revenda de Mercadorias		
Produtos automotivos	7.504	6.389
Conveniência	518	424
	8.022	6.813
	377.410	283.434
Deduções de Vendas		
ICMS	(650)	(481)
COFINS	(347)	(469)
PIS	(71)	(102)
Devolução de vendas	(78)	(115)
	(1.146)	(1.167)
Receita Operacional Líquida	376.264	282.267

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

MODALIDADE	PE 029/2023
P.A.	182/2023
FLS.	236
ASSINATURA	

20. Custo das Vendas

	2022	2021
a) Custo de Combustíveis		
Gasolina comum	78.458	66.105
Gasolina aditivada	3.298	2.862
Etanol Hidratado	4.253	5.629
Diesel S10	198.495	134.088
Diesel S 500	56.237	42.748
Outros custos	517	423
	341.258	251.855
b) Custo da Revenda de Mercadorias		
Produtos automotivos	4.971	3.907
Conveniência	359	314
	5.330	4.221
	346.588	256.076

21. Despesas gerais e administrativas

	2022	2021
Despesas com pessoal	12.780	12.818
Locação de bens	-	2.341
Despesas com veículos	5.254	2.438
Consumo de combustíveis interno	2.947	1.049
Serviços de terceiros	1.534	1.715
Manutenção	632	607
Outras despesas	762	2.949
	23.909	23.917

22. Outras receitas operacionais

	2022	2021
Bonificações	-	4.700
Receitas de aluguéis	3.075	1.657
Recuperações de impostos	1.086	1.639
Alienação de bens do imobilizado	5	4
Outras receitas	180	913
	4.346	8.913

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

RE	MODALIDADE
02973023	
P.A	182/2023
FLS	237
	ilp
	ASSINATURA

23. Resultado financeiro

	2022	2021
Receitas financeiras		
Bonificações	-	59
Juros ativo	3.675	156
Rendimentos aplicações financeiras	32	22
Descontos obtidos	1.597	-
Outras	-	238
	5.304	475
Despesas financeiras		
Juros passivos	(7.499)	(5.317)
Despesas bancárias	(2.813)	(2.682)
Descontos concedidos	(426)	(371)
Despesa ajuste SWAP	(2.845)	-
Outras despesas	(753)	(1.063)
	(14.336)	(9.433)
Resultado financeiro	(9.032)	(8.958)

24. Imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro está demonstrada abaixo:

	2022	2021
Pelo regime do lucro real:		
Imposto de renda pessoa jurídica	14	278
Contribuição social sobre o lucro líquido	8	109
	22	387

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro apresentados na demonstração do resultado apresentam a seguinte reconciliação à alíquota nominal:

	2022	2021
Pelo regime lucro real		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	422	823
Adições (exclusões)	(322)	(799)
Compensações	(39)	(414)
Lucro real (prejuízo fiscal)	91	1.208
Alíquota efetiva combinada	24%	34%
Total geral	22	387

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

PE	MODALIDADE
P.A	188/2023
FLS	238
u7 ASSINATURA	

25. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

a) Instrumentos financeiros

Os principais instrumentos financeiros da Empresa e sua controlada são: caixa e equivalentes de caixa, aplicação financeira, cauções, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos.

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma liquidação ou venda forçada.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa possuía os seguintes instrumentos financeiros, os quais não apresentavam diferença significativa entre os valores contábeis e os de mercado:

Instrumentos financeiros		2022	2021
Mensuração			
Ativos financeiros			
Caixa e equivalente de caixa	Custo amortizado	1.905	1.020
Contas a receber	Custo amortizado	16.363	13.950
Partes relacionadas	Custo amortizado	17.222	19.755
Adiantamento diversos	Custo amortizado	186	236
Outras contas a receber	Custo amortizado	947	615
		36.623	35.576
Passivos financeiros			
Fornecedores	Custo amortizado	24.179	8.675
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	31.032	41.820
Outras contas a pagar	Custo amortizado	4.243	5.453
		59.454	55.948

b) Gerenciamento dos riscos financeiros

A Empresa possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

(i) *Risco de crédito*

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Empresa caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Empresa de clientes. Este risco está, principalmente, associado ao não recebimento das contas a receber. As contas correntes bancárias, depósitos em garantia, títulos e valores mobiliários são mantidos em instituições financeiras consideradas pela Administração como de alto *rating*.

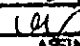
A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Analisando a carteira de recebíveis, não há concentração de risco de crédito e de negócio. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

(ii) *Risco de liquidez*

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
 Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
 31 de dezembro de 2022
 (Valores expressos em milhares de reais)

PE 0297/2023	MODALIDADE
P.A 189/2023	
FLS 234	
 ASSINATURA	

associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Empresa na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Empresa.

O controle da liquidez e do fluxo de caixa da Empresa é monitorado diariamente pelas áreas de gestão da Empresa, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Empresa.

Não houve mudança relevante nos instrumentos financeiros passivos da Empresa em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

(iii) *Riscos de mercado*

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como taxas de câmbio e taxas de juros, têm nos ganhos da Empresa. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno.

(iv) *Risco de taxas de juros*

Decorre da possibilidade da Empresa sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando a mitigação desse tipo de risco, sempre que possível, a Empresa efetua captação de recursos utilizando taxas prefixadas. Substancialmente, a Empresa está exposta à oscilação da taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e SELIC, que remunera suas aplicações financeiras e suas dívidas.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores aos quais a Empresa estava exposta na data-base de 31 de dezembro de 2021, foram definidos três cenários diferentes com base em projeções divulgadas por instituições financeiras. Foi obtida a projeção do CDI para os próximos 12 meses, a qual foi definida como cenário provável e, a partir deste, foram calculadas variações de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculado o "resultado financeiro" não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações financeiras e o fluxo de vencimentos ou resgates de cada operação.

A data-base utilizada foi 31 de dezembro de 2022, não existem instrumentos financeiros sujeitos a variação de indexador, somente taxas fixadas, portanto não existem risco de impactos futuros projetados por um ano e verificando a sensibilidade do CDI.

Operação	Risco	Saldos em 31/12/2022	Impacto no resultado		Cenário remoto
			Cenário provável	Cenário Possível	
Aplicações financeiras	Redução do CDI	1.266	173	130	87
Empréstimos e financiamentos	Aumento do CDI	27.092	3.709	4.634	5.565
Empréstimo e financiamentos	Aumento IPCA	3.320	199	248	298
Referência para ativos/passivos financeiros					
	Redução do CDI		13,69%	10,27%	6,85%
	Aumento do IPCA		5,99%	7,49%	8,99%
	Aumento do EURO		5,37%	8,71%	8,06%
	Aumento do CDI		13,69%	17,11%	20,54%

POSTO MAGNÓLIA LTDA - CNPJ: 35.123.447/0001-32 – NIRE 21200245632
Av. Marechal Castelo Branco, 3707, Centro, CEP: 65300-0001, Santa Inês - MA

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

DE	MODALIDADE
PA 18/12/2023	
FLS 240	
ASSINATURA	

26. Cobertura de Seguro

A Empresa possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado, coberturas compatíveis com seu porte e suas operações.

No entendimento da Administração da Empresa, a cobertura de seguros é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas com seus ativos e suas operações.

A Diretoria da empresa autorizou a emissão e divulgação dessas demonstrações financeiras em 30 de março de 2023.

João Moreno Rolim
Sócio Administrador
CPF: 005.301.743-91

Guilherme Pereira Ragazzi
Contador
CRC-MA 012490/O-3



PE 0347/2023	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 241	
	ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00530174391	JOAO MORENO ROLIM
01673334377	GUILHERME PEREIRA RAGAZZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 11:00 SOB Nº 20231566549.
PROTOCOLO: 231566549 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318028063. CNPJ DA SEDE: 35123447000132.
NIRE: 21200245632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.
POSTO MAGNÓLIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 4902023
Código de validação: F3DD8114B7

PE	MODALIDADE
PA	182/2023
FLS	242
	UNO
	ASSINATURA

Número da guia: 23056201001674717.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. 35.123.447/0001-32, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3707, Bairro Centro, município de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos treze (13) dias, do mês de dezembro (12), às 11h40min, ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034

Documento assinado. SANTA INÊS, 13/12/2023 11:43 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 4902023 / Código: F3DD8114B7

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

MODALIDADE
PE 09/12/2023
PA 182/2023
FLS 243
440
ASSINATURA

Emissão de Certificado



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: **POSTO MAGNOLIA LTDA**

CNPJ: **35123447000132**

Nro. de Autorização: **PR/MA0008268**

Nro. Despacho: **ANP N° 421**

Data da Publicação: **24/04/2001**

Endereço: **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO - 3707 - - CENTRO - SANTA INES - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:43:40** horas do dia **27/12/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **DB1D647A7A4B4B14**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

MOBILIDADE
PE 02473023
P.A 18/12/2023
FLS 244
ASSINATURA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: **POSTO MAGNOLIA LTDA**

CNPJ: **35123447000302**

Nro. de Autorização: **PR/MA0011080**

Nro. Despacho: **ANP Nº 579**

Data da Publicação: **03/07/2001**

Endereço: **BR 316 - S N - KM 232 - CENTRO - BOM JARDIM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:48:13** horas do dia **27/12/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7BC8FFEAEA7C7CED**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muhiz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

PE 0587/2023	MODALIDADE
P.A 182/2023	
FLS 245	
<i>[Signature]</i>	ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

VALIDADE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

14/01/2026

RLO Nº 0008C/2024

PROCESSO - SEMMAS Nº 582B/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS, com base na Lei Municipal nº 050/2013, que regulamenta o Processo de Licenciamento Ambiental, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

POSTO MAGNOLIA LTDA

OBJETIVO SOCIAL:

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

35.123.447/0001-32

ENDEREÇO:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3707, CENTRO

MUNICÍPIO:

SANTA INÊS

CEP: 65.300-001

REALIZA ATIVIDADE DE:

- **POSTO DE REVENDA/ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS**

A localiza se em:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3707, CENTRO

OBS: Vide Verso desta Licença as EXIGENCIAS/ RECOMENDAÇÕES

Santa Inês, 14/01/2024

[Signature]
Fabício Melo de Sousa
 Sec de Meio Ambiente
 Mat 3325702

FABRÍCIO MELO DE SOUSA
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Portaria nº 1262/2022

OBS - 1ª VIA EMPREENDIMENTO. 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS
 - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS (SE NECESSÁRIO);
 - ESTE LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A RENOVACÃO DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
 - O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA A LICENÇA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS:
 MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



DE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 246	
ASSINATURA	

EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES
Processo nº 582B/2023

1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor o empreendedor POSTO MAGNOLIA LTDA, CNPJ: 35.123.447/0001-32, por meio desta Renovação de Licença de Operação (RLO), está autorizado a realizar a atividade de 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na AV. CASTELO BRANCO, N.3707, CENTRO, CEP: 65.300-001, Santa Inês - MA.

1.1.1 O empreendedor deve seguir as exigências e observações categorizadas dentro do Relatório de Desempenho Ambiental (RDA) e consequente todas as recomendações do Parecer Técnico Conclusivo - PTC deste processo.

1.2 Esta Renovação de Licença Operação não autoriza a supressão de vegetação na área do empreendimento

1.3 Esta Renovação de Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais que devem ser observados no RDA e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais exigíveis por lei;

1.5 A SEMMAS não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou Normas Legais;

2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente a SEMMAS, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMAS.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

2 - Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, nº 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, que limita em 20 mg/litro a concentração máxima de óleos e graxas na saída da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.



2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências);

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

PE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 248	
ASSINATURA	

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança;

3 - Condições Específicas - Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental - RDA;

3.1.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor

4- Outros

O empreendedor deverá apresentar as publicações iniciais e finais para os autos em jornal e no Diário Oficial do Estado do Maranhão/ DOEMA.

MF PEREIRA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

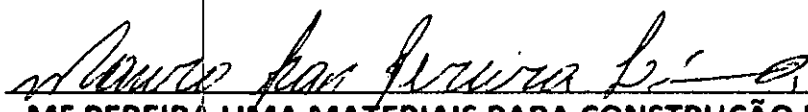
CNPJ: 10.736.701/0001-47

PE	MODALIDADE
PA	182/2023
FLS	249
	ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, sob o **CNPJ nº 35.123.447/0003-02**, estabelecida na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, prestou serviços de entrega de combustíveis, nos prazos determinados em acordo e que a mesma apresentou bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Jardim-Ma, 11 de dezembro de 2023.


MF PEREIRA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 10.736.701/0001-47

MF PEREIRA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI


CNPJ: 10.736.701/0001-47

PE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS. 250	
_____ ASSINATURA	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, sob o **CNPJ nº 35.123.447/0003-02**, estabelecida na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, prestou serviços de entrega de combustíveis, nos prazos determinados em acordo e que a mesma apresentou bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Jardim-Ma, 11 de dezembro de 2023.



MF PEREIRA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 10.736.701/0001-47



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 25/10/2023
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod.: 3733
 Razão Social: PÓZIO MARGOLIA LINA
 Nome Fantasia: PÓZIO MARGOLIA
 CNPJ: 35.123.447/0001-37
 Endereço: 316 - IM 261
 CEP: 65300-000 Telefone: (98) 3663 1400
 Bairro: SÃO CRISTÓVAO Direção: A CONFIRMAR
 Município: SANTA INÊS - MA

MODALIDADE
 PE 02472023
 P.A. 182/2023
 FLS 251
 (98)
 ASSINATURA

FATO GERADOR	INMETRO	SÉRIE	MR VERT	MARCA	INSTA	REG	VALOR
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409794	011789	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409800	011789	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409801	011789	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409802	011789	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	15304740	516150	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409803	011789	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	15304751	120632	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	15304752	20190621	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	15304753	20190621	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409804	671701	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409805	071791	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	14409806	071791	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38
Fato nas vendas em 201: Máxima - 0,0%Relação: 11340157-0	15304754	671701	1077729-0	WAYNE	0372	Aprovado	104,38

TOTAL: R\$ 2.425,32



Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.023/1990, do lançamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.425,32, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifestado na fiscalização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036 34.043 01693-2 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Constatando-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protegida de forma e cobrança judicial.

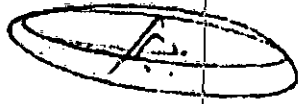
TIPO RESULTADO	INMETRO / SÉRIE
NÃO VERIFICADO/EXCLUIDO	13529711
EXCLUIDO	558753 15-0856 13529714 13530715 13650051
	13650052 13650053
INSTRUMENTOS EM DEVIDAÇÃO	17401301

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:
FUNÇÃOÁRIO: José Mauro Castro Corvelo
MATRÍCULA 98645



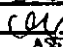
PE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 252	
ASSINATURA	

INMEQ - MA - Instituto De Metrologia E Qualidade Industrial Do Maranhão
R. Dos Macaricós, 145 Quadra 2B - CEP.65077-200 - São Luís - MA

FONE PARA CONTATO: (093) 8404-0427
Acesso: <http://www.inmeq.ma.gov.br>



José Mauro Castro Corvelo
Agente Fiscal
Matrícula nº 98645 / Coletor nº 7750

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR		
		Registro n.º 85206	Data da consulta: 26/10/2023	
Dados básicos:				
CNPJ: 35.123.447/0001-32 Razão Social: PÓSTO MAGNOLIA LTDA Nome fantasia: PÓSTO MAGNOLIA LTDA Data de abertura: 06/07/1990 Endereço:		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> MODALIDADE PG 037/2023 P.A. 182/2023 FLS 253  ASSINATURA </div>		
Logradouro: BR 316 KM 261 N.º: 261 Bairro: SAO CRISTOVAO CEP: 65300-001		Complemento: Município: SANTA INES UF: MA		
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP				
Código	Descrição			
18-1	Transporte de cargas perigosas			
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo			
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>				
Chave de autenticação			XLTCWUUB4B77J4LD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PE 0297/2023
P.A.	183/2023
FLS.	254
ASSINATURA	(Assinatura)



02/01/2024 11:33:22
USUÁRIO:ADONIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1264/2023

AUTENTICAÇÃO:kMmSJ6UdEjgRenKgWLgdCmuCjZpvrXvc

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.123.447/0003-02**, situada à **RODOVIA BR 316 KM 232, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 02/01/2024.

RE	MODALIDADE
03472023	
PA 182/9023	
FLS 255	
	ASSINATURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.123.447/0003-02
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Endereço: SIT BR 316 S N KM 232 / CENTRO / BOM JARDIM / MA / 65380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100182624134219

Informação obtida em 04/01/2024 14:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

PE	MODALIDADE
PA 18/1/2023	
FLS 256	
ASSINATURA	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.123.447/0001-32
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Endereço: BR 316 KM 261 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100182624134219

Informação obtida em 04/01/2024 14:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MODALIDADE	PE 02473023
P.A.	182/2023
FLS.	257
ASSINATURA	U.P.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000930/24

Data da

04/01/2024 14:28:38

Inscrição Estadual: 121097366

CPF/CNPJ: 35123447000302

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Endereço: ROD BR 316 KM 232, S N CEP: 65380000 - CENTRO

Telefone: (98)6531285

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2024 14:28:38

099470053
P.A. 18/12/2023
FLS. 258
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 2/2024

Insc. Municipal
2435

CNPJ
35.123.447/0001-32

Data da Constituição
12/07/1990

Nome/Razão Social
POSTO MAGNOLIA LTDA
Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR
4732500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Data de Início
12/07/1990

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número
3707

Complemento
Quadra Balro
CENTRO

Data de Cadastro Validade Código de Autenticação
31/12/2024 QSMI-MPOX

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 04/01/2024

Ana Luiza Sampaio Silva
ANA LUÍZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
PORTARIA Nº 2894/7023



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
04/01/2024 10:23:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72



CERTIDAO

MODALIDADE	PE 0347/2023
P.A.	189/2023
FLS.	259
ASSINATURA	U.D.

02/01/2024 11:34:08
USUÁRIO:ADONIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1265/2023

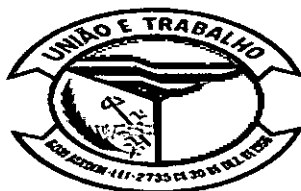
AUTENTICAÇÃO:Qqh5jtQFIYgsQhJEaly6BRflkoG7Ilzi

CERTIFICADO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.123.447/0003-02**, situada à **RODOVIA BR 316 KM 232, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 02/01/2024.



PE	MODALIDADE
PA	18/2023
FLS	260
	ASSINATURA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 3/2024

Insc. Municipal
1644-6

CNPJ
35.123.447/0003-02

Data da Constituição
17/07/1990

Nome/Razão Social
POSTO MAGNOLIA LTDA

Data de Início
17/07/1990

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RODOVIA BR 316 KM 232

Número
S/N

Complemento

Quadra **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro
18/11/2015

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
RGNP-UXSA

Informações Adicionais


BOM JARDIM-MA, 02 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

02/01/2024 11:32:21

Voltar

Imprimir

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	261
ASSINATURA	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.123.447/0003-02
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Endereço: SIT BR 316 S N KM 232 / CENTRO / BOM JARDIM / MA / 65380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218200689511686

Informação obtida em 27/12/2023 08:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

PE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 262	
SELO	ASSINATURA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.123.447/0001-32
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Endereço: BR 316 KM 261 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121218200689511686

Informação obtida em 27/12/2023 08:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PE	MODALIDADE
PA 189/2023	
FLS 263	
	ASSINATURA

CERTJUDONE-SJDSI - 4902023
Código de validação: F3DD8114B7

Número da guia: 23056201001674717.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. 35.123.447/0001-32, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3707, Bairro Centro, município de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos treze (13) dias, do mês de dezembro (12), às 11h40min, ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034

Documento assinado. SANTA INÊS, 13/12/2023 11:43 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 4902023 / Código: F3DD8114B7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RE 0517/2023	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 264	
	ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MAGNOLIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.123.447/0003-02

Certidão nº: 70910650/2023

Expedição: 11/12/2023, às 09:20:41

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MAGNOLIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.123.447/0003-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PG	MODALIDADE
0347303	
P.A.	
189/2023	
FLS.	265
	UN
	ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MAGNOLIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.123.447/0001-32

Certidão nº: 70910338/2023

Expedição: 11/12/2023, às 09:19:41

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MAGNOLIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.123.447/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 266	
ASSINATURA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064786/23

Data da 06/09/2023 14:45:26

Inscrição Estadual: 121097366

CPF/CNPJ: 35123447000302

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Endereço: ROD BR 316 KM 232, S N CEP: 65380000 - CENTRO

Telefone: (98)6531285

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PE	MODALIDADE
084760/23	
P.A. 188/2023	
FLS 267	
(M)	
ASSINATURA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084760/23

Data da

17/11/2023 12:08:01

Inscrição Estadual: 121097188

CPF/CNPJ: 35123447000132

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3707 CEP: 65300001 - CENTRO

Telefone: (98)36531400

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



DE	MODALIDADE
P.A.	182/2023
FLS	268
	ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 334600/23

Data da

17/11/2023 12:06:43

Inscrição Estadual: 121097366

CPF/CNPJ: 35123447000302

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Endereço: ROD BR 316 KM 232, S N CEP: 65380000 - CENTRO

Telefone: (98)6531285

Município: BOM JARDIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MODALIDADE	PE 097/2023
P.A.	18/11/2023
FLS.	269
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 338532/23

Data da 21/11/2023 16:04:50

Inscrição Estadual: 121097188

CPF/CNPJ: 35123447000132

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3707 CEP: 65300001 - CENTRO

Telefone: (98)36531400

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PE	MODALIDADE
PA	182/9023
FLS	270
	ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO MAGNOLIA LTDA
CNPJ: 35.123.447/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:37 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **DD84.03D5.E17B.70AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS


CNPJ: 06.229.975/0001-72



20/11/2023 15:32:26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1166/2023

AUTENTICAÇÃO:A7971ABB4134FC0CFCEC7D589E1EBCF6

DE 029713093	MODALIDADE
PA 18/2/2023	
FLS 271	
	ASSINATURA

CERTIFICADO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.123.447/0003-02**, situada à **RODOVIA BR 316 KM 232, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 20/11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	PA 18/2023
FLS	272
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

QR CODE: CERTIDÃO

20/11/2023 15:30:54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1165/2023

AUTENTICAÇÃO: E327B1649D06BF74FCEB4FE73F83BDBA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.123.447/0003-02**, situada à **RODOVIA BR 316 KM 232, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 20/11/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

MODALIDADE	PG 0247/2023
P.A.	18/11/2023
FLS	273
ASSINATURA	ca



10/11/2023 09:16:56
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3907/2023
AUTENTICAÇÃO:BP2P-EDTP

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.123.447/0001-32**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3707 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

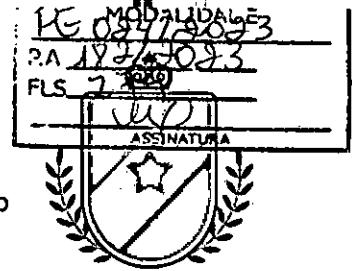
SANTA INES-MA, 10/11/2023.



CERTIDAO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



10/11/2023 09:18:04
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3908/2023
AUTENTICAÇÃO:HC7E-TE0T

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **POSTO MAGNOLIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.123.447/0001-32**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3707 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 10/11/2023.





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Fazenda Pública do Estado do Maranhão

MODALIDADE	PE 0007/2023
PA	183/2023
FLS	226
SIGNATURA	W.D. F. S. S.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.123.447/0003-02 Inscrição Estadual: 12.109736-6

Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 316 KM 232

Número: S N Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BOM JARDIM UF: MA

CEP: 65380000 DDD: Telefone: 6531285

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/12/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

DEMANDA Nº	189/2023
FLS	277
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.123.447/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.109718-8
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO
Número: 3707 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: SANTA INES **UF:** MA
CEP: 65300001 **DDD:** **Telefone:** 36531400

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/06/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/08/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/12/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido por Sefaz-MA/SEC - 2005-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


RE	09/12/2023
P.A.	182/2023
FLS.	278
	<i>cl</i>
	ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.123.447/0003-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1990
NOME EMPRESARIAL POSTO MAGNOLIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
JGRADUO ROD BR 316 KM 232	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMERAGAZZI@GRUPOMAGNOLIA.COM.BR	TELEFONE (98) 2106-5607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 09:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		<table border="1"> <tr> <td>MODALIDADE</td> <td>PE 029/2023</td> </tr> <tr> <td>P.A.</td> <td>182/2023</td> </tr> <tr> <td>FLS</td> <td>279</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA</td> <td><i>[Assinatura]</i></td> </tr> </table>	MODALIDADE	PE 029/2023	P.A.	182/2023	FLS	279	ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>
		MODALIDADE	PE 029/2023									
P.A.	182/2023											
FLS	279											
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>											
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA												
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.123.447/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1990									
NOME EMPRESARIAL POSTO MAGNOLIA LTDA												
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores												
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 9.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos												
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada												
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 3707	COMPLEMENTO *****									
CEP 65.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA									
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMERAGAZZI@GRUPOMAGNOLIA.COM.BR		TELEFONE (98) 2106-5609										
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****												
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005										
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL												
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****										

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

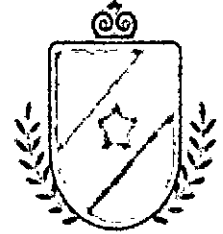
Emitido no dia 06/12/2022 às 09:22:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MODALIDADE
SA 197/2023
FLS. Nº 2.810
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022**

Nº 57/2022

Insc. Municipal
2435

CNPJ
35.123.447/0001-32

Data da Constituição
12/07/1990

Nome/Razão Social
POSTO MAGNOLIA LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4030203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Data de Início
12/07/1990

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número
3707

Complemento

Quadra Bairro
CENTRO

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

31/12/2022

FOOI-Y3NA

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 19/01/2022

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3315728



ALVARÁ

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/01/2022 13:25:43



PA 18479023
FLS 281
ASSINADO



ALVARÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 24/2022

Insc. Municipal
1644-6

CNPJ
35.123.447/0003-02

Data da Constituição
17/07/1990

Nome/Razão Social
POSTO MAGNOLIA LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Data de Início
17/07/1990

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RODOVIA BR 316 KM 232

Número
S/N

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
18/11/2015

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
SVQA-UD3Z

Informações Adicionais

BOM JARDIM-MA, 07 de janeiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/01/2022 09:57:24



PE 08475023
MODALIDADE 3
PA 18/2023
FLS 282
ASSINATURA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.123.447/0001-32 DUNS@: 67*****45
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO MAGNOLIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
MF PEREIRA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIELI	10736701000147	31/03/2024



MODALIDADE	PEO 047/2023
P.A.	182/2023
FLS.	283
ASSINATURA	CMO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.123.447/0001-32 DUNS®: 67*****45
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO MAGNOLIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



MODALIDADE	PE 0247/2023
P.A	182/2023
FLS	284
ASSINATURA	(M)

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.123.447/0001-32 DUNS@: 67*****45
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO MAGNOLIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



MODALIDADE	PE 097/2023
P.A.	182/9023
FLS.	282
ASSINATURA	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.123.447/0001-32 DUNS®: 67*****45
Razão Social: POSTO MAGNOLIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO MAGNOLIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Parte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/06/2024	Automática

V - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/03/2024
Receita Municipal	Validade:	08/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/12/2023 11:05

1 de 1

CPF: 005.XXX.XXX-91 Nome: JOAO MORENO ROLIM

Ass:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS	286
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **Joao Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

CARTA CREDENCIAL

Credencio o Sr. **Francisco Cavalcante Rolim** brasileiro, Casado, Gerente Regional, natural de Ipaumirim-CE, nascido em 16/09/1966, portador do RG nº 047222312013-2 **SEJUSP/MA**, CPF nº 392.577.113-15, para representar a empresa com poderes para praticar todos os atos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**.

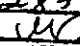
Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

**JOAO MORENO
ROLIM:0053017
4391**

Assinado digitalmente por JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=07139935000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=representat, CN=JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:57:53-03'00'
Versão: 1.2.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS	283
ASSINATURA	

DECLARAÇÃO

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **Joao Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A empresa está localizada e em pleno funcionamento na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência de que o não cumprimento a exigência contida neste edital, enseja automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declara ainda, ter ciência de que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie”.


Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

JOAO MORENO
ROLIM:0053017
4391

Assinado digitalmente por JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=prestatad, CN=JOAO
MORENO ROLIM:00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:57:31-03'00'
Font: PDF Editor Versão: 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

MODALIDADE	DE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	288
ASSINATURA	

DECLARAÇÃO

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **João Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verdadeira a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO:

A superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

JOAO MORENO
ROLIM:0053017439
1

Assinado digitalmente por JOAO MORENO ROLIM:00530174391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139933000100, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=Representação, CN=JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:57:05-0300
Versão: PDF Editor Versão 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

PE 024/2023
P.A. 182/2023
FLS 289
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **Joao Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:**

Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

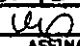
Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

JOAO MORENO
ROLIM:0053017
4391

Assinado digitalmente por JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139825000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(SIS BRANCO), OU=procedel, CN=JOAO MORENO ROLIM 00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:56:01 -0300
Versão: 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

RE 024/2023
P.A. 182/2023
FLS 290
 ASSINATURA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL**

Prezado Senhor,

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº **35.123.447/0005-66**, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **João Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA** para devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

JOAO MORENO

ROLIM:0053017


4391

Assinado digitalmente por JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
ND: C=BR, D=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU
=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU
=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=JOAO MORENO ROLIM:00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:55:44-03'00'
Fórmula PDF Editor Versão: 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02

João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

PE	MODALIDADE
024/2023	
P.A.	
182/2023	
FLS	
291	
	
ASSINATURA	

DECLARAÇÃO

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **Joao Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP:

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0005-66, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **Joao Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim - CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, e **Guilherme Pereira Ragazzi**, Contador, CRC/MA nº 012490/O-3, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

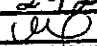
JOAO MORENO
ROLIM:0053017
4391

Assinado digitalmente por JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=EM BRANCO, OU=preprodet,
CN=JOAO MORENO ROLIM:00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:55:30-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02

João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

PE	MODALIDADE
024/2023	
P.A.	182/2023
FLS.	292
	
ASSINATURA	

DECLARAÇÃO

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **João Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verdadeira a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

JOAO MORENO
ROLIM:005301743
91

Assinado digitalmente por JOAO MORENO ROLIM 00530174391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07135935000100, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=prossendel, CN=JOAO MORENO
ROLIM 00530174391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:55:17-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

DECLARAÇÃO

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	293
ASSINATURA	JM

Posto Magnólia Ltda., CNPJ nº 35.123.447/0003-02, com sede na BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim, Maranhão, por intermédio de seu representante Sr. **João Moreno Rolim**, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipaumirim -CE, nascido em 09/11/1938, portador do RG nº 195.233 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 005.301.743-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é verídica a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

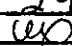
Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

**JOAO MORENO
ROLIM:005301743
91**

Assinado digitalmente por JOAO MORENO
ROLIM:00530174391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07138935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1: OU=(E=ROLIM:00530174391), OU=presenst, CN=JOAO MORENO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 09:55:05-0300'
Form: PDF Editor Versão: 12.1.3

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
João Moreno Rolim
CPF nº 005.301.743-91
RG nº 195.233 SSP/PB

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023****PROPOSTA**

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS	294
ASSINATURA	

À Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

Assunto: CARTA DE READEQUAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Posto Magnólia Ltda.

Nome de Fantasia: Posto Magnólia 03

CNPJ: 35.123.447/0003-02

Inscrição Estadual: 12.109.736-6

Endereço: BR 316, KM 232, S/N, Centro, Bom Jardim, Maranhão

Telefones: (98) 98152-9793 Francisco Rolim e (98) 99158-12446 Joyce Rolim

E-mails: franciscorolim@grupomagnolia.com.britalocamara@grupomagnolia.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Readequação de Proposta referente à Licitação em epígrafe. Objetivando a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura de Bom Jardim, para exercício de 2024

PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	205.000	Litros	R\$ 5,45	R\$ 1.116.225,00	0,7%
2	Óleo Diesel Comum	380.000	Litros	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,7%
3	Óleo Diesel S10	480.000	Litros	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,7%
Valor Total do Grupo					R\$ 6.255.425,00	

Valor total da readequação da proposta é de R\$ 6.255.425,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preço acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação da regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital do Pregão e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão eletrônico - SRP nº 024/2023.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo exato ao recebimento da Ordem de Recebimento.


Posto Magnólia Ltda. – BR 316, KM 232, S/N, Centro, Bom Jardim, Maranhão

Fone: (98) 3653-1400

E-mail: franciscorolim@grupomagnolia.com.br

5. Declaro que providenciaremos a substituição do produto rejeitado no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade, quando do seu recebimento provisório, no prazo imediato, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto de licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE nº 22.449-9, AGÊNCIA nº 5121-7, BANCO DO BRASIL, em nome de POSTO MAGNÓLIA LTDA,
7. Informamos que o Representante que assinará o futuro Contrato, será o Sr. Francisco Cavalcante Rolim, portador da RG nº 047222312013-2 SESP/MA e CPF nº 392.577.113-15, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 196, Jardim Brasília, Santa Inês, Maranhão.

Bom Jardim/Ma, 26 de dezembro de 2023.

PE	MODALIDADE
PA 182/2023	
FLS 295	
	
	ASSINATURA

Francisco Cavalcante Rolim

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
Francisco Cavalcante Rolim
CPF nº 392.577.113-15
RG nº 047222312013-2 SESP/MA



PG	MODALIDADE
PA	182/2023
FLS	296
	(11)
	ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MORENO ROLIM**

CPF/CNPJ: **005.301.743-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:43 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **E0R8111223115543**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PE	MODALIDADE
1887/2023	3
5	297
	clw
	ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POSTO MAGNOLIA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.123.447/0003-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:22 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **K5HW111223115422**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PE 09973023
MODALIDADE
P.A. 182/2023
FLS 798
UO
ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POSTO MAGNÓLIA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.123.447/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:29 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 42KX111223115329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MODALIDADE	PG 0297/2023
P.A	182/2023
FLS	299
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO MORENO ROLIM**

CPF/CNPJ: **005.301.743-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:46 do dia 11/12/2023 , com validade até o dia 10/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GDXIJ8ZlgZV7WTCn5IFD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DE	MODALIDADE
0247/2023	E2
P.A.	172/2023
FLS.	300
	UNO
	ASSINATURA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: POSTO MAGNOLIA LTDA

CPF/CNPJ: 35.123.447/0003-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:23 do dia 11/12/2023 , com validade até o dia 10/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a1xJ4P3C2QK2NLkrYsOV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DE 03975023
MODALIDADE
P.A. 12/2023
FLS 301
ASSINATURA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO MAGNOLIA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.123.447/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

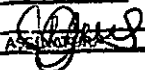
Certidão emitida às 21:28:35 do dia 13/12/2022 , com validade até o dia 12/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FYF0RfLvUZncbrV7WsiE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

PE	024/2023
PA	182/2023
FLS	302
	

READEQUAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

Assunto: CARTA DE READEQUAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Posto Magnólia Ltda.

Nome de Fantasia: Posto Magnólia 03

CNPJ: 35.123.447/0003-02

Inscrição Estadual: 12.109.736-6

Endereço: BR 316, KM 232, S/N, Centro, Bom Jardim, Maranhão

Telefones: (98) 98152-9793 Francisco Rolim e (98) 99158-12446 Joyce Rolim

E-mails: franciscorolim@grupomagnolia.com.britalocamara@grupomagnolia.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Readequação de Proposta referente à Licitação em epígrafe. Objetivando a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura de Bom Jardim, para exercício de 2024

PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	205.000	Litros	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,8%
2	Óleo Diesel Comum	380.000	Litros	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,8%
3	Óleo Diesel S10	480.000	Litros	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,8%
Valor Total do Grupo					R\$ 6.256.450,00	

Valor total da readequação da proposta é de R\$ 6.256.450,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

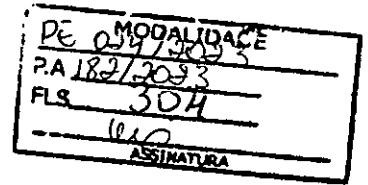
1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preço acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação da regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital do Pregão e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta readequação de proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão eletrônico - SRP nº 024/2023.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo exato ao recebimento da Ordem de Recebimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do produto rejeitado no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade, quando do seu recebimento provisório, no prazo imediato, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto de licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE nº 22.449-9, AGÊNCIA nº 5121-7, BANCO DO BRASIL, em nome de POSTO MAGNÓLIA LTDA,
7. Informamos que o Representante que assinará o futuro Contrato, será o Sr. Francisco Cavalcante Rolim, portador da RG nº 047222312013-2 SESP/MA e CPF nº 392.577.113-15, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 196, Jardim Brasília, Santa Inês, Maranhão.

Bom Jardim/Ma, 08 de janeiro de 2024.

Francisco Cavalcante Rolim

POSTO MAGNÓLIA LTDA
CNPJ nº 35.123.447/0003-02
Francisco Cavalcante Rolim
CPF nº 392.577.113-15
RG nº 047222312013-2 SESP/MA



Prefeitura de Bom Jardim/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 024/2023

Unidade Gestora: PREFEITURA

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 182/2023

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MAIORDESCONTO

Data Disputa: 08/01/2024 14:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 03/01/2024 23:59:00

Data Fim Propostas: 08/01/2024 13:59:00

Intervalo Lances: 0,0100

Prazo Int. Recurso: 180 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA

Às 14:00 horas do dia 08/01/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº Portaria nº 109/2021-GB de 11 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 182/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 024/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

POSTO MAGNÓLIA LTDA

POSTO MAGNÓLIA

35.123.447/0001-32

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 024/2023

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	187/2023
FLS.	305
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

LOTES / ITENS

Nº	0001	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	GASOLINA COMUM		
Quantidade:	1		
Valor:	0,60		
Vencedor	POSTO MAGNÓLIA LTDA	35.123.447/0001-32	Valor: 0,80 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO MAGNÓLIA LTDA	0.7000%	0.7000%	27/12/2023 08:50:05	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PETROBRÁS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO MAGNÓLIA LTDA	VENCEDOR	0.8000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/01/2024 14:28:54	0.8000%	POSTO MAGNÓLIA LTDA
08/01/2024 14:08:50	0.7500%	POSTO MAGNÓLIA LTDA
08/01/2024 14:06:18	0.7000%	POSTO MAGNÓLIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 024/2023

MODALIDADE	DE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	306
ASSINATURA	U.S.P.

LOTES / ITENS

N°	0002	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	ÓLEO DIESEL COMUM		
Quantidade:	1		
Valor:	0,60		
Vencedor	POSTO MAGNÓLIA LTDA	35.123.447/0001-32	Valor: 0,80 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO MAGNÓLIA LTDA	0.7000%	0.7000%	27/12/2023 08:50:15	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PETROBRÁS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO MAGNÓLIA LTDA	VENCEDOR	0.8000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/01/2024 14:29:06	0.8000%	POSTO MAGNÓLIA LTDA
08/01/2024 14:09:08	0.7500%	POSTO MAGNÓLIA LTDA
08/01/2024 14:06:20	0.7000%	POSTO MAGNÓLIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2023

MODALIDADE	DE 024/2023
PA	182/2023
FLS	307
ASSINATURA	(110)

LOTES / ITENS

N°	0003	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	ÓLEO DIESEL S10		
Quantidade:	1		
Valor:	0,60		
Vencedor	POSTO MAGNÓLIA LTDA	35.123.447/0001-32	Valor: 0,80 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO MAGNÓLIA LTDA	0.7000%	0.7000%	27/12/2023 08:50:43	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: PETROBRÁS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO MAGNÓLIA LTDA	VENCEDOR	0.8000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/01/2024 14:29:01	0.8000%	POSTO MAGNÓLIA LTDA
08/01/2024 14:08:59	0.7500%	POSTO MAGNÓLIA LTDA
08/01/2024 14:06:24	0.7000%	POSTO MAGNÓLIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 024/2023

PE 03472023	MODALIDADE
P.A. 182/2023	
FLS. 308	
160	
	ASSINATURA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/12 21:12	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
03/01 09:31	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adiado. Motivo: AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SRP.
			A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o ADIAMENTO da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 03 de janeiro de 2024 as 10h00min (dez horas). A nova data fica marcada para 08 de janeiro de 2024 as 14h00min (quatorze horas). Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 03 de janeiro de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.
08/01 10:13	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
1 14:05	Sistema		Caso o processo possua um baixo número de participantes. Por recomendação do TCU, visando a garantia da ampla competição, sugere-se que esta licitação seja reagendada para possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.
08/01 14:05	Sistema		Sessão pública aberta!
08/01 14:05	Pregoeiro		Boa tarde
08/01 14:05	Pregoeiro		iniciando os trabalhos
08/01 14:06	Pregoeiro		em instantes iniciaremos a disputa
08/01 14:06	Pregoeiro		Peço que se atentem para os lances enviados e cuidado com valores inexequíveis
08/01 14:06	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - GASOLINA COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
08/01 14:06	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
08/01 14:06	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - ÓLEO DIESEL S10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
08/01 14:16	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - GASOLINA COMUM entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
08/01 14:16	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
08/01 14:16	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - ÓLEO DIESEL S10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
08/01 14:18	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - GASOLINA COMUM encerrada!
08/01 14:18	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - GASOLINA COMUM foi o fornecedor com valor 0,75 l
08/01 14:18	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM encerrada!
08/01 14:18	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM foi o fornecedor com valor 0,75 l
08/01 14:18	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - ÓLEO DIESEL S10 encerrada!
08/01 14:18	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - ÓLEO DIESEL S10 foi o fornecedor com valor 0,75 l
08/01 14:18	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
08/01 14:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
08/01 14:21	Sistema		O Fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA pode enviar mensagens.
08/01 14:24	POSTO MAGNÓLIA LTDA		Creemos que o desconto aplicado foi bom.
08/01 14:25	Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira		ok

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2023

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	183/2023
FLS.	309
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/01 14:34	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA. Documento: Solicitamos o envio da proposta readequada no prazo de 02 (Duas) horas. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2024 16:35:00
08/01 15:22	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA!
08/01 15:23	Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira		iremos analisar os documentos apresentados
08/01 15:38	Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira		Analizados os documentos apresentados, declaramos a participante classificada e habilitada para o certame.
08/01 15:39	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - GASOLINA COMUM encerrada.
08/01 15:39	Sistema	0001	O fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - GASOLINA COMUM.
08/01 15:39	Sistema	0001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/01/2024 18:39:00
08/01 15:39	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM encerrada.
08/01 15:39	Sistema	0002	O fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM.
15:39	Sistema	0002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/01/2024 18:39:00
08/01 15:39	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - ÓLEO DIESEL S10 encerrada.
08/01 15:39	Sistema	0003	O fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - ÓLEO DIESEL S10.
08/01 15:39	Sistema	0003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/01/2024 18:39:00
08/01 16:22	Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira		Haja vista a não interposição de intenção de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
08/01 16:22	Sistema		O Fornecedor POSTO MAGNÓLIA LTDA não pode enviar mensagens.
09/01 09:32	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
09/01 09:32	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
POSTO MAGNÓLIA LTDA	POSTO MAGNÓLIA	35.123.447/0001-32
Contato: FRANCISCO CAVALCANTE	(98)981529793	franciscorolim@grupomagnolia.com.br

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira/Pregoeiro


Daniel Araújo Costa/Equipe de Apoio

Margareth Tatcher de Souza Oliveira/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 310
 RÚBRICA

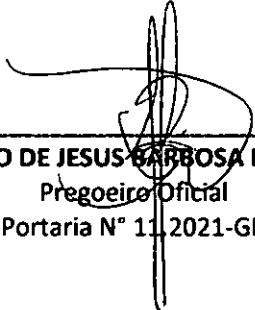
TERMO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 011/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 182/2023, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objetivando a formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003-02, no valor global de **R\$ 6.256.450,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado o poder executivo Municipal de Bom Jardim/MA, representado pela prefeita Municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse Público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

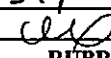
Bom Jardim/MA, 09 de janeiro de 2024.


FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 11.2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

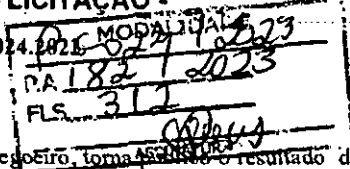
MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 311
 RUBRICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 024/2023 tendo por objeto: formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, feita no critério Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, sagrando-se vencedora a Empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.123.447/0003-02, no valor global de R\$ 6.256.450,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), estando de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Bom Jardim/MA, 09 de janeiro de 2024.


Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 024.2023 tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S -10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, sagrando -se vencedoras as Empresa: POSTO MAGNÓLIA LTDA, CNPJ: 35.123.447/0001-32, no valor global de R\$ 6.256.450,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), estando de acordo com a Lei nº 8.666/93. Bom Jardim/MA, 09 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP**, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, marmitex e prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.** A realização do certame estava prevista para o dia 09 de janeiro de 2024 as 09h30min (nove horas e trinta minutos). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 09 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP**, objetivando a **Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.** A realização do certame estava prevista para o dia 09 de janeiro de 2024 as 10h00min (dez horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 09 de janeiro de 2024. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

TRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 277.2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 E **ROGEAN MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número 878.564.683 -00 **OBJETO:** Contratação dos Serviços de gravação dos avisos de publicidades de campanhas, para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR** R\$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais); **Ficha:** 118 **Poder:** 02 **PODE R EXECUTIVO Órgão:** 07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **Unidade:** 00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **Funcional:** 04.122.0003.2168.0000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP** **Categoria:** 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** **Fonte:** 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos.** **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **CONTRATANTE** e **ROGEAN MARTINS DE OLIVEIRA**, **CONTRATADO.** Bom Jardim/MA, 26 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 024/2023

P.A: Nº 182/2023

FLS: 313

RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim, neste ato representada pelo, Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objetivando Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.123.447/0003-02, no valor global de **R\$ 6.256.450,00** (seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Bom Jardim/MA, 10 de janeiro de 2024.


Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021 - GB/PMBJ

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001.2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: <u>314</u>  RUBRICA

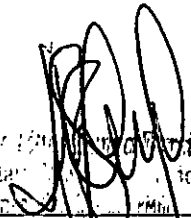
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim, neste ato representada pela Sra. JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objetivando Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.123.447/0003-02, no valor global de R\$ 6.256.450,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Bom Jardim/MA, 10 de janeiro de 2024.



Josema Lilian Cunha Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 002.2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>315</u>
 RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim, neste ato representada pelo Sr. WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objetivando Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA., devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.123.447/0003-02, no valor global de R\$ 6.256.450,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Bom Jardim/MA, 10 de janeiro de 2024.



WAGNER DE ARAÚJO VARÃO


Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 004.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 316
 RUBRICA

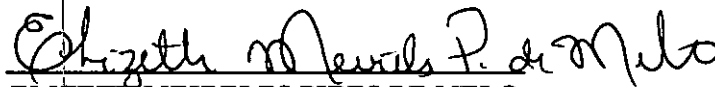
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim, neste ato representada pela Sra. **ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objetivando Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.123.447/0003-02, no valor global de **R\$ 6.256.450,00** (seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Bom Jardim/MA, 10 de janeiro de 2024.

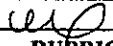


ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 122.2022 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72


MODALIDADE P.E Nº 024/2023 P.A: Nº 182/2023 FLS: 317  RUBRICA
--

Ao Ilmo. Senhor.
Roberto Coelho Silva
Controlador Geral do Município

Encaminho a V.S.^a os autos do processo administrativo em epígrafe, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, para que seja analisado por esta Controladoria e seja emitido parecer técnico final sob os procedimentos adotados por essa administração.

Bom Jardim/MA, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 11/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS	318
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PARECER CONTROLE INTERNO N° 020/2024


Processo de referência n° 024/2023;

Processo Administrativo n° 182/2023;

Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER TÉCNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, bem como previsto na Lei n° 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os procedimentos adotados pela Administração Municipal concernentes ao Pregão Eletrônico n° 024/2023. 

Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei n° 10.520/02, está instruído com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE
PA	182/2023
FLS	319
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

• Solicitações de abertura de licitação feita pelas Secretarias Municipais, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da contratação, especificação dos serviços;

- Consta pesquisa de mercado;
- Mapa de apuração;
- Solicitação de Dotação;
- Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária;
- Solicitação de abertura de procedimento de contratação;
- Intenção de Modalidade;
- Autuação do Processo;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Minuta do edital;
- Parecer do jurídico;
- Edital;
- Aviso de licitação;
- Propostas de Preços;
- Habilitação:

1) POSTO MAGNÓLIA LTDA

• Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;

- Termo de Adjudicação;
- Aviso de Resultado Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS	320
ASSINATURA	(assinatura)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

• Homologação.

Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2023 e do contrato, devidamente analisados pela Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Bom Jardim/MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior desconto em regime de fornecimento, tendo por objeto a formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE
P.A.	182/2023
FLS.	321
ASSINATURA	(S)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

"Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei no 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão no 2471/2008, todos do Plenário." Acórdão nº 137/2010 – Primeira Câmara;

"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

Justificativa

Justifica-se o presente certame em face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e a de Infraestrutura, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	PE
P.A.	182/2023
FLS	322
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

É o parecer.

Bom Jardim/MA, 11 de janeiro de 2024.

Roberto Coelho Silva
Sec. Mun. de Controle Interno
Portaria nº 06/2021-GB/PMBJ

ROBERTO COELHO SILVA
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 16/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E N° 024/2023

P.A: N° 182/2023

FLS: 323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 024/2023

PROCESSO N° 182/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001/72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG n° 034101682007-5, CPF n° 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n° 10.520/02; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 024/2023, conforme Ata realizada em 08/01/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, sua matriz inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.447/0001-32, localizado à Av. Marechal Castelo Branco, n° 3707, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300-001 e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ n° 35.123.447/0003-02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**, portador da Cédula de Identidade n° 047222312013-2 SEJUSP/MA e CPF n° 392.557.113-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 024/2023

P.A: Nº 182/2023

FLS: 324

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 024/2023

P.A: Nº 182/2023

FLS: 325


ROBERTO

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.


4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>326</u>


4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

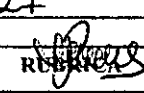
6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: 327


6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO


12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 024/2023
P.A: Nº 182/2023
FLS: <u>328</u>


12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

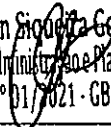
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

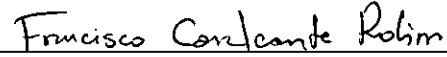
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 07 de fevereiro de 2024.


Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBJ

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão


FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM
Posto Magnólia LTDA
Representante da Empresa

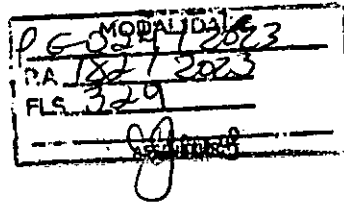
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 024/2023

PROCESSO Nº 182/2023

VALIDADE: Até 12(doze) meses



Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001/72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. **CLEUTÉGLSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2023, conforme Ata re alizada em 08/01/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, sua matriz inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, localizado à Av. Marechal Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300-001 e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003-02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**, portador da Cédula de Identidade nº 047222312013-2, USP/MA e CPF nº 392.557.113-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	205.000	R\$ 5,45	R\$ 1.117.250,00	0,60%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	380.000	R\$ 5,92	R\$ 2.249.600,00	0,60%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	480.000	R\$ 6,02	R\$ 2.889.600,00	0,60%
TOTAL					R\$ 6.256.450,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 09/02/2024 11:47:03 - IP com n°: 10.0.0.29
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1323



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

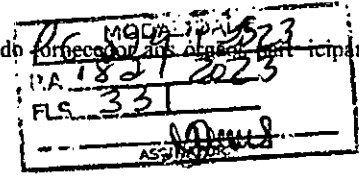
5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;



5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total, a subcontratação parcial será admitida mediante autorização da secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 09/02/2024 11:47:03 - IP com n°: 10.0.0.29
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1323



FLS. 332

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 07 de fevereiro de 2024.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão

FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM
Posto Magnólia LTDA
Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, torna público aos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO nº 019. 2024. Que tem por objetivo: contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e Água Mineral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais Bom Jardim/MA. **ONDE SE LÊ:** SIGNATÁRIOS: ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE e VANDERLAN P. SANTOS LTDA CONTRATADA. **LEIA-SE:** SIGNATÁRIOS: ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE e G. OLIVEIRA COSTA LTDA CONTRATADA. Dê Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Bom Jardim/MA, 08 de fevereiro de 2024. **ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO.** Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria Nº 122.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, torna público aos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO nº 024. 2024. Que tem por objetivo: contratação de empresa para eventual produção e realização de shows artísticos, com toda estrutura necessária, decoração e serviços diversos para eventos para o Município de Bom Jardim – MA. **ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 024/2024. **LEIA-SE:** CONTRATO Nº 027/2024. Dê Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Bom Jardim/MA, 08 de fevereiro de 2024. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES.** Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Portaria Nº 001.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.975/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA CLEUDES DOS SANTOS PORTO, CPF: 205.797.803-68. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua São Raimundo, nº 86, Centro, Bom Jardim/MA, o qual será utilizado por esta Secretária Municipal para o funcionamento da UBS – Centro. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (uns mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Ficha: 1162 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretária Municipal de Saúde LOCATÁRIO E MARIA CLEUDES DOS SANTOS PORTO. LOCADORA. Bom Jardim/MA, 02 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 E PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.609.761/0001-40. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de traslado, formalização e serviço de velório para atender as demandas do Município de Bom Jardim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. R\$ 79.995,20 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 08/02/2024 11:47:03 - IP com nº: 10.0.0.29
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1323





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 024/2023

P.A: Nº 182/2023

FLS: 333

RUBRICA

CONVOCAÇÃO

Ao

Ilmo. Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**

Representante Legal: **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32.

ASSUNTO: Convocação para assinatura de Contrato

REFERENTE: Processo Administrativo 182/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.^a para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Prefeitura Municipal, situada à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim /MA, para assinatura do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico N° 024/2023 referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e na Proposta de Preços anexos ao edital.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista na legislação vigente do instrumento convocatório.

Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira

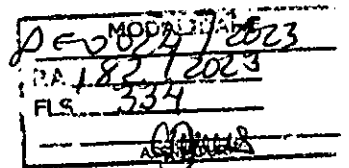
Pregoeiro

Portaria N° 11/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



CONTRATO Nº 035.2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2023

PROCESSO Nº 182/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: POSTO MAGNÓLIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA POSTO MAGNÓLIA LTDA, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 neste ato, representada por **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Portaria 001/2021 – GB, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, com sua matriz, inscrita no CNPJ sob o número 35.123.447/0001-32, localizado à BR 316, Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês/MA e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003-02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**, RG nº 047222312013-2 SEJUSP/MA e CPF nº 392.557.113-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	41.000	R\$ 5,45	R\$ 223.450,00	0,80%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	76.000	R\$ 5,92	R\$ 449.920,00	0,80%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	96.000	R\$ 6,02	R\$ 577.920,00	0,80%
TOTAL					R\$ 1.251.290,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 1.251.290,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 6.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.7. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.8. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil Agência nº: 5121-7 e conta corrente nº: 22.449-9.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROCESSO Nº	07412023
PA	18212023
FLS.	339
Assinatura	

a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos,

o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 118

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: 04.122.0003.2168.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 1424

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
Funcional: 04.122.0003.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 1462
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
Funcional: 04.122.0003.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 1519
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
Funcional: 15.451.0005.2120.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

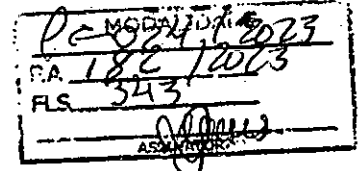
15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COM PROMISSO COM A RENOVACAO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
P. (AMB)

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
CONTRATANTE

Francisco Cavalcante Rolim
FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM
POSTO MAGNÓLIA LTDA
CONTRATADA

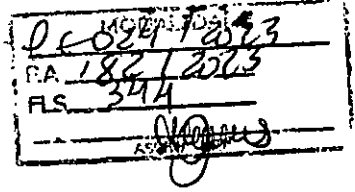
TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



CONTRATO Nº 036.2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024.2023
PROCESSO Nº 182.2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: POSTO MAGNÓLIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA POSTO MAGNÓLIA LTDA, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001-55 neste ato, representada por **JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA**, RG nº 037450442009-5, CPF nº 852.100.483-49, Secretária Municipal de Educação, Portaria 002/2021 – GB, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, com sua matriz, inscrita no CNPJ sob o número 35.123.447/0001-32, localizado à BR 316, Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês/MA e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003-02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**, RG nº 047222312013-2 SEJUSP/MA e CPF nº 392.557.113-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024.2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	36.080	R\$ 5,45	R\$ 196.636,00	0,80%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	66.880	R\$ 5,92	R\$ 395.929,60	0,80%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	84.480	R\$ 6,02	R\$ 508.569,60	0,80%
TOTAL					R\$ 1.101.135,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOBILIZACÃO Nº	06/001/2023
P.A.	182/2023
FLS.	345
Assinatura	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 1.101.135,20 (um milhão cento e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficialará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOBILIDADE	2023
P.A.	1821/2023
FLS.	378
<i>[Assinatura]</i>	

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.7. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.8. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil Agência nº: 5121-7 e conta corrente nº: 22.449-9.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PROPOSTA Nº	02291/2023
PA	1841/2023
FLS.	3401
ASSINATURA	

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 493

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0003.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DA SEMED

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 518

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0014.2113.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.551 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Ficha: 591

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Funcional: 12.361.0014.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 615

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Funcional: 12.365.0014.2012.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 638

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Funcional: 12.365.0014.2131.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 646

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Funcional: 12.366.0014.2181.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 748

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos

Ficha: 749

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Ficha: 750

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Ficha: 856

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 857

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Ficha: 858

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%
Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Ficha: 916

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHE – FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 917

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHE – FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Ficha: 918

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Funcional: 12.365.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHE – FUNDEB 30%

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Ficha: 516

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0014.2018.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

76	MODALIDADE	2023
PA	182	2023
FLS	354	
Assinatura		

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Joseлма Liliан Cunha Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 207/2023 - SAB/PMB

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de educação
CONTRATANTE

Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Francisco Cavalcante Rolim
FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM
POSTO MAGNÓLIA LTDA
CONTRATADA

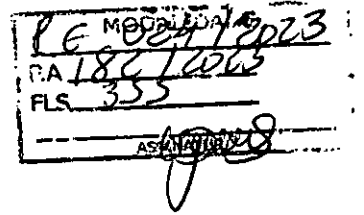
TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



CONTRATO Nº 037.2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024.2023
PROCESSO Nº 182.2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: POSTO MAGNÓLIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA POSTO MAGNÓLIA LTDA, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 neste ato, representada por **WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**, RG nº 0000557855596-9, CPF nº 856.495.703-53, Secretário Municipal de Saúde, Portaria 004/2021 – GB, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, com sua matriz, inscrita no CNPJ sob o número 35.123.447/0001-32, localizado à BR 316, Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês/MA e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003-02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM**, RG nº 047222312013-2 SEJUSP/MA e CPF nº 392.557.113-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024.2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	25.584	R\$ 5,45	R\$ 139.432,80	0,80%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	47.424	R\$ 5,92	R\$ 280.750,08	0,80%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	59.904	R\$ 6,02	R\$ 360.622,08	0,80%
TOTAL					R\$ 780.804,96	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69. da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 780.804,96 (setecentos oitenta mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

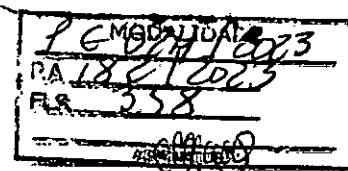
7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.



8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOBILIDADE	16/07/2023
PA	1826023
FLS.	356

[Handwritten signature]

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.7. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.8. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil Agência nº: 5121-7 e conta corrente nº: 22.449-9.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	RE 279/2023
P.A.	1827/2023
FLS.	360
	<i>[Assinatura]</i>

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

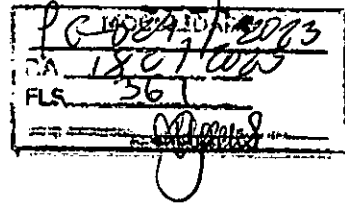
11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

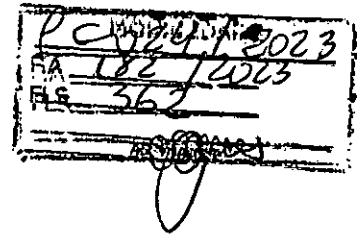
11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 997

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 1101

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 1102

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Ficha: 1158

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 1159

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOV. DATA	2023
RA	186/2023
FLS	363
ASSINATURA	

FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Ficha: 1218

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 1219

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Ficha: 1267

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 1268

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Ficha: 1300

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.304.0032.2409.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Ficha: 1318

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 10.304.0032.2409.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

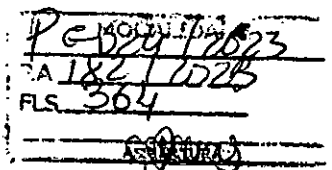
Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Wagner de Araújo Varão
Secretário de Saúde
Portaria nº 021/2024 - GR PMR

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Francisco Cavalcante Rolim

FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM
POSTO MAGNÓLIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOBILIDADE 2023
RA 182.2023
FLS 365
ASSINATURA

CONTRATO Nº 038.2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024.2023

PROCESSO Nº 182.2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: POSTO MAGNÓLIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO. QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA POSTO
MAGNÓLIA LTDA, E DO OUTRO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA CEP 65.380-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, neste ato, representada por ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, RG nº 55748196-1, CPF nº 621.386.853-49, Secretária Municipal de Assistência Social, portaria nº 122/2022 - GB, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, com sua matriz, inscrita no CNPJ sob o número 35.123.447/0001-32, localizado à BR 316, Avenida Castelo Branco, nº 3707, Centro, Santa Inês/MA e filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003-02, localizado à Rodovia BR 316, KM 232, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM, RG nº 047222312013-2 SEJUSP/MA e CPF nº 392.557.113-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024.2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	20.000	R\$ 5,45	R\$ 109.000,00	0,80%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	5.000	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00	0,80%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	5.000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00	0,80%
TOTAL					R\$ 168.700,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MGEX/PLA/	18212023
P.A.	18212023
FLS.	366
[Assinatura]	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOBILIDADE	18/04/2023
P.A.	1821/2023
FLS.	304

[Assinatura]

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

7.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

[Assinatura]

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOB. J. P. 2023
RA 1821 2023
FLS 370
<i>[Handwritten signature]</i>

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

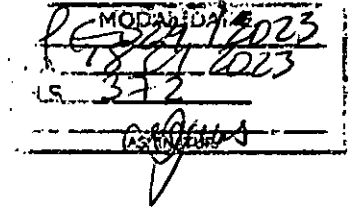


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72



- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 219

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.122.0003.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAS

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 241

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0019.2115.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 287

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.243.0019.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 316

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

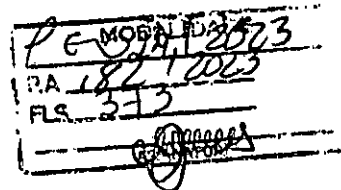
FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 317

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS



Funcional: 08.244.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 343

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2035.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF) / (CRAS)

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 356

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2039.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 369

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2147.0000 MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 382

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2148.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV II

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 387

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2149.0000 APOIO A EQUIPE VOLANTE PBV III

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 396

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2150.0000 APOIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO PROGRAMA PAIEF

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 407

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2151.0000 APOIO AO PROGRAMA BPC - PRESTAÇÃO CONTINUADA ASSISTENCIA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 417

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2152.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 428

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2153.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA E FAMILIA IGD/PROGRAMA AUXILIO BRASIL

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 432

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 433

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 434

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á assistência Social

Ficha: 435

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.669 Outros recursos vinculados à assistência Social

Ficha: 458

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2186.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFANCIA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ficha: 463

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Funcional: 08.244.0019.2187.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

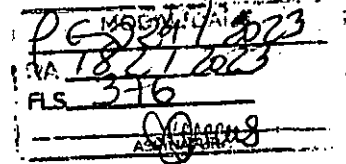
15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



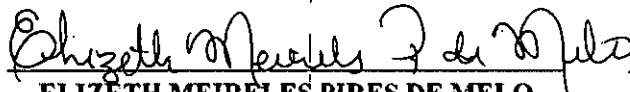
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.


ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM
POSTO MAGNÓLIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001 -72 E POSTO MAGNÓLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001 -32, filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003 -02 **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S -10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA . **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 1.251.290,00** (um milhão duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais); **VIGÊNCIA:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **Ficha:** 118 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECR ETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Funcional: 04.122.0003.2168.0000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAP** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos **Ficha:** 1424 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Funcional: 04.122.0003.2067.0000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos **Ficha:** 1462 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Funcional: 15.451.0005.2120.0000 **MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretária Municipal de Administração e Planejamento - **CONTRATANTE** e POSTO MAGNÓLIA LTDA, FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM, **CONTRATADO**. Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PARTES: Secretaria Municipal De Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001 -55 E POSTO MAGNÓLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001 -32, filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003 -02 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S -10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA . **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 1.101.135,20** (um milhão cento e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura **Ficha:** 493 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0003.2112.0000 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos **Ficha:** 518 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0014.2113.0000 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.551 Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) **Ficha:** 591 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** Funcional: 12.361.0014.2132.0000 **MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **Ficha:** 615 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** Funcional: 12.365.0014.2012.0000 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **Ficha:** 638 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** Funcional: 12.366.0014.2181.0000 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **Ficha:** 748 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.361.0014.2134.0000 **ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos **Ficha:** 749 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.361.0014.2134.0000 **ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF **Ficha:** 750 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.361.0014.2134.0000 **ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT **Ficha:** 856 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.365.0014.2022.0000 **EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos **Ficha:** 857 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.365.0014.2022.0000 **EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF **Ficha:** 858 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.365.0014.2022.0000 **EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT **Ficha:** 916 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.365.0014.2024.0000 **MANUTENÇÃO DE CRECHE - FUNDEB 30%** Categoria: 3.3.90.30.00 **Material De Consumo** FONTE: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos **Ficha:** 917 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 **FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** Funcional: 12.365.0014.2024.0000 **MANUTENÇÃO DE CRECHE - FUNDEB**

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 22/02/2024 20:50:44 - IP com nº: 192.168.1.141
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1329



30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Ficha: 918 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHE – FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Ficha: 516 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0014.2018.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1553 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e POSTO MAGNÓLIA LTDA, FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM, CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

PROV. 182/2023
 DA 182/2023
 FL. 378
 AGENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001 -72 E POSTO MAGNÓLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001 -32, filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003 -02 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S -10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA . BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 780.804,96 (setecentos oitenta mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. Ficha: 997 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1101 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1102 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção Ficha: 1158 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1159 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.301.0032.2161.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção Ficha: 1218 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1219 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.302.0032.2030.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção Ficha: 1267 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1268 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção Ficha: 1300 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.304.0032.2409.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção Ficha: 1318 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Funcional: 10.304.0032.2409.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção SIGNATÁRIOS: WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretária Municipal de Saúde- CONTRATANTE e POSTO MAGNÓLIA LTDA, FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM, CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001 -72 E POSTO MAGNÓLIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001 -32, filial de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ nº 35.123.447/0003 -02 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA . BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. Ficha: 219 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional: 08.122.0003.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMAS Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 241 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional: 08.243.0019.2115.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 287 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 22/02/2024 20:50:44 - IP com nº: 192.168.1.141
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1329



Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.243.0019.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 316 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 317 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 343 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2035.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) / (CRAS) Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 356 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2039.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 369 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2147.0000 MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 382 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2148.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV II Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 387 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2149.0000 APOIO A EQUIPE VOLANTE PBV III Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 396 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2150.0000 APOIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO PROGRAMA PAIEF Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 407 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2151.0000 APOIO AO PROGRAMA BPC – PRESTAÇÃO CONTINUADA ASSISTENCIA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 417 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2152.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 428 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2153.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA E FAMÍLIA IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 432 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 4 33 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 434 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2154.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES/OFERTAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.669 outros recursos vinculados à assistência Social Ficha: 458 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2186.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFANCIA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Ficha: 463 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Funcional: 08.244.0019.2187.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FONTE: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

SIGNATÁRIOS: ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE e POSTO MAGNÓLIA LTDA, FRANCISCO CAVALCANTE ROLIM, CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 21 de fevereiro de 2024.

MOJ 15.2023
A 1821/2023
15379
SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72
Secretaria Municipal de Administração
E-mail: semapbj@gmail.com

MODALIDADE	PE 024/2023
P.A.	182/2023
FLS.	380
ASSINATURA	

PORTARIA Nº 040-A/2021- SEMAP

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ISMAEL MELO ALVES**, RG Nº 0399015520105; CPF Nº 217.645.735-87; PORTARIA Nº 143/2021 e MATRICULA Nº 001067, como **FISCAL DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** da Secretária Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/Ma;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO 11 DE JANEIRO DE 2021.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mu. de Administração e Planejamento
Portaria n.º 01/2021 - GB/PMBJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
P 6-5229/2023
Nº 1821/2023
FLS. 381
ESTIMADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2021- SEMED

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ISMAEL MELO ALVES, RG Nº 0399015520105; CPF Nº 217.645.735-87; PORTARIA Nº 143/2021 e MATRICULA Nº 001067, como FISCAL DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS da Secretária Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/Ma;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO 11 DE JANEIRO DE 2021.

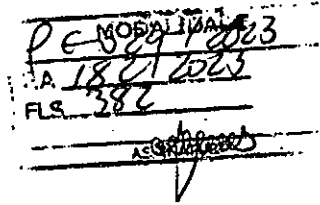

Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretária Mun. de Educação
Portaria nº 002/2021 - GAB/PMBJ

Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 002/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 003/2021- SEMUS

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ISMAEL MELO ALVES**, RG Nº 0399015520105; CPF Nº 217.645.735-87; PORTARIA Nº 143/2021 e MATRICULA Nº 001067, como **FISCAL DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** da Secretária Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/Ma;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

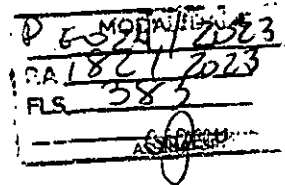
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO 11 DE JANEIRO DE 2021.

Wagner de Araújo Varão
Secretário Municipal Saúde
Portaria n.º 004/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMAS

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

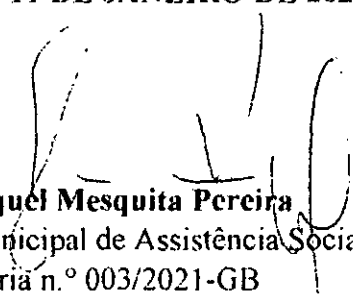
Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ISMAEL MELO ALVES**, RG Nº 0399015520105; CPF Nº 217.645.735-87; PORTARIA Nº 143/2021 e MATRICULA Nº 001067, como **FISCAL DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** da Secretária Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/Ma;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

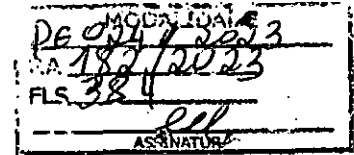
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO 11 DE JANEIRO DE 2021.


Lia Raquel Mesquita Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 003/2021-GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Civil

Portaria nº 122/2022-GB

Bom Jardim (MA), 01 de agosto de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

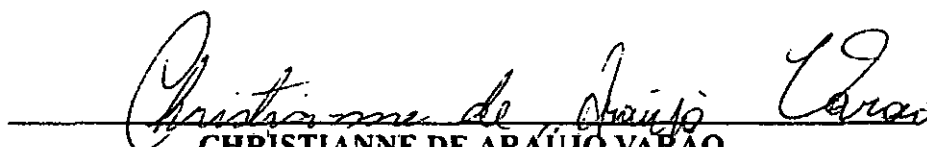
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO**, RG nº 55748196-1, CPF nº 621.386.853-49, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.


CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

MODALIDADE	20.034.10002
P.A.	1821/2021
FLR	385

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Portaria nº 04/2021-GB

Bom Jardim (MA), 04 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**, RG nº 0000557855596-9, CPF nº 856.495.703-53, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

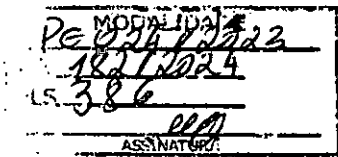


CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível



Portaria nº 02/2021-GB

Bom Jardim (MA), 04 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA**, RG nº 037450442009-5. CPF nº 852.100.483-49, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

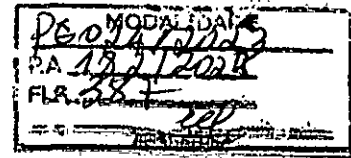
Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.



CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Portaria nº 01/2021-GB

Bom Jardim (MA), 04 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.



CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	DECRETO
DATA	20/07/2022
FLS	388
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Civil

Portaria nº 113/2022-GB

Bom Jardim (MA), 20 de julho de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

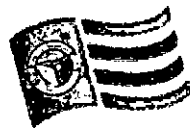
Art. 1º- Nomear **EVANDIEL MEIRELES**, RG nº 031187142006-1, CPF nº 046.572.043-94, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DE ATIVIDADES**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

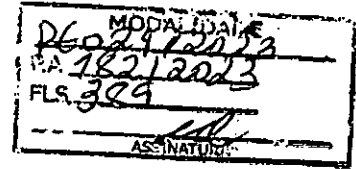
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

Christianne de Araújo Varão
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Portaria nº 11/2021-SEMGAB

Bom Jardim (MA), 04 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão,
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA**, RG nº
020435852002-9, CPF nº 010.523.623-38, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de
Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, parte da Estrutura
Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal
nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de
janeiro de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COM PROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	De nº 41/2021
PA	182.120219
FLS	390
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Portaria nº 21/2021-GB

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 3178976, CPF nº 037.371.941-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

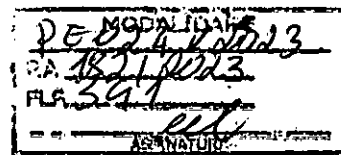
Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível



Portaria nº 21/2021-GB (ERRATA)

Bom Jardim (MA), 25 de janeiro de 2021.

A Portaria nº 21/2021-GB, publicada na edição nº 621, de 11 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear **MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 3178976, CPF nº 037.371.941-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017:

Leia-se:

Art. 1º- Nomear **MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 3178976, CPF nº 037.371.941-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CONTADOR**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.


CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000
Ouvidoria Geral: 0800 098 0920 Sítio: www.bomjardim.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MGDALIDADE	Peo 0201/2021
A	1821/2021
FLS	392
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Civil

Portaria nº 149/2021-GB

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **KELCIMAR VIRGINO SILVA JUNIOR**, RG nº 3356464, CPF nº 045.061.183-32, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA CPL**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Christianne de Araújo Varão

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

MODALIDADE	PELO AT 2021
P.A.	18272023
FLS.	393
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Portaria nº 16/2021-GB

Bom Jardim (MA), 08 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ROBERTO COELHO SILVA**, RG nº 176267-8 SSP/MA, CPF nº 569.967.643-00, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

Christiane de Araújo Varão

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal